

DATA: 23/12/2025



PREFEITURA DE
niterói

TEMPO DE
AVANÇAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
Atos do Prefeito

LEI Nº 4095 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a substituição de sinais sonoros estridentes por métodos alternativos, visuais ou sonoros de baixo impacto, nas unidades de ensino públicas e privadas do Município de Niterói, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica vedado o uso de sinais sonoros estridentes não adequados aos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), como sirenes, campainhas ou alarmes de alta intensidade, para indicar o início e o término de aulas, intervalos e transições entre atividades nas unidades de ensino localizadas no Município de Niterói.

Art. 2º- A vedação de que trata o Art. 1º aplica-se a todas as instituições da rede pública e privada de ensino que ofertem Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio).

Art. 3º- As unidades de ensino deverão adotar sistemas alternativos aos sinais sonoros estridentes, priorizando métodos que promovam um ambiente escolar inclusivo, acessível e acusticamente confortável.

Art. 4º- Consideram-se métodos alternativos, para fins desta Lei:

- I - sinos musicais suaves ou melodias adequadas ao ambiente pedagógico;
- II - sinais visuais, adequados aos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA);
- III - avisos verbais transmitidos por sistema de som interno, desde que em volume adequado aos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA);
- IV - adoção de cronogramas visuais e gestão do tempo em sala de aula;
- V - a eliminação total de sinais, fomentando a autonomia e a gestão participativa do tempo escolar.

Art. 5º- A substituição dos sinais sonoros visa garantir o bem-estar da comunidade escolar e a acessibilidade sensorial, em especial para alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras condições de sensibilidade auditiva, em conformidade com os princípios da Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015).

Art. 6º- O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, definindo os órgãos responsáveis pela fiscalização e aplicação das eventuais sanções.

Art. 7º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

RODRIGO NEVES- PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. 434/2025- AUTOR: PROFESSOR TULIO MOTA

DECRETO Nº 595/2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS NO EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 19º, da Lei nº 3977, de 27 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto crédito adicional e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais e zero centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º- O crédito adicional de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 22 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

RODRIGO NEVES- PREFEITO

**ANEXO AO DECRETO Nº 595/2025
CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

ORGÃO/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRESCIMO	REDUÇÃO
24.01 ENC FINANC DO MUNICIPIO- REC SOB SUPERVISAO DA SMF	04.122.0900.4201	339047	157300	380.000,00	-
24.01 ENC FINANC DO MUNICIPIO- REC SOB SUPERVISAO DA SMF	04.122.0900.4201	339047	163500	140.000,00	-
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			157300	-	380.000,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			163500	-	140.000,00
TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS				520.000,00	520.000,00

NOTA:

FONTE 1.573.00 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

FONTE 1.635.00 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DECRETO Nº 596/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, com fundamento nos artigos 66, inciso VI, c/c artigo 93, ambos da LOMN, c/c artigos 1º, § 2º, c/c artigo 2º, caput, ambos da Lei Municipal nº 925/91,

DECRETA:

Art. 1º- Fica afetado ao uso e ocupação do Gabinete Gestão Integrada Municipal – GGIM, o imóvel municipal situado na Rua Visconde de Sepetiba, nº 935, sala 813, Centro, nesta Cidade, registrado junto ao RG da 4ª Circunscrição de Niterói sob a matrícula nº 10.149-A.

Art. 2º- O pagamento das despesas de custeio do imóvel, decorrentes do uso, serão de responsabilidade do Gabinete Gestão Integrada Municipal – GGIM, ao qual se reconhecem poderes de representação nas assembleias condominiais.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

RODRIGO NEVES- PREFEITO

DECRETO Nº 597/2025

Dispõe sobre a criação do Núcleo de Ações Integradas do Gabinete de Gestão Integrada Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3.370 de 5 de setembro de 2018 e,

CONSIDERANDO as diretrizes do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), que preveem a integração entre os entes federativos e as instituições de segurança pública para o desenvolvimento de ações coordenadas e baseadas em evidências; **CONSIDERANDO** o papel estratégico do Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGIM) como instância de articulação e cooperação entre órgãos municipais, estaduais, federais e sociedade civil, visando o fortalecimento da governança em segurança pública e gestão urbana;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a produção, o compartilhamento e a análise de informações para subsidiar a tomada de decisões e o planejamento integrado de ações;

CONSIDERANDO a relevância de instituir um núcleo responsável pela coordenação da inteligência do GGIM, promovendo a integração entre os órgãos municipais e parceiros externos;

CONSIDERANDO o compromisso da administração municipal com a eficiência, a cooperação interinstitucional e a melhoria contínua das políticas públicas voltadas à segurança e à qualidade de vida da população;

DECRETA:

Art. 1º- Fica instituído, no âmbito do Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGIM), o Núcleo de Ações Integradas (NAI), com a finalidade de fortalecer a integração entre os órgãos e instituições que atuam na área de segurança pública, defesa civil, ordem urbana e gestão social.

Art. 2º- O Núcleo de Ações Integradas – NAI tem por finalidade planejar, integrar, coordenar e executar ações conjuntas com os demais órgãos e instituições das esferas municipal, estadual e federal, atuantes no território de Niterói.

Art. 3º- O NAI será chefiado por servidor da Prefeitura Municipal de Niterói, designado pelo Coordenador do Gabinete de Gestão Integrada Municipal.

§ 1º A designação dos integrantes do NAI será formalizada por ato do Gestor do Gabinete de Gestão Integrada Municipal.



Art. 4º Compete ao Núcleo de Ações Integradas – NAI exercer atividades de inteligência estratégica, compreendendo:

- I – a coleta, o tratamento e a análise de dados e informações de interesse da gestão integrada municipal;
- II – a elaboração de diagnósticos e relatórios de inteligência que subsidiem a tomada de decisão e o planejamento de ações conjuntas;
- III – o compartilhamento de informações entre os órgãos e instituições parceiras, observados os princípios da legalidade, da proteção de dados e da segurança da informação;
- IV – o apoio técnico-operacional às ações coordenadas pelo GGIM, contribuindo para a eficiência e a efetividade das políticas públicas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

RODRIGO NEVES- PREFEITO

DECRETO Nº 598/2025

DISPÕE SOBRE O REPASSE DO VALOR DO INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL (IFA) AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DE NITERÓI, INTEGRANTES DO PROGRAMA MÉDICO DE FAMÍLIA.

CONSIDERANDO que a Lei n.º 12.994/2014 alterou a Lei n.º 11.350/2006, acrescentando o Art. 9º D, que cria o Incentivo Financeiro Adicional – IFA;

CONSIDERANDO que o IFA visa ao financiamento de atividades e ao fortalecimento das políticas de atenção básica dos municípios;

CONSIDERANDO que o IFA é um recurso federal repassado do Fundo Nacional de Saúde para os fundos municipais de saúde, em parcela única no último trimestre de cada ano;

CONSIDERANDO se tratar o IFA de verba afetada, a qual somente pode ser utilizada na finalidade prevista na respectiva Lei de criação, nos termos do Decreto Federal n.º 8.474/2015, que regulamentou o art. art. 9º-D da Lei n.º 11.350/2006;

CONSIDERANDO que para que o IFA seja repassado individual e diretamente aos Agentes Comunitários de Saúde (ACSSs) como um valor adicional é necessária **regulamentação municipal específica** que determine esse pagamento; e

CONSIDERANDO o reconhecimento da importância da atuação dos Agentes Comunitários de Saúde nas Equipes do Programa Médico de Família (PMF);

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS's, vinculados às esquipes do Programa Médico de Família, a parcela denominada Incentivo Financeiro Adicional - IFA, recebida anualmente do Governo Federal – Ministério da Saúde, em parcela única, conforme Lei n.º 11.350/2026, e suas alterações, Decreto Federal n.º 8.474/2015, e Portarias GM/MS, visando estimular os profissionais que trabalham nos programas estratégicos da Política

Nacional de Atenção Básica e ao fortalecimento de políticas afetas à atuação dos ACS's.

Art. 2º O repasse do Incentivo Financeiro Adicional aos Agentes Comunitários de Saúde será efetuado uma vez por ano, preferencialmente no mês subsequente ao crédito da parcela adicional recebida do Governo Federal, por meio de rateio entre os Agentes Comunitários de Saúde em atividade.

§1º Farão jus ao Incentivo Financeiro Adicional previsto neste Decreto todos os Agentes Comunitários de Saúde que se encontrem em pleno exercício de suas funções e estejam desenvolvendo ações efetivas relacionadas ao fortalecimento e estímulo das práticas de prevenção e promoção da saúde, em prol da coletividade

§2º Perderá direito ao Incentivo Financeiro Adicional o Agente Comunitário de Saúde que no curso dos últimos 12 meses que antecedem ao crédito tenha sofrido advertência ou outra sanção administrativa, tendo-lhe sido garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§3º Os Agentes Comunitários de Saúde – ACS's que estiverem afastados, recebendo benefício previdenciário ou com o contrato de trabalho suspenso receberão o Incentivo Adicional previsto neste Decreto proporcionalmente aos meses efetivamente trabalhados nas atribuições do emprego de ACS.

Art. 3º O repasse do Incentivo Financeiro Adicional regulamentado por este Decreto, aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS's, está estritamente vinculado ao repasse da referida parcela pelo Governo Federal – Ministério da Saúde ao Município de Niterói e persistirá enquanto este existir, conforme disposto na legislação federal, pertinente sem possibilidade de incorporação ou invocação de direito adquirido.

§ 1º Em nenhuma hipótese a parcela prevista neste Decreto será paga com recursos do Orçamento do Município.

§ 2º O valor da parcela tratada neste Decreto será atualizado conforme os instrumentos normativos subsequentes publicados pelo Ministério da Saúde, referentes ao Incentivo Financeiro Adicional.

At. 4º O valor repassado por meio da parcela tratada neste Decreto não terá natureza salarial, e não será incorporado à remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS's para qualquer fim, não servindo de base de cálculo para o recebimento de qualquer outra vantagem funcional.

Parágrafo único- Não haverá incidência de qualquer encargo social, previdenciário ou fundiário sobre o valor do Incentivo Financeiro Adicional de que trata este Decreto.

Art. 5º As despesas oriundas do pagamento do Incentivo Adicional tratado neste Decreto correrão única e exclusivamente por conta dos recursos repassados pela União, referentes ao Incentivo Financeiro para o fortalecimento de políticas de incentivo à atuação dos Agentes Comunitários de Saúde, sem acarretar aumento de despesa para o Município.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

RODRIGO NEVES- PREFEITO

Portarias

Port. Nº 4153/2025- Nomeia **ANGELA PAIVA MENDONÇA LIMA** para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Governo, em vaga decorrente da exoneração de Isabela Peçanha Meirelles da Cruz.

Port. Nº 4154/2025- Exonerar, a pedido, **JULIO CESAR DE MESQUITA** do cargo de Assessor A, CC-1, da Administração Regional do Maravista, Itacoatiara, Serra Grande e Engenho do Mato.

Port. Nº 4155/2025- Exonerar, **ANA CAROLINE BRAGA DE SOUZA FURTADO** do cargo de Assistente A, CC-4, da Administração Regional do Maravista, Itacoatiara, Serra Grande e Engenho do Mato, por ter sido nomeada para cargo incompatível.

Port. Nº 4156/2025- Nomeia **ANA CAROLINE BRAGA DE SOUZA FURTADO** para exercer o cargo de Assessor A, CC-1, da Administração Regional do Maravista, Itacoatiara, Serra Grande e Engenho do Mato, em vaga decorrente da exoneração de Julio Cesar de Mesquita.

Port. Nº 4157/2025- Exonerar, **WALACE MEDEIROS BARBOSA** do cargo de Subsecretário, SS, da Secretaria Municipal do Clima, Defesa Civil e Resiliência, por ter sido nomeado para cargo incompatível.

Port. Nº 4158/2025- Nomeia **WALACE MEDEIROS BARBOSA** para exercer o cargo de Secretário, SM, da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

GABINETE DO PREFEITO

Portaria N° 53/2025- O Coordenador Executivo do Gabinete de Gestão Integrada Municipal, designado por meio da Portaria nº 1069/2025, publicado na data de 14 de janeiro de 2025, **RESOLVE:**

Art. 1º- Designar o servidor Fernando Antônio de Oliveira Dias (Matrícula 1235.439-7), como chefe do Núcleo de Ações Integradas (NAI);

Art. 2º- Designar a servidora Elane Cristina Cardoso Bruce (Matrícula 1241514-7) como chefe substituta do Núcleo de Ações Integradas (NAI);

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**SECRETARIA EXECUTIVA
Coordenadoria da Juventude
PROGRAMA ALUGUEL UNIVERSITÁRIO DE NITERÓI
RESULTADO FINAL**

DIÁRIO OFICIAL

DATA: 23/12/2025



PREFEITURA DE

niterói

TEMPO DE
AVANÇAR

A Coordenadoria da Juventude, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 4º, 5º, 6º e 8º da Lei Municipal nº 3.996/2025, nos artigos 6º, 7º e 8º do Decreto nº 309/2025 e nos itens 7, 8 e 11 do Edital Aluguel Universitário nº 02/2025, torna público o Resultado Final do Programa Aluguel Universitário de Niterói, referente ao processo seletivo regido pelo referido edital, publicado em 19 de novembro de 2025.

O processo de seleção seguiu os critérios técnicos e objetivos estabelecidos no referido edital, considerando a análise da documentação enviada, o cumprimento dos requisitos obrigatórios e, quando aplicável, os critérios de pontuação.

Este resultado contempla a relação dos candidatos classificados para a próxima etapa e dos candidatos desclassificados na análise documental, acompanhados dos respectivos motivos de desclassificação.

De acordo com os itens 4.2 e 4.3 do edital, após a seleção final, os estudantes selecionados deverão apresentar, até o dia 28 de janeiro de 2026, o Contrato de Aluguel que comprove que já residem ou passarão a residir na região de abrangência do Programa Aluguel Universitário, bem como o Termo de Compromisso devidamente assinado. Somente com essa apresentação será possível receber o pagamento do benefício a partir do mês de fevereiro. Aquelas que não conseguirem apresentar o contrato e o termo até essa data ainda poderão fazê-lo até o dia 23 de fevereiro de 2026, sendo contemplados com o pagamento do benefício a partir de março, sem direito ao valor retroativo referente ao mês anterior.

1. CANDIDATOS CLASSIFICADOS:

	PROTÓCOLO	CPF	PONTUAÇÃO
1	C-2601.8835.7255.6592/25	***.338.367.**	155
2	C-8069.2731.1045.4858/25	***.279.457.**	155
3	C-1271.6182.5428.2848/25	***.489.127.**	155
4	C-6136.3389.4017.6999/25	***.134.282.**	155
5	C-5520.0158.6052.3250/25	***.961.927.**	155
6	C-4350.8938.3737.9887/25	***.214.567.**	155
7	C-3884.9975.3789.6166/25	***.407.467.**	155
8	C-0030.7236.0091.6662/25	***.890.487.**	155
9	C-8227.3582.2154.7823/25	***.340.347.**	155
10	C-3802.9711.1575.9337/25	***.999.317.**	155
11	C-1544.3069.5430.4414/25	***.970.377.**	155
12	C-0178.8838.8882.3522/25	***.072.568.**	155
13	C-0962.4145.6354.1614/25	***.275.276.**	155
14	C-7538.2957.6934.3344/25	***.407.947.**	155
15	C-2164.7914.6138.6127/25	***.626.327.**	155
16	C-9826.9599.9775.6330/25	***.798.107.**	155
17	C-9417.9435.0235.0629/25	***.280.627.**	155
18	C-0880.7374.4553.8405/25	***.390.477.**	155
19	C-2782.1510.0480.4017/25	***.035.389.**	155
20	C-2048.6844.3632.9277/25	***.775.417.**	155
21	C-4076.7289.1517.1913/25	***.934.517.**	155
22	C-9409.6471.5647.6148/25	***.032.187.**	155
23	C-4675.2388.1200.3186/25	***.976.007.**	155
24	C-3040.5713.5901.1859/25	***.452.076.**	155
25	C-1373.9024.4521.7618/25	***.552.547.**	155
26	C-4587.0009.4377.4135/25	***.552.387.**	155
27	C-2798.7252.7468.9871/25	***.250.047.**	155
28	C-3652.2315.6024.4772/25	***.594.197.**	155
29	C-2333.4641.6718.5508/25	***.585.832.**	155
30	C-9015.1391.9287.8313/25	***.540.477.**	155
31	C-2060.6376.2575.9736/25	***.482.919.**	155
32	C-8883.0839.7666.0914/25	***.754.176.**	155
33	C-2519.1951.3794.3760/25	***.828.217.**	155
34	C-0486.8095.9646.0625/25	***.078.717.**	155
35	C-4463.1733.8455.4465/25	***.172.647.**	155
36	C-9696.8506.9345.6175/25	***.491.177.**	155
37	C-4983.8892.7715.2005/25	***.883.077.**	155
38	C-4713.5366.4534.0053/25	***.813.667.**	155
39	C-5813.7690.8450.8961/25	***.508.687.**	155
40	C-2872.6911.7754.8825/25	***.051.227.**	155
41	C-3642.7560.7552.8132/25	***.750.337.**	155
42	C-5195.0989.7907.1338/25	***.499.847.**	155
43	C-5256.8753.1794.1768/25	***.280.534.**	155
44	C-4179.8381.3524.6066/25	***.768.757.**	155
45	C-1988.5789.8519.2236/25	***.434.287.**	155
46	C-9968.0385.0853.2509/25	***.971.837.**	155
47	C-0355.8755.1617.8240/25	***.286.567.**	155
48	C-3453.1344.9809.3580/25	***.844.177.**	155
49	C-6108.9225.3172.1212/25	***.908.868.**	155
50	C-1451.4586.1428.8613/25	***.597.807.**	155
51	C-5124.7748.7762.0552/25	***.708.967.**	155
52	C-4197.2156.6836.5939/25	***.033.067.**	155
53	C-5317.6487.4221.4781/25	***.050.907.**	155
54	C-6485.6576.4248.8559/25	***.035.387.**	155
55	C-8515.7036.5689.1751/25	***.289.807.**	155
56	C-6033.9869.6040.7437/25	***.121.077.**	155
57	C-0507.4697.2852.1699/25	***.682.697.**	155
58	C-5968.5114.3292.2342/25	***.770.147.**	155
59	C-0624.9618.1321.7439/25	***.084.927.**	155
60	C-4978.2151.2580.1434/25	***.037.447.**	155
61	C-2421.6107.1149.8834/25	***.235.927.**	155
62	C-4703.9583.6585.3427/25	***.887.727.**	155
63	C-4147.5025.6505.3471/25	***.929.483.**	155
64	C-8218.3947.3159.7620/25	***.477.497.**	155
65	C-7483.7566.1731.9405/25	***.962.497.**	155
66	C-8007.2334.3432.9677/25	***.106.117.**	155
67	C-9373.3656.5716.8563/25	***.650.027.**	155
68	C-7070.0426.8962.1931/25	***.508.277.**	150
69	C-4476.6108.4999.7649/25	***.346.408.**	150
70	C-8405.3666.4213.2135/25	***.467.224.**	150
71	C-6126.8460.0557.7279/25	***.915.547.**	150
72	C-9578.0610.4055.7642/25	***.319.727.**	150
73	C-6011.3345.8646.1192/25	***.035.827.**	150
74	C-7283.6060.2743.6119/25	***.034.387.**	150
75	C-4162.9434.3417.4513/25	***.282.967.**	150
76	C-5308.3581.2815.0895/25	***.583.447.**	150
77	C-3146.3087.4570.7746/25	***.438.607.**	150
78	C-1319.4645.8822.7532/25	***.425.577.**	150
79	C-9296.9544.0766.0474/25	***.560.182.**	150
80	C-2392.3711.5308.5077/25	***.307.017.**	150
81	C-7713.9188.1314.1777/25	***.360.586.**	150
82	C-2721.2308.4237.1901/25	***.359.847.**	150
83	C-7885.1116.2502.1862/25	***.707.377.**	150

DIÁRIO OFICIAL

DATA: 23/12/2025



PREFEITURA DE

Niterói

TEMPO DE
AVANÇAR

84	C-5165.6165.0591.8670/25	***.423.337.**	150
85	C-9413.7479.1047.7017/25	***.596.497.**	150
86	C-3214.1375.8745.2644/25	***.246.747.**	150
87	C-5800.5967.1073.3744/25	***.701.017.**	150
88	C-7162.9434.4618.1508/25	***.125.177.**	150
89	C-3595.0744.5160.6333/25	***.949.157.**	150
90	C-8809.7778.9850.8633/25	***.955.117.**	150
91	C-6434.6011.1426.4442/25	***.109.327.**	150
92	C-2196.9693.6345.7219/25	***.146.927.**	150
93	C-9150.8801.5524.6915/25	***.731.647.**	150
94	C-8590.2750.5896.3419/25	***.384.567.**	150
95	C-3135.8592.6873.9063/25	***.241.827.**	150
96	C-1925.4487.9704.2567/25	***.957.057.**	150
97	C-9677.0612.1357.6315/25	***.352.997.**	150
98	C-9177.2831.0943.0767/25	***.501.568.**	150
99	C-6827.4623.1419.8149/25	***.749.958.**	150
100	C-8589.1042.6415.8465/25	***.397.467.**	150
101	C-1504.8835.4516.0662/25	***.498.617.**	150
102	C-6113.4358.3827.7646/25	***.750.637.**	150
103	C-9355.7983.7096.9783/25	***.013.877.**	150
104	C-7962.2296.3481.7685/25	***.544.111.**	150
105	C-2805.8336.2288.6723/25	***.843.987.**	150
106	C-4112.9522.5154.0054/25	***.039.227.**	150
107	C-2344.3426.4768.9338/25	***.868.137.**	150
108	C-5393.8455.0468.7474/25	***.608.087.**	150
109	C-0514.3239.2845.9416/25	***.748.537.**	150
110	C-6119.7883.4159.1877/25	***.885.547.**	150
111	C-1520.5618.9518.9710/25	***.658.147.**	150
112	C-1124.1697.6479.3913/25	***.046.314.**	150
113	C-3304.8608.8640.2495/25	***.259.877.**	150
114	C-3616.9781.4505.0821/25	***.647.917.**	150
115	C-4912.8190.5243.2044/25	***.505.677.**	150
116	C-9237.6015.3188.8829/25	***.000.607.**	150
117	C-0996.1589.6286.7889/25	***.477.007.**	150
118	C-8793.7894.6406.5885/25	***.060.517.**	150
119	C-5787.3769.1843.1916/25	***.673.947.**	150
120	C-8239.4004.7962.7805/25	***.492.396.**	150
121	C-0539.7790.8410.2074/25	***.468.163.**	150
122	C-5534.8263.8240.5680/25	***.414.987.**	150
123	C-9889.7648.9178.9265/25	***.706.927.**	150
124	C-8939.7950.9524.3369/25	***.750.867.**	150
125	C-6994.6152.1902.1194/25	***.930.547.**	150
126	C-5658.6237.8399.9604/25	***.530.387.**	150
127	C-2631.4450.4770.8676/25	***.300.864.**	150
128	C-9738.5940.4181.1307/25	***.958.357.**	150
129	C-4685.5047.2108.9683/25	***.197.547.**	150
130	C-1670.3425.2022.9268/25	***.195.073.**	150
131	C-7324.1033.4553.8179/25	***.594.787.**	150
132	C-1375.4342.7218.2551/25	***.561.975.**	150
133	C-7702.6850.8025.4256/25	***.450.777.**	150
134	C-1160.7338.1545.3504/25	***.880.747.**	150
135	C-0928.1941.2851.9898/25	***.440.262.**	150
136	C-3733.6799.5451.9042/25	***.250.817.**	150
137	C-8868.6114.7061.0086/25	***.639.747.**	150
138	C-3872.9757.0407.5270/25	***.880.303.**	150
139	C-2423.9070.9137.6532/25	***.881.877.**	150
140	C-3284.2440.2624.5381/25	***.434.617.**	150
141	C-0693.3725.0671.7245/25	***.458.388.**	150
142	C-5538.7703.2884.7232/25	***.365.797.**	150
143	C-7154.6039.5106.0672/25	***.588.967.**	150
144	C-2637.3062.0939.2273/25	***.173.557.**	150
145	C-6489.5308.6010.6381/25	***.445.367.**	150
146	C-3263.6178.9293.3360/25	***.188.797.**	150
147	C-3743.5166.4363.4519/25	***.878.777.**	150
148	C-7865.3345.4530.2635/25	***.958.007.**	150
149	C-9659.6696.7203.0985/25	***.481.107.**	150
150	C-9576.2169.8311.3558/25	***.723.266.**	150
151	C-9578.4580.5712.6394/25	***.196.257.**	150
152	C-1851.7322.7571.2805/25	***.694.598.**	150
153	C-2882.5211.5616.8554/25	***.844.027.**	150
154	C-5936.2458.1840.0086/25	***.474.077.**	150
155	C-0000.7751.3582.0038/25	***.001.167.**	150
156	C-9490.8514.1754.0233/25	***.276.167.**	150
157	C-7200.2714.6562.5309/25	***.342.767.**	150
158	C-9357.4803.6021.0538/25	***.627.355.**	150
159	C-1731.0541.1283.7267/25	***.628.787.**	150
160	C-6468.6920.8226.5415/25	***.070.717.**	150
161	C-3646.7064.9886.0077/25	***.583.437.**	150
162	C-3357.9340.7695.5387/25	***.234.097.**	150
163	C-9139.9474.5346.2028/25	***.139.047.**	150
164	C-1218.5333.5805.9588/25	***.087.487.**	150
165	C-9734.1155.9412.9429/25	***.016.997.**	150
166	C-8725.1819.9083.9564/25	***.916.657.**	150
167	C-4626.9525.7342.7844/25	***.259.497.**	150
168	C-7775.0810.1954.7187/25	***.352.957.**	150
169	C-9302.6972.9042.0508/25	***.699.547.**	150
170	C-1076.6956.4918.6250/25	***.935.507.**	150
171	C-9999.8676.6168.7699/25	***.796.007.**	150
172	C-9018.5375.6712.6206/25	***.830.888.**	150
173	C-8104.6680.1388.7598/25	***.423.637.**	150
174	C-3420.9310.4468.1265/25	***.142.027.**	150
175	C-8145.6562.4040.6644/25	***.669.687.**	150
176	C-5732.7408.0594.0870/25	***.013.147.**	150
177	C-1136.6612.2834.7745/25	***.830.472.**	150
178	C-2569.0776.7746.0652/25	***.415.097.**	150
179	C-9027.6775.2568.6004/25	***.986.247.**	150
180	C-4074.0249.4557.7673/25	***.254.147.**	150
181	C-4004.3735.1268.9498/25	***.668.367.**	150

DIÁRIO OFICIAL

DATA: 23/12/2025



PREFEITURA DE

Niterói

TEMPO DE
AVANÇAR

182	C-2432.3651.6688.5832/25	***.686.557.**	150
183	C-0456.6766.3354.5011/25	***.722.807.**	150
184	C-9587.5082.1869.9715/25	***.268.097.**	150
185	C-8511.1431.9588.2716/25	***.676.136.**	150
186	C-9944.5119.1905.9745/25	***.198.697.**	150
187	C-0867.8406.0591.1216/25	***.931.427.**	150
188	C-7993.9563.2451.6157/25	***.710.397.**	150
189	C-7095.2474.4583.4353/25	***.902.677.**	150
190	C-2392.9261.6727.3513/25	***.053.867.**	150
191	C-2606.5094.8037.7540/25	***.997.847.**	150
192	C-8646.1937.8886.1271/25	***.294.437.**	150
193	C-2580.1816.1570.4004/25	***.941.287.**	150
194	C-5286.0026.1932.2440/25	***.717.477.**	150
195	C-0596.5043.3470.4862/25	***.574.347.**	150
196	C-9043.3696.6649.8655/25	***.105.477.**	150
197	C-0434.0754.4919.3503/25	***.836.787.**	150
198	C-5139.2485.0674.0318/25	***.790.987.**	150
199	C-4370.7709.3498.8257/25	***.070.137.**	150
200	C-4166.2606.0787.5494/25	***.186.867.**	150
201	C-8400.0660.0055.3916/25	***.216.367.**	150
202	C-7207.7321.4212.2527/25	***.691.657.**	150
203	C-4979.3941.3677.7194/25	***.137.097.**	150
204	C-4664.6451.8115.9858/25	***.756.817.**	150
205	C-2173.0800.1434.4013/25	***.861.047.**	150
206	C-3846.1743.5983.1058/25	***.194.648.**	150
207	C-3369.8523.4358.2606/25	***.420.757.**	150
208	C-5630.6639.0597.7685/25	***.027.227.**	150
209	C-4893.1444.5398.2178/25	***.460.913.**	150
210	C-6919.6798.3232.5895/25	***.804.787.**	150
211	C-0231.8675.9748.4781/25	***.237.438.**	150
212	C-8854.4587.1531.6725/25	***.506.946.**	150
213	C-2651.8305.6651.2217/25	***.869.556.**	150
214	C-9267.6939.7233.7636/25	***.191.447.**	150
215	C-1281.7982.2993.7468/25	***.883.107.**	150
216	C-1309.7882.9554.7267/25	***.229.637.**	150
217	C-9587.7915.0914.4275/25	***.855.117.**	150
218	C-2528.5531.7046.3478/25	***.882.321.**	150
219	C-8180.0131.8941.5035/25	***.391.817.**	150
220	C-9483.0739.6576.6791/25	***.284.287.**	150
221	C-0949.3386.1481.3228/25	***.782.287.**	150
222	C-7364.4074.0842.8220/25	***.414.207.**	150
223	C-7715.1340.5756.8381/25	***.248.897.**	150
224	C-3770.8152.9910.8405/25	***.808.107.**	150
225	C-6878.3074.6343.5935/25	***.513.157.**	150
226	C-9434.2329.6264.3305/25	***.942.857.**	150
227	C-3203.3888.3033.2630/25	***.356.027.**	150
228	C-4470.3983.8662.9021/25	***.740.657.**	150
229	C-8874.8941.1159.0100/25	***.647.157.**	150
230	C-4814.5637.0073.7236/25	***.428.187.**	150
231	C-6621.1950.9282.1294/25	***.815.527.**	150
232	C-8536.9311.2493.1968/25	***.506.745.**	150
233	C-0232.6668.1602.5943/25	***.591.097.**	150
234	C-0637.4189.3448.2050/25	***.744.857.**	150
235	C-2843.7757.6833.0873/25	***.515.927.**	150
236	C-1719.7215.5409.9979/25	***.020.087.**	150
237	C-2186.9486.6628.4146/25	***.228.177.**	150
238	C-8178.7061.5648.9812/25	***.650.837.**	150
239	C-7097.8469.2207.0799/25	***.393.477.**	150
240	C-1770.4286.1329.2742/25	***.777.777.**	150
241	C-3171.0043.0318.4875/25	***.573.487.**	150
242	C-1738.0187.4888.4524/25	***.822.767.**	150
243	C-9450.6092.4586.3930/25	***.382.697.**	150
244	C-5193.0409.8135.5564/25	***.218.217.**	150
245	C-8724.0142.6236.4235/25	***.258.297.**	150
246	C-8748.1643.3396.5577/25	***.443.227.**	150
247	C-3428.8997.5091.8970/25	***.167.527.**	150
248	C-5604.1801.8910.0899/25	***.919.547.**	150
249	C-4770.5733.2357.8416/25	***.911.477.**	150
250	C-7343.3471.0283.3892/25	***.896.167.**	150
251	C-6862.7300.1355.4366/25	***.595.817.**	150
252	C-6900.7455.3769.1353/25	***.828.818.**	150
253	C-8510.0901.3366.4975/25	***.108.835.**	150
254	C-5248.1868.8101.2420/25	***.650.307.**	150
255	C-9527.0663.3540.7069/25	***.198.878.**	150
256	C-5221.1801.5185.1691/25	***.582.604.**	150
257	C-5388.6536.3950.6293/25	***.564.187.**	150
258	C-3388.5238.9561.5815/25	***.694.627.**	150
259	C-8067.9851.6906.6759/25	***.175.027.**	150
260	C-2477.3151.6871.4378/25	***.845.237.**	150
261	C-3373.7258.8379.6613/25	***.866.297.**	150
262	C-5901.8235.2199.8656/25	***.060.497.**	150
263	C-1885.7751.1938.4765/25	***.500.787.**	150
264	C-1305.5992.4489.2273/25	***.717.557.**	150
265	C-7638.0174.8385.5292/25	***.858.467.**	150
266	C-2693.3415.9639.1382/25	***.290.117.**	150
267	C-0131.2831.2115.0528/25	***.105.177.**	150
268	C-7135.7238.0085.3364/25	***.673.521.**	150
269	C-7728.8862.8621.2067/25	***.526.917.**	150
270	C-9407.0568.5418.3508/25	***.616.677.**	150
271	C-0272.6796.0107.0854/25	***.454.037.**	150
272	C-8392.4755.1700.0776/25	***.385.927.**	150
273	C-3361.6266.7933.6100/25	***.857.748.**	145
274	C-7009.0327.8275.4598/25	***.782.987.**	145
275	C-1156.6818.0268.0077/25	***.157.577.**	145
276	C-1051.1000.3994.5316/25	***.667.287.**	145
277	C-5118.7255.8042.3571/25	***.549.447.**	145
278	C-7908.9475.7802.0078/25	***.118.067.**	140
279	C-9711.8105.1233.2598/25	***.876.987.**	140

DIÁRIO OFICIAL

DATA: 23/12/2025



PREFEITURA DE

Niterói

TEMPO DE
AVANÇAR

280	C-0888.5468.8864.4769/25	***.486.047.**	140
281	C-1864.5501.2143.4433/25	***.949.377.**	140
282	C-5977.3302.4394.2354/25	***.245.987.**	140
283	C-3748.4599.7352.4585/25	***.248.767.**	140
284	C-4615.7753.5811.6358/25	***.672.459.**	140
285	C-9783.7343.6760.0739/25	***.642.757.**	140
286	C-0976.7980.4288.1441/25	***.194.647.**	140
287	C-4662.2478.5926.9592/25	***.478.947.**	140
288	C-0457.2190.2341.0970/25	***.393.581.**	140
289	C-9305.9993.9174.4797/25	***.372.687.**	140
290	C-0038.1127.3491.0077/25	***.100.667.**	140
291	C-5276.2531.1004.6477/25	***.496.547.**	140
292	C-5443.9929.3447.8750/25	***.197.467.**	140
293	C-2139.9591.2159.2472/25	***.599.614.**	140
294	C-1336.1595.9382.9953/25	***.800.357.**	140
295	C-1988.2184.9241.9416/25	***.586.077.**	140
296	C-6558.3250.3874.5108/25	***.922.328.**	140
297	C-4261.9960.3691.7344/25	***.863.307.**	140
298	C-7954.5689.8604.9740/25	***.848.615.**	140
299	C-4924.3587.9167.7637/25	***.103.551.**	140
300	C-9031.4410.3553.0139/25	***.146.147.**	140
301	C-3577.8641.3063.6889/25	***.793.247.**	140
302	C-7041.1391.0077.4218/25	***.919.207.**	140
303	C-3106.4345.8127.3910/25	***.208.447.**	140
304	C-0846.9281.5556.7953/25	***.001.307.**	140
305	C-7593.5991.7668.3406/25	***.387.775.**	140
306	C-4520.8388.9606.6420/25	***.284.427.**	140
307	C-9477.9374.1835.1382/25	***.864.377.**	140
308	C-2028.9441.0727.3671/25	***.490.167.**	140
309	C-1448.2710.9849.9326/25	***.155.747.**	140
310	C-1108.4533.1635.5912/25	***.985.317.**	140
311	C-0808.2697.1817.5163/25	***.603.587.**	140
312	C-5233.1294.1052.5060/25	***.997.136.**	140
313	C-5223.3884.0074.5004/25	***.897.187.**	140
314	C-2677.1090.0902.5709/25	***.999.077.**	140
315	C-2133.7092.4091.8036/25	***.654.367.**	140
316	C-7198.1079.4368.2705/25	***.941.587.**	140
317	C-9736.4203.5813.5764/25	***.631.017.**	140
318	C-7251.9468.2411.9758/25	***.553.241.**	140
319	C-8695.2601.1417.6929/25	***.204.017.**	135
320	C-8321.6897.1801.0564/25	***.560.527.**	135
321	C-4086.4154.4742.8745/25	***.174.957.**	130
322	C-2921.6860.0511.6144/25	***.826.758.**	130
323	C-7948.3026.8550.3835/25	***.660.677.**	130
324	C-0445.5969.3698.4998/25	***.374.528.**	130
325	C-4277.8140.3875.8798/25	***.593.867.**	130
326	C-4256.8867.8239.9371/25	***.523.117.**	130
327	C-6986.4467.9291.3983/25	***.379.298.**	130
328	C-4759.6438.3902.9280/25	***.474.777.**	130
329	C-3463.7046.4650.0449/25	***.469.528.**	130
330	C-0745.4043.1885.7095/25	***.031.597.**	130
331	C-5112.7921.1170.1793/25	***.649.267.**	130
332	C-6932.3641.0161.6364/25	***.803.767.**	130
333	C-1435.4938.2025.9566/25	***.889.205.**	130
334	C-2969.3479.4919.1165/25	***.723.527.**	130
335	C-1149.7036.1764.5762/25	***.567.247.**	130
336	C-9598.7821.1839.3993/25	***.631.147.**	130
337	C-2889.7015.0417.7118/25	***.965.727.**	130
338	C-2593.1056.4175.8616/25	***.407.357.**	130
339	C-4153.9107.2726.2429/25	***.671.497.**	130
340	C-0461.0401.0944.3950/25	***.349.168.**	130
341	C-4688.8724.6266.2358/25	***.537.548.**	130
342	C-4162.8377.1901.9980/25	***.838.939.**	130
343	C-7063.6658.3887.5174/25	***.481.877.**	130
344	C-8617.5766.3278.4974/25	***.281.777.**	130
345	C-9019.0373.7676.1990/25	***.458.477.**	130
346	C-8877.5759.3749.0234/25	***.827.107.**	130
347	C-7009.1394.8621.8167/25	***.956.407.**	130
348	C-9077.9951.6736.9612/25	***.585.397.**	130
349	C-4514.8889.0076.1574/25	***.924.127.**	130
350	C-1073.0066.2069.5387/25	***.038.957.**	130
351	C-6013.8263.3665.7182/25	***.947.425.**	130
352	C-6754.5156.6896.8905/25	***.148.217.**	130
353	C-4353.1846.5522.5089/25	***.180.877.**	130
354	C-8333.5829.3695.2389/25	***.105.007.**	130
355	C-6368.1310.0662.0891/25	***.229.217.**	130
356	C-1211.3261.9319.0245/25	***.788.837.**	130
357	C-2941.1259.2604.2866/25	***.210.647.**	130
358	C-4381.8454.8138.4078/25	***.124.257.**	130
359	C-1181.0811.2311.5166/25	***.086.308.**	130
360	C-3312.3399.1245.7019/25	***.022.287.**	130
361	C-1712.4348.9528.1145/25	***.527.777.**	130
362	C-4811.7434.8541.8907/25	***.994.467.**	130
363	C-4740.3951.0450.5919/25	***.314.467.**	130
364	C-5275.5950.3522.6269/25	***.308.627.**	130
365	C-4594.1834.9043.2298/25	***.285.837.**	130
366	C-4498.2647.0465.4739/25	***.819.357.**	130
367	C-1327.0469.5032.6440/25	***.300.477.**	130
368	C-6115.4236.3131.1496/25	***.203.246.**	130
369	C-0744.0098.9206.3117/25	***.017.267.**	130
370	C-7894.5735.4945.0959/25	***.110.968.**	130
371	C-1480.8545.0326.6092/25	***.741.187.**	130
372	C-4237.9665.4243.4764/25	***.670.327.**	130
373	C-5799.8232.7375.7479/25	***.382.591.**	130
374	C-3512.8501.8061.0162/25	***.896.748.**	130
375	C-4685.4482.3037.0067/25	***.988.327.**	130
376	C-2316.8632.0800.2769/25	***.031.257.**	130
377	C-0969.8933.0256.4398/25	***.540.457.**	130

DIÁRIO OFICIAL

DATA: 23/12/2025



PREFEITURA DE

Niterói

TEMPO DE
AVANÇAR

378	C-0997.6308.5339.5180/25	***.643.568.**	130
379	C-5909.7434.3638.0163/25	***.961.957.**	130
380	C-4204.9446.7720.1250/25	***.932.087.**	130
381	C-2761.6070.3863.2400/25	***.333.007.**	130
382	C-4241.2771.4304.3590/25	***.178.074.**	130
383	C-1482.8820.8598.5938/25	***.600.697.**	130
384	C-3979.4697.1871.1480/25	***.720.200.**	130
385	C-8643.4585.8304.8614/25	***.367.802.**	130
386	C-7974.1624.2512.7812/25	***.246.467.**	130
387	C-8947.6285.6974.8578/25	***.862.537.**	130
388	C-5213.9620.5603.5695/25	***.559.547.**	130
389	C-2994.0888.4214.0982/25	***.944.717.**	130
390	C-4244.5767.9919.1948/25	***.087.197.**	130
391	C-2869.3767.1817.3350/25	***.269.977.**	130
392	C-1370.2309.0156.6318/25	***.430.347.**	130
393	C-2576.5891.5239.3872/25	***.457.718.**	130
394	C-5060.1072.5776.8907/25	***.465.102.**	130
395	C-7476.8077.8117.4312/25	***.714.837.**	130
396	C-2810.0237.9910.0687/25	***.969.046.**	130
397	C-6107.4196.0170.1612/25	***.400.317.**	130
398	C-4417.2568.9279.6288/25	***.984.697.**	130
399	C-3118.3228.6151.5571/25	***.553.937.**	130
400	C-4712.4362.0138.7227/25	***.042.867.**	130
401	C-9713.6668.6808.4890/25	***.183.817.**	130
402	C-1517.9692.3993.3527/25	***.651.697.**	130
403	C-6140.0690.6143.0741/25	***.050.447.**	130
404	C-2836.3956.3218.6478/25	***.592.777.**	130
405	C-9462.5908.9505.8412/25	***.370.207.**	130
406	C-1542.0281.5658.7207/25	***.788.157.**	130
407	C-9705.6862.6184.5772/25	***.190.617.**	120
408	C-4955.1041.4941.0039/25	***.198.697.**	120
409	C-4412.0522.4065.3971/25	***.326.917.**	120
410	C-6144.4079.0193.2550/25	***.066.087.**	120
411	C-8016.8417.5803.9887/25	***.629.387.**	115
412	C-6935.4673.1953.2800/25	***.597.845.**	110
413	C-9837.4988.4249.9524/25	***.416.227.**	110
414	C-1084.4936.4727.7570/25	***.436.007.**	105
415	C-7067.6807.3440.9021/25	***.640.297.**	105
416	C-8410.4379.8322.7727/25	***.750.937.**	100
417	C-8455.2226.8967.5027/25	***.208.197.**	100
418	C-8569.3338.3678.9852/25	***.124.027.**	100
419	C-1518.1698.5424.0063/25	***.726.837.**	100
420	C-1145.2564.0651.6841/25	***.988.437.**	100
421	C-2040.9261.2220.9001/25	***.370.667.**	100
422	C-7076.6034.2979.4236/25	***.143.227.**	95
423	C-3264.0263.5653.6518/25	***.123.977.**	95
424	C-8371.8786.7709.0496/25	***.123.817.**	95
425	C-8149.4852.5308.9779/25	***.394.877.**	95
426	C-9630.2583.9287.1828/25	***.886.297.**	90
427	C-4073.1130.5390.0258/25	***.795.063.**	90
428	C-3123.6128.7937.2775/25	***.956.407.**	90
429	C-5458.7158.2847.4130/25	***.763.577.**	90
430	C-2047.4526.9175.2976/25	***.620.477.**	90
431	C-9293.0989.2112.3781/25	***.952.597.**	90
432	C-0288.3346.8457.2187/25	***.664.727.**	90
433	C-0079.5658.2496.8667/25	***.640.218.**	90
434	C-5754.5482.8204.1034/25	***.847.037.**	90
435	C-1241.8291.6835.8128/25	***.673.047.**	90
436	C-7455.5183.6931.7315/25	***.134.165.**	90
437	C-6548.2343.9181.9141/25	***.691.987.**	90
438	C-7742.2542.0500.6152/25	***.160.707.**	90
439	C-3674.2608.7770.1482/25	***.649.806.**	90
440	C-8133.5842.4414.6631/25	***.862.067.**	90
441	C-2870.3227.4652.3768/25	***.075.617.**	90
442	C-7100.2937.5780.1025/25	***.794.157.**	90
443	C-3082.9765.8984.6198/25	***.570.267.**	90
444	C-0173.9359.5182.4896/25	***.194.627.**	90
445	C-1652.0647.3694.3875/25	***.162.487.**	90
446	C-5877.6442.0232.5725/25	***.235.977.**	90
447	C-8417.9671.3383.8127/25	***.182.977.**	90
448	C-5599.7192.6475.7601/25	***.705.337.**	90
449	C-6412.2747.7886.7055/25	***.367.096.**	90
450	C-9137.7101.5149.6519/25	***.903.257.**	90
451	C-1078.1516.7081.8817/25	***.290.577.**	90
452	C-3984.7859.5905.4545/25	***.119.087.**	90
453	C-1381.5769.1067.0319/25	***.870.917.**	90
454	C-0830.2651.2745.3047/25	***.052.827.**	90
455	C-9258.4709.7481.2356/25	***.716.437.**	90
456	C-6065.3906.0721.0059/25	***.689.487.**	90
457	C-4025.3552.4666.2207/25	***.677.318.**	90
458	C-9791.7692.0932.2451/25	***.936.847.**	90
459	C-8390.1353.6541.5862/25	***.698.922.**	90
460	C-0317.7573.6025.3686/25	***.026.937.**	90
461	C-0007.4052.1130.4866/25	***.684.817.**	90
462	C-2904.4439.0024.6380/25	***.289.867.**	90
463	C-7610.8798.4630.6162/25	***.741.796.**	90
464	C-6499.8471.3064.3101/25	***.600.277.**	90
465	C-1506.6856.6621.1924/25	***.820.457.**	90
466	C-3966.7173.7205.7543/25	***.288.581.**	90
467	C-2275.7480.0602.1288/25	***.018.337.**	90
468	C-6051.2580.0454.8891/25	***.303.167.**	90
469	C-9990.3767.1642.8236/25	***.435.767.**	90
470	C-5506.2932.7232.0350/25	***.569.167.**	90
471	C-2222.3957.6491.3381/25	***.861.017.**	90
472	C-1752.4580.4252.5988/25	***.613.977.**	90
473	C-4769.7036.7217.4653/25	***.139.897.**	90
474	C-8822.4093.4325.5956/25	***.839.617.**	90
475	C-7559.5290.2142.1241/25	***.820.827.**	90

DIÁRIO OFICIAL

DATA: 23/12/2025



PREFEITURA DE

Niterói

TEMPO DE
AVANÇAR

476	C-8281.8069.3763.8535/25	***.844.867.**	90
477	C-4873.8066.1864.8928/25	***.303.107.**	90
478	C-5657.9799.5584.0303/25	***.825.657.**	90
479	C-2789.6065.0631.0755/25	***.846.507.**	90
480	C-3809.4355.3822.3792/25	***.532.425.**	90
481	C-0774.1479.1434.8478/25	***.423.517.**	90
482	C-6916.9193.9115.7610/25	***.896.907.**	90
483	C-6966.0641.2546.3994/25	***.677.797.**	90
484	C-0694.7328.1437.3863/25	***.135.117.**	90
485	C-3965.6990.0224.6849/25	***.122.647.**	90
486	C-7120.5434.8083.4075/25	***.459.417.**	90
487	C-4955.7797.3314.0767/25	***.531.567.**	90
488	C-2451.9087.6544.7436/25	***.277.747.**	90
489	C-9680.7990.9646.9232/25	***.087.534.**	90
490	C-9538.3833.0188.0947/25	***.807.267.**	85
491	C-0856.7399.7686.6165/25	***.390.533.**	85
492	C-5102.1277.9090.5256/25	***.764.947.**	80
493	C-5224.3129.5588.7696/25	***.865.967.**	80
494	C-6690.2025.1137.5328/25	***.184.507.**	80
495	C-4951.8239.2410.7901/25	***.235.677.**	80
496	C-5619.3110.0925.8095/25	***.952.967.**	80
497	C-4628.2145.1082.9862/25	***.306.917.**	80
498	C-3650.4373.5128.4500/25	***.023.507.**	80
499	C-8381.4445.4586.1150/25	***.934.437.**	80
500	C-6697.3805.0790.4553/25	***.452.477.**	80
501	C-3080.8690.3854.1567/25	***.853.437.**	80
502	C-4663.6485.0418.0747/25	***.237.627.**	80
503	C-3513.0835.9889.7914/25	***.003.287.**	80
504	C-2318.4043.3013.4831/25	***.361.247.**	80
505	C-9415.4254.2499.5559/25	***.293.686.**	80
506	C-8864.4554.7417.1135/25	***.638.917.**	80
507	C-5139.0374.8716.1517/25	***.151.056.**	80
508	C-9666.5875.7142.9895/25	***.772.587.**	80
509	C-2070.4627.3935.0519/25	***.539.737.**	80
510	C-7556.9569.2245.1933/25	***.204.447.**	80
511	C-9774.3575.4722.9205/25	***.925.218.**	80
512	C-7787.4548.3966.1900/25	***.682.227.**	80
513	C-6926.0417.9815.6045/25	***.921.637.**	80
514	C-3180.2330.9847.1387/25	***.513.937.**	80
515	C-8335.2115.3544.5237/25	***.742.456.**	80
516	C-1009.8847.2321.7632/25	***.270.261.**	80
517	C-2093.2461.6295.9434/25	***.197.747.**	80
518	C-3522.4867.1214.9531/25	***.460.127.**	80
519	C-4471.3377.8071.4772/25	***.003.806.**	80
520	C-1388.6726.3490.9888/25	***.766.057.**	80
521	C-9847.8305.4163.9651/25	***.170.077.**	80
522	C-6338.1170.8216.5700/25	***.898.827.**	80
523	C-9466.5246.7456.7977/25	***.442.067.**	80
524	C-6793.5065.4241.3422/25	***.916.767.**	80
525	C-0583.7589.1656.9240/25	***.123.467.**	80
526	C-3935.1820.2801.0922/25	***.204.937.**	80
527	C-9662.9381.3529.5431/25	***.693.497.**	80
528	C-2503.3985.1606.2150/25	***.704.317.**	80
529	C-2377.7700.3937.0705/25	***.088.847.**	80
530	C-3992.5539.4443.8615/25	***.677.968.**	80
531	C-7242.0298.3257.4803/25	***.893.271.**	80
532	C-6297.6404.6925.0897/25	***.945.527.**	80
533	C-0197.9289.1567.7671/25	***.654.307.**	80
534	C-3809.7283.8338.8658/25	***.452.537.**	80
535	C-8550.8269.1118.0248/25	***.882.447.**	80
536	C-7464.6117.5081.0661/25	***.179.037.**	80
537	C-9430.3034.1171.6700/25	***.013.437.**	80
538	C-3353.8439.8612.1483/25	***.572.097.**	80
539	C-2798.6477.2717.4781/25	***.877.017.**	80
540	C-8658.2625.6786.8121/25	***.704.147.**	80
541	C-2979.7767.4562.6414/25	***.595.207.**	80
542	C-0875.5648.0770.8896/25	***.337.616.**	80
543	C-6254.9104.7848.9710/25	***.666.046.**	80
544	C-8072.5387.0089.7350/25	***.495.968.**	80
545	C-1785.5470.2730.0625/25	***.028.358.**	80
546	C-8293.9681.8729.9282/25	***.031.287.**	80
547	C-0437.3645.6306.3461/25	***.166.817.**	80
548	C-0764.4323.3905.7884/25	***.465.522.**	80
549	C-2083.2112.0674.6338/25	***.442.977.**	80
550	C-4631.3112.9232.5922/25	***.750.442.**	80
551	C-0257.4932.8692.2094/25	***.766.318.**	80
552	C-8465.2341.5111.2758/25	***.481.257.**	80
553	C-8242.8069.5418.1235/25	***.186.038.**	80
554	C-4047.6747.8054.1686/25	***.415.928.**	80
555	C-4645.5341.4191.1427/25	***.775.247.**	80
556	C-3262.3119.8690.2288/25	***.562.177.**	80
557	C-8820.1909.8749.1862/25	***.872.337.**	80
558	C-7834.4615.6699.1648/25	***.111.327.**	80
559	C-8143.4324.5406.5994/25	***.956.857.**	80
560	C-3129.5621.0956.1297/25	***.376.987.**	80
561	C-0541.6190.7302.2597/25	***.643.363.**	80
562	C-3318.7664.7483.1198/25	***.999.067.**	80
563	C-1839.0763.8488.3141/25	***.909.507.**	80
564	C-3884.5828.2248.9348/25	***.395.077.**	80
565	C-9153.9876.5286.0568/25	***.145.965.**	80
566	C-0906.8530.9026.2683/25	***.402.391.**	80
567	C-4175.1346.7789.8555/25	***.776.168.**	80
568	C-7952.5634.6130.5569/25	***.054.176.**	80
569	C-0805.8202.7534.1797/25	***.169.521.**	80
570	C-2670.2274.2218.2256/25	***.369.247.**	80
571	C-4001.3662.8810.2066/25	***.526.337.**	80
572	C-9455.3904.7499.7582/25	***.250.087.**	80
573	C-3198.3713.5269.3678/25	***.119.011.**	80

DIÁRIO OFICIAL

DATA: 23/12/2025



PREFEITURA DE

Niterói

TEMPO DE
AVANÇAR

574	C-7142.4655.1639.9120/25	***.435.917.**	80
575	C-6182.8159.4979.9743/25	***.103.777.**	80
576	C-2993.3014.8551.3976/25	***.435.208.**	80
577	C-5316.9761.4958.9708/25	***.837.557.**	80
578	C-0359.0211.2079.2762/25	***.585.557.**	80
579	C-6378.6729.1150.5826/25	***.667.367.**	80
580	C-4490.4103.8148.2909/25	***.607.028.**	80
581	C-3933.2193.9515.7571/25	***.584.865.**	80
582	C-8900.3361.0112.4589/25	***.121.237.**	80
583	C-7685.4322.1078.5800/25	***.880.987.**	80
584	C-4118.3192.8668.9553/25	***.792.267.**	80
585	C-4643.6220.6140.2176/25	***.847.067.**	80
586	C-3687.0134.3188.0979/25	***.637.985.**	80
587	C-6655.8710.0211.8359/25	***.511.457.**	80
588	C-3688.2210.1561.4620/25	***.186.618.**	80
589	C-9707.6203.1803.0345/25	***.234.477.**	80
590	C-5506.5407.3969.4365/25	***.516.317.**	80
591	C-2743.4365.5020.3974/25	***.981.717.**	80
592	C-8688.1022.2901.8724/25	***.175.717.**	80
593	C-3609.1376.6428.3138/25	***.822.687.**	80
594	C-3364.9170.6598.3955/25	***.062.844.**	80
595	C-7962.3300.6184.2519/25	***.841.647.**	80
596	C-7152.9533.0603.9300/25	***.722.436.**	80
597	C-4667.1657.8412.5774/25	***.551.418.**	80
598	C-3071.5366.9705.2910/25	***.266.127.**	80
599	C-0279.4848.2102.7091/25	***.454.497.**	80
600	C-7487.1325.5601.6804/25	***.161.741.**	80
601	C-1779.2969.9695.9231/25	***.501.547.**	80
602	C-5314.4773.9359.9604/25	***.980.927.**	80
603	C-8375.4318.2050.4120/25	***.146.797.**	80
604	C-8407.5709.5647.1005/25	***.300.708.**	80
605	C-7521.6549.3010.8118/25	***.425.768.**	80
606	C-9429.3713.9879.9547/25	***.534.067.**	80
607	C-7506.4133.5582.6950/25	***.220.837.**	80
608	C-3759.5266.6324.9279/25	***.835.007.**	80
609	C-8097.2648.6368.8155/25	***.935.127.**	80
610	C-7329.4067.7386.6991/25	***.170.467.**	80
611	C-5915.8120.3796.4920/25	***.097.097.**	80
612	C-1894.7565.9053.2920/25	***.606.067.**	80
613	C-8962.5048.2951.8364/25	***.278.747.**	80
614	C-7629.3624.1791.9299/25	***.035.437.**	80
615	C-9033.5321.2751.2921/25	***.379.187.**	80
616	C-6547.2186.7511.8613/25	***.188.547.**	80
617	C-8316.1234.9153.5787/25	***.684.127.**	80
618	C-5379.0444.9655.1196/25	***.231.854.**	80
619	C-6113.4057.1929.4847/25	***.747.277.**	70
620	C-2508.3454.0522.4518/25	***.899.447.**	55
621	C-0160.5004.2801.6205/25	***.860.787.**	55
622	C-9974.7254.1429.1952/25	***.953.427.**	55
623	C-9178.3105.5723.7380/25	***.030.347.**	55
624	C-1826.0536.9284.1342/25	***.236.237.**	55
625	C-0595.0252.9860.7122/25	***.994.327.**	55
626	C-3461.9884.6681.2343/25	***.948.877.**	50
627	C-1364.9656.6725.1976/25	***.401.687.**	50
628	C-7878.7776.9711.2083/25	***.511.447.**	50
629	C-6629.0585.3818.9106/25	***.801.448.**	50
630	C-9631.4092.5338.3334/25	***.802.357.**	50
631	C-2075.1642.1607.2042/25	***.323.126.**	50
632	C-2971.6883.1157.9208/25	***.132.677.**	50
633	C-6111.6984.9810.8456/25	***.117.887.**	50
634	C-0159.1812.3659.8857/25	***.022.815.**	50
635	C-2990.8812.0305.0927/25	***.730.017.**	50
636	C-0175.2347.5799.6483/25	***.088.057.**	50
637	C-2455.7414.8385.4146/25	***.100.497.**	50
638	C-6012.6916.2272.4177/25	***.712.177.**	50
639	C-1234.2819.3277.1825/25	***.293.507.**	50
640	C-6341.9939.8709.6924/25	***.362.907.**	50
641	C-9355.1933.6790.7175/25	***.712.127.**	50
642	C-5210.7193.5488.4239/25	***.205.147.**	50
643	C-1522.1404.0423.6131/25	***.995.447.**	50
644	C-2813.4443.1808.2868/25	***.359.767.**	50
645	C-5846.1105.8897.4342/25	***.962.187.**	50
646	C-5161.0611.5558.0072/25	***.563.022.**	50
647	C-8428.6062.8648.0767/25	***.383.806.**	50
648	C-7495.2537.4295.4134/25	***.972.417.**	50
649	C-0001.4970.2750.0786/25	***.722.428.**	50
650	C-5236.8365.1965.5350/25	***.138.787.**	50
651	C-5062.8354.0398.3701/25	***.354.077.**	50
652	C-5904.2172.2004.9063/25	***.322.737.**	50
653	C-1980.0545.4766.1609/25	***.919.917.**	50
654	C-9545.7607.4142.3115/25	***.940.190.**	50
655	C-8612.0572.6259.9197/25	***.861.537.**	50
656	C-9632.7953.7571.6278/25	***.454.507.**	50
657	C-6512.8537.8112.6736/25	***.433.987.**	50
658	C-1948.8413.1524.7146/25	***.623.887.**	50
659	C-1956.3152.7187.1891/25	***.942.297.**	50
660	C-2423.1607.3780.3135/25	***.040.647.**	50
661	C-6599.9809.0622.8562/25	***.807.677.**	50
662	C-8331.5472.1226.2794/25	***.276.017.**	50
663	C-3798.7655.5847.9501/25	***.817.037.**	50
664	C-0173.7708.8915.7782/25	***.126.217.**	50
665	C-7094.9186.0040.2855/25	***.823.867.**	50
666	C-9227.8460.0339.4187/25	***.102.677.**	50
667	C-8059.2516.3612.1687/25	***.408.367.**	50
668	C-7506.9326.8791.8605/25	***.661.867.**	50
669	C-3458.2386.4528.1816/25	***.729.647.**	50
670	C-9654.2481.3503.7187/25	***.119.247.**	50
671	C-6140.8036.0923.7432/25	***.964.977.**	50

DIÁRIO OFICIAL

DATA: 23/12/2025



PREFEITURA DE

Niterói

TEMPO DE
AVANÇAR

672	C-7653.0881.9217.2656/25	***.021.837-**	50
673	C-4832.9160.5936.4420/25	***.990.947-**	50
674	C-7535.9151.6992.6678/25	***.597.787-**	50
675	C-7378.2625.6144.9191/25	***.018.917-**	50
676	C-3409.9843.0460.6831/25	***.597.836-**	50
677	C-6742.1320.4096.2934/25	***.285.987-**	50
678	C-4119.8222.4184.9627/25	***.178.617-**	50
679	C-7268.8628.7237.0502/25	***.507.497-**	50
680	C-8133.2253.7122.8640/25	***.289.867-**	50
681	C-7892.4495.5042.9801/25	***.823.567-**	50
682	C-0668.9905.7814.0107/25	***.261.187-**	45
683	C-1839.3966.7806.0668/25	***.484.351-**	40
684	C-9566.5293.2516.1824/25	***.123.577-**	40
685	C-8981.5893.4429.5894/25	***.997.657-**	40
686	C-2864.9872.1812.1525/25	***.735.117-**	40
687	C-4487.0525.6881.0062/25	***.302.856-**	40
688	C-0829.2658.3622.1719/25	***.264.997-**	40
689	C-6168.5258.6228.8838/25	***.764.867-**	40
690	C-8722.2193.3580.6874/25	***.884.877-**	40
691	C-6662.5543.2575.0877/25	***.470.158-**	40
692	C-4398.9951.8091.8927/25	***.154.647-**	40
693	C-1672.0472.0681.5148/25	***.447.387-**	40
694	C-6202.3637.4312.9714/25	***.934.597-**	40
695	C-6372.0296.7489.5770/25	***.650.567-**	40
696	C-8647.1004.0618.7120/25	***.385.887-**	40
697	C-2897.4400.6814.8760/25	***.353.018-**	40
698	C-6683.7024.1605.8452/25	***.007.447-**	40
699	C-6649.4801.2270.7748/25	***.066.827-**	40
700	C-2692.8938.9725.3806/25	***.832.937-**	40
701	C-9048.4987.8894.9588/25	***.501.027-**	40
702	C-0292.5164.0607.3346/25	***.362.927-**	40
703	C-0110.9603.4261.9237/25	***.378.675-**	40
704	C-7733.6619.1477.4412/25	***.987.817-**	40
705	C-1883.3817.6643.8190/25	***.108.397-**	40
706	C-5249.4223.2614.6226/25	***.229.817-**	40
707	C-3671.4724.6541.6115/25	***.641.456-**	40
708	C-1414.3751.4625.0153/25	***.706.867-**	40
709	C-3999.2724.2383.8453/25	***.282.477-**	40
710	C-8262.9224.9829.8661/25	***.908.671-**	40
711	C-4677.0927.6562.8617/25	***.147.747-**	40
712	C-7587.9667.4191.1200/25	***.194.827-**	40
713	C-7933.5578.4399.6619/25	***.407.338-**	40
714	C-7620.4797.7688.5750/25	***.693.181-**	40
715	C-4436.0660.5328.2229/25	***.977.597-**	40
716	C-5882.1870.8651.2077/25	***.705.757-**	40
717	C-0615.1054.8841.7783/25	***.307.997-**	40
718	C-5944.3694.1834.0043/25	***.094.117-**	40
719	C-2896.2797.6063.2441/25	***.706.235-**	40
720	C-4254.7767.6438.4512/25	***.689.217-**	40
721	C-7287.6129.6592.7370/25	***.127.297-**	40
722	C-2919.7857.6228.6169/25	***.551.747-**	40
723	C-3660.7179.7241.2778/25	***.776.467-**	40
724	C-6065.5268.7983.4786/25	***.308.237-**	40
725	C-9696.0947.5704.9786/25	***.456.037-**	40
726	C-3244.5691.1668.3179/25	***.432.407-**	40
727	C-4218.2090.3483.5687/25	***.780.757-**	40
728	C-4518.1287.8674.8883/25	***.660.417-**	40
729	C-3833.8544.6942.7703/25	***.030.368-**	40
730	C-7755.3246.3675.6760/25	***.594.557-**	40
731	C-5100.4805.8876.1217/25	***.627.257-**	40
732	C-2738.6354.4886.2210/25	***.792.638-**	40
733	C-2127.2624.9733.0157/25	***.249.537-**	40
734	C-3517.7200.5246.7317/25	***.754.729-**	40
735	C-2842.6723.5461.3143/25	***.140.597-**	40
736	C-6271.0096.8152.7054/25	***.202.057-**	40
737	C-5697.1266.9307.6365/25	***.956.577-**	40
738	C-2541.5804.2757.8731/25	***.212.517-**	40
739	C-6239.2512.0778.2203/25	***.994.647-**	40
740	C-5028.8254.8140.2887/25	***.308.117-**	40
741	C-3022.9688.0450.3147/25	***.496.667-**	40
742	C-6186.7029.4075.6069/25	***.508.187-**	40
743	C-5336.5885.7559.1906/25	***.780.207-**	40
744	C-2246.8237.2121.6768/25	***.232.847-**	40
745	C-5284.1904.9265.6244/25	***.306.012-**	40
746	C-7038.5456.5968.1665/25	***.716.347-**	40
747	C-1750.2050.0733.1512/25	***.335.387-**	40
748	C-3797.5589.8798.1057/25	***.939.067-**	40
749	C-5518.9552.5979.3221/25	***.090.807-**	40
750	C-9688.5968.5275.9965/25	***.666.397-**	40
751	C-2147.2039.3334.8782/25	***.387.917-**	40
752	C-7342.6443.7153.7967/25	***.308.057-**	40
753	C-5079.3092.1129.4377/25	***.403.067-**	40
754	C-7422.2332.6334.0803/25	***.541.137-**	40
755	C-5433.9596.0849.7525/25	***.868.187-**	40
756	C-6457.6889.4089.5897/25	***.331.937-**	40
757	C-7581.1131.1659.8214/25	***.307.307-**	40
758	C-2646.6360.7861.7842/25	***.704.157-**	40
759	C-2798.2957.4127.4884/25	***.672.358-**	40
760	C-7030.7495.3817.7281/25	***.463.357-**	40
761	C-1566.8470.0479.4980/25	***.995.266-**	40
762	C-8474.8553.3760.9192/25	***.035.157-**	40
763	C-4327.4045.9351.4965/25	***.710.368-**	40
764	C-8232.6393.6150.8454/25	***.695.577-**	40
765	C-5544.2835.1457.8262/25	***.599.447-**	40
766	C-6701.2344.7644.9545/25	***.158.937-**	40
767	C-1158.9080.1888.6042/25	***.046.407-**	40
768	C-4034.0977.6867.4441/25	***.431.018-**	40
769	C-6421.3103.6493.3116/25	***.437.637-**	40

DIÁRIO OFICIAL

DATA: 23/12/2025



PREFEITURA DE
niterói

TEMPO DE
AVANÇAR

770	C-6776.3758.7305.0201/25	***.639.954.**	40
771	C-6183.6872.6879.6364/25	***.635.107.**	40
772	C-2903.9066.5640.2071/25	***.319.131.**	40
773	C-8692.7650.2891.1026/25	***.392.067.**	40
774	C-6586.2141.9133.3030/25	***.556.237.**	40
775	C-0410.1623.7993.2584/25	***.731.447.**	40
776	C-6093.6468.9847.3113/25	***.747.166.**	40
777	C-4695.8770.2810.0279/25	***.010.927.**	40
778	C-5988.8828.3117.6166/25	***.361.398.**	40
779	C-7359.4623.1639.0725/25	***.243.287.**	40
780	C-7060.1662.9286.5742/25	***.492.537.**	40
781	C-8483.1084.3673.3610/25	***.675.037.**	30
782	C-7961.8172.7318.7814/25	***.364.717.**	30
783	C-7910.7561.8853.5416/25	***.717.777.**	30
784	C-1619.2523.8648.4188/25	***.419.527.**	30
785	C-4291.0284.4721.7504/25	***.901.037.**	20
786	C-7945.3039.3455.1252/25	***.297.927.**	20
787	C-4373.6652.4601.9095/25	***.829.147.**	20
788	C-9695.8013.4796.4549/25	***.271.847.**	20
789	C-0096.7821.8295.5997/25	***.309.837.**	20
790	C-2418.9122.5374.8096/25	***.282.737.**	20
791	C-9882.5866.6009.9160/25	***.550.967.**	20
792	C-2000.2641.6554.5179/25	***.213.397.**	20
793	C-6207.5448.2805.3064/25	***.615.567.**	20
794	C-0771.4111.4767.3463/25	***.937.567.**	20
795	C-1322.8282.5138.3539/25	***.707.917.**	20
796	C-4847.1485.1373.1909/25	***.152.427.**	20
797	C-2010.3747.3053.7334/25	***.925.327.**	20
798	C-2669.9320.6440.8991/25	***.588.693.**	20
799	C-7035.2385.7104.8133/25	***.553.927.**	20
800	C-7388.9534.2278.3875/25	***.187.507.**	20
801	C-1526.3763.2335.8350/25	***.626.757.**	20
802	C-9024.0668.5046.4572/25	***.036.297.**	20
803	C-0161.4444.9789.8626/25	***.243.063.**	20
804	C-9005.4439.1120.8030/25	***.368.407.**	20
805	C-3060.4317.4265.2788/25	***.345.171.**	20
806	C-2939.9597.1676.4640/25	***.873.917.**	20
807	C-8977.4468.0091.4662/25	***.809.695.**	20
808	C-4572.5638.6345.6137/25	***.383.067.**	20
809	C-1949.2560.8503.5354/25	***.404.667.**	20
810	C-2854.3139.5988.4971/25	***.516.387.**	20
811	C-9632.5309.7456.4887/25	***.122.347.**	20
812	C-2593.1640.7489.4532/25	***.921.107.**	20
813	C-9130.5421.5409.8195/25	***.729.327.**	20
814	C-2879.4168.4907.7058/25	***.091.477.**	20
815	C-8223.2046.0022.8731/25	***.873.497.**	20
816	C-4584.3203.6835.6500/25	***.983.647.**	20
817	C-9902.0132.4428.6365/25	***.900.607.**	20
818	C-6059.7115.9466.2586/25	***.661.277.**	20
819	C-4741.1960.8785.2491/25	***.080.887.**	20
820	C-4624.7595.2510.5893/25	***.925.337.**	20
821	C-2006.3425.8893.8594/25	***.814.907.**	20
822	C-2581.6003.9262.3305/25	***.870.157.**	20
823	C-8440.1342.2433.4591/25	***.282.647.**	20
824	C-7671.2626.2491.1432/25	***.573.484.**	20
825	C-4049.8305.4660.5525/25	***.346.477.**	20
826	C-1572.9007.8240.8850/25	***.209.307.**	20
827	C-5901.3538.0493.2049/25	***.246.257.**	20
828	C-6449.8163.2165.6429/25	***.009.807.**	20
829	C-3150.5713.5473.6427/25	***.040.897.**	20
830	C-1230.2796.1903.4783/25	***.028.577.**	20
831	C-0053.5477.2112.6663/25	***.602.657.**	20
832	C-1725.3294.9827.0979/25	***.423.297.**	20
833	C-9344.6902.5273.6972/25	***.880.167.**	20
834	C-3115.8757.9618.9691/25	***.680.687.**	20
835	C-3005.5605.2235.3878/25	***.874.027.**	20
836	C-4596.1125.5068.7366/25	***.093.517.**	20
837	C-2467.1779.8264.4748/25	***.114.667.**	20
838	C-8849.3323.1192.0020/25	***.480.527.**	20

2. CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS NA ANÁLISE DOCUMENTAL:

PROTOCOLO	CPF	JUSTIFICATIVA
1	C-5641.7199.2770.3660/25	***.782.027.** Item 11.1 - I e Item 11.1 - V: Ausência do comprovante do CadÚnico na inscrição; O candidato apresentou uma declaração de matrícula desatualizada.
2	C-5042.0913.5559.9331/25	***.450.837.** Item 11.1 - I: Ausência do comprovante do CadÚnico na inscrição.
3	C-2743.0159.3729.9337/25	***.887.747.** Item 11.1 - V: O comprovante de matrícula apresentado consta como concluinte, não tendo informação se ainda existe horas a serem cumpridas na graduação.
4	C-6450.5595.8155.8946/25	***.244.347.** Item 11.1 - I: Ausência do comprovante do CadÚnico na inscrição.
5	C-3788.4726.0451.4204/25	***.018.257.** Item 11.1 - I: O candidato possui uma renda familiar superior a 3 salários-mínimos.
6	C-2849.6116.5227.3616/25	***.993.047.** Item 11.1 - I: O candidato possui uma renda familiar superior a 3 salários-mínimos.
7	C-0308.1786.2873.8778/25	***.381.806.** Item 11.1 - I: Ausência do comprovante do CadÚnico na inscrição.
8	C-3481.7670.2270.2799/25	***.673.587.** Item 11.1 - V: O candidato apresentou um comprovante de matrícula ativa em uma instituição de ensino localizada no município de São Gonçalo.
9	C-6338.0696.7507.9919/25	***.719.287.** Item 11.1 - V: Ausência de declaração de matrícula.
10	C-3107.0471.7311.8938/25	***.855.437.** Item 11.1 - I: O candidato possui uma renda familiar superior a 3 salários-mínimos.
11	C-1587.7120.1403.6968/25	***.986.096.** Item 11.1 - V: Ausência da declaração de matrícula.
12	C-3046.3648.1746.3782/25	***.664.167.** Item 11.1 - V: Ausência da declaração de matrícula.
13	C-3341.1325.4215.8544/25	***.344.227.** Item 11.1 - III: O candidato apresentou uma declaração de matrícula desatualizada.
14	C-8429.9207.8940.7979/25	***.591.287.** Item 11.1 - I: O candidato possui uma renda familiar superior a 3 salários-mínimos.
15	C-8226.3811.1613.0914/25	***.483.587.** Item 11.1 - V: O candidato está com a matrícula inativa.
16	C-6525.1999.2456.3007/25	***.417.733.** Item 11.1 - I: Ausência do comprovante do CadÚnico na inscrição.
17	C-5896.4473.1346.1658/25	***.190.647.** Item 11.1 - V: O candidato está matriculado na modalidade EAD.
18	C-3837.5676.7730.9676/25	***.733.107.** Item 11.1 - I e Item 11.1 - V: Ausência do comprovante do CadÚnico na inscrição; O candidato apresentou uma declaração de matrícula desatualizada.
19	C-9269.2670.8584.8178/25	***.525.467.** Item 11.1 - I: Ausência do comprovante do CadÚnico na inscrição.
20	C-0808.8277.2560.3086/25	***.299.297.** Item 11.1 - I: Ausência do comprovante do CadÚnico na inscrição.
21	C-8885.5548.0983.4898/25	***.650.072.** Item 11.1 - I e Item 11.1 - V: O candidato está matriculado na modalidade EAD e não apresentou o comprovante do CadÚnico.
22	C-8531.1298.2469.9208/25	***.633.787.** Item 11.1 - V: Ausência da declaração de matrícula.

DIÁRIO OFICIAL

DATA: 23/12/2025



PREFEITURA DE
Niterói

TEMPO DE
AVANÇAR

23	C-6789.4055.6528.6471/25	***.053.987-**	Item 11.1 - III: O candidato apresentou uma declaração de matrícula desatualizada.
24	C-7708.1492.9669.7382/25	***.529.428-**	Item 11.1 - III: A inscrição no CadÚnico está desatualizada.
25	C-3753.6985.0834.6766/25	***.658.052-**	Item 11.1 - I: Ausência do comprovante do CadÚnico na inscrição.
26	C-1369.6265.7813.1150/25	***.657.657-**	Item 11.1 - III: A inscrição no CadÚnico está desatualizada.
27	C-9328.2102.6745.4625/25	***.089.487-**	Item 11.1 - V: O candidato não apresentou a declaração de matrícula.
28	C-9297.5655.6915.9966/25	***.492.497-**	Item 11.1 - I: O candidato possui uma renda familiar superior a 3 salários-mínimos.
29	C-1002.3470.5920.0018/25	***.753.677-**	Item 11.1 - V: O comprovante de matrícula apresentado consta como concluinte, não tendo informação se ainda existem horas a serem cumpridas na graduação.
30	C-8278.1282.0177.5750/25	***.272.347-**	Item 11.1 - III: A inscrição no CadÚnico está desatualizada.
31	C-6915.8001.7451.7866/25	***.663.461-**	Item 11.1 - V: O candidato apresentou um comprovante de matrícula ativa em uma instituição de ensino localizada em Brasília.
32	C-9601.1218.3240.6229/25	***.302.377-**	Item 11.1 - III: O candidato apresentou uma declaração de matrícula desatualizada.
33	C-3640.1925.8974.0985/25	***.150.987-**	Item 11.1 - V: O candidato apresentou um comprovante de matrícula ativa em uma instituição de ensino localizada no município do Rio de Janeiro.
34	C-1841.6072.9834.1063/25	***.693.767-**	Item 11.1 - III: O candidato apresentou uma declaração de matrícula desatualizada.
35	C-8059.1305.8285.6770/25	***.047.844-**	Item 11.1 - III: A inscrição no CadÚnico está desatualizada.
36	C-4122.3209.8274.9307/25	***.024.017-**	Item 11.1 - I e Item 11.1 - V: Ausência do comprovante do CadÚnico na inscrição; Ausência de declaração de matrícula
37	C-2737.7490.4321.3620/25	***.827.622-**	Item 11.1 - I: Ausência do comprovante do CadÚnico na inscrição.
38	C-0248.1441.0274.0801/25	***.932.737-**	Item 11.1 - I: Ausência do comprovante do CadÚnico na inscrição.
39	C-7593.5782.3161.3070/25	***.286.847-**	Item 11.1 - III: O candidato apresentou uma declaração de matrícula desatualizada.
40	C-1008.5381.7398.0926/25	***.046.127-**	Item 11.1 - I: Ausência do comprovante do CadÚnico na inscrição.
41	C-9998.8665.6416.3674/25	***.502.687-**	Item 11.1 - I: Ausência do comprovante do CadÚnico na inscrição.
42	C-8694.0284.4425.5786/25	***.229.957-**	Item 11.1 - I: O candidato possui uma renda familiar superior a 3 salários-mínimos.
43	C-5223.1736.7834.1223/25	***.559.057-**	Item 11.1 - I: Ausência do comprovante do CadÚnico na inscrição.
44	C-6872.7493.5467.9208/25	***.040.567-**	Item 11.1 - I: O candidato possui uma renda familiar superior a 3 salários-mínimos.
45	C-8060.2404.7891.7300/25	***.816.187-**	Item 11.1 - III: O candidato apresentou uma declaração de matrícula desatualizada.
46	C-5485.4039.7714.4520/25	***.104.787-**	Item 11.1 - I: Ausência do comprovante do CadÚnico na inscrição.
47	C-6689.7257.4922.0376/25	***.061.457-**	Item 11.1 - I: O candidato possui uma renda familiar superior a 3 salários-mínimos.
48	C-1334.1794.4181.6779/25	***.667.467-**	Item 11.1 - I: O candidato possui uma renda familiar superior a 3 salários-mínimos.
49	C-8778.7442.9946.6263/25	***.269.617-**	Item 11.1 - I: Ausência do comprovante do CadÚnico na inscrição.
50	C-3900.0339.3935.5393/25	***.989.727-**	Item 11.1 - I: Ausência do comprovante do CadÚnico na inscrição.
51	C-5913.4681.8833.7608/25	***.436.557-**	Item 11.1 - I: Ausência do comprovante do CadÚnico na inscrição.
52	C-1770.7956.6584.9450/25	***.205.457-**	Item 11.1 - V: O candidato não apresentou a declaração de matrícula.
53	C-4733.0112.2207.2926/25	***.707.777-**	Item 11.1 - V: O comprovante de matrícula apresentado consta como concluinte, não tendo informação se ainda existem horas a serem cumpridas na graduação.
54	C-4265.3461.2050.1278/25	***.924.847-**	Item 11.1 - III: O candidato apresentou uma declaração de matrícula desatualizada.
55	C-9248.0552.7415.4420/25	***.516.467-**	Item 11.1 - I: Ausência do comprovante do CadÚnico na inscrição.
56	C-2431.5300.1021.5420/25	***.168.067-**	Item 11.1 - I: O candidato possui uma renda familiar superior a 3 salários-mínimos.
57	C-1312.9693.3677.8760/25	***.368.037-**	Item 11.1 - I: Ausência do comprovante do CadÚnico na inscrição.
58	C-7032.7333.0978.3951/25	***.542.277-**	Item 11.1 - I: Ausência do comprovante do CadÚnico na inscrição.
59	C-9221.2571.3787.8975/25	***.322.737-**	Item 11.1 - I: Ausência do comprovante do CadÚnico na inscrição.
60	C-4972.6322.9999.0770/25	***.456.267-**	Item 11.1 - I: Ausência do comprovante do CadÚnico na inscrição.
61	C-8964.6892.5704.2688/25	***.904.746-**	Item 11.1 - I: Ausência do comprovante do CadÚnico na inscrição.
62	C-5802.1085.6211.2229/25	***.309.667-**	Item 11.1 - III: O candidato apresentou uma declaração de matrícula desatualizada.
63	C-7866.9029.8306.9613/25	***.773.667-**	Item 11.1 - I e Item 11.1 - III: Ausência do comprovante do CadÚnico na inscrição; Documento de identificação ilegível.
64	C-4839.1155.2736.5117/25	***.948.477-**	Item 11.1 - I: O candidato possui uma renda familiar superior a 3 salários-mínimos.
65	C-2017.4108.4529.8017/25	***.246.217-**	Item 11.1 - III: O candidato apresentou uma declaração de matrícula desatualizada.
66	C-4365.4431.4615.0540/25	***.764.857-**	Item 11.1 - III: O candidato apresentou uma declaração de matrícula desatualizada.
67	C-2294.6567.4440.0264/25	***.863.137-**	Item 11.1 - I: O candidato possui uma renda familiar superior a 3 salários-mínimos.
68	C-6037.9949.8639.1276/25	***.405.657-**	Item 11.1 - I: Ausência do comprovante do CadÚnico na inscrição.
69	C-6238.1383.6969.0100/25	***.069.817-**	Item 11.1 - I: Ausência do comprovante do CadÚnico na inscrição.
70	C-1518.1622.7388.8938/25	***.948.257-**	Item 11.1 - V: O comprovante de matrícula apresentado consta como concluinte, não tendo informação se ainda existem horas a serem cumpridas na graduação.
71	C-7753.3710.0771.8211/25	***.546.037-**	Item 11.1 - I: O candidato possui uma renda familiar superior a 3 salários-mínimos
72	C-6026.7738.4686.4783/25	***.044.937-**	Item 11.1 - I: O candidato possui uma renda familiar superior a 3 salários-mínimos.
73	C-0992.4403.9557.3386/25	***.355.683-**	Item 11.1 - III: O comprovante do CadÚnico está ilegível.
74	C-3492.1875.3603.4922/25	***.105.017-**	Item 11.1 - III: A inscrição no CadÚnico está desatualizada.
75	C-0297.8522.5164.2066/25	***.298.777-**	Item 11.1 - V: Ausência da declaração de matrícula.
76	C-8065.1966.4652.5027/25	***.922.367-**	Item 11.1 - I: Ausência do comprovante do CadÚnico na inscrição.
77	C-8636.7718.9151.0973/25	***.662.937-**	Item 11.1 - I: Ausência do comprovante do CadÚnico na inscrição.
78	C-4024.8369.5907.8796/25	***.968.017-**	Item 11.1 - I: Ausência do comprovante do CadÚnico na inscrição.
79	C-8113.7090.7267.9926/25	***.540.486-**	Item 11.1 - I: O candidato possui uma renda familiar superior a 3 salários-mínimos.
80	C-6148.4327.8350.0097/25	***.286.477-**	Item 11.1 - I: O candidato possui uma renda familiar superior a 3 salários-mínimos.
81	C-3762.4091.6970.1492/25	***.917.777-**	Item 11.1 - I: Ausência do comprovante do CadÚnico na inscrição.
82	C-2258.4623.4888.6890/25	***.230.197-**	Item 11.1 - V: Ausência da declaração de matrícula.
83	C-2954.4817.3690.3205/25	***.177.317-**	Item 11.1 - III: O candidato apresentou uma declaração de matrícula desatualizada.
84	C-1389.2494.9262.5709/25	***.740.307-**	Item 11.1 - V: Ausência da declaração de matrícula.
85	C-5315.1303.1526.7861/25	***.126.147-**	Item 11.1 - I: Ausência do comprovante do CadÚnico na inscrição.
86	C-7930.1723.7403.6351/25	***.928.018-**	Item 11.1 - III: A inscrição no CadÚnico está desatualizada.
87	C-1777.8757.9698.1913/25	***.675.397-**	Item 11.1 - I: Ausência do comprovante do CadÚnico na inscrição.
88	C-2361.7225.9439.3201/25	***.147.598-**	Item 11.1 - I: Ausência do comprovante do CadÚnico na inscrição.
89	C-8978.3044.0783.7457/25	***.542.777-**	Item 11.1 - I: Ausência do comprovante do CadÚnico na inscrição.
90	C-5832.5847.7049.2444/25	***.034.707-**	Item 11.1 - V: Ausência da declaração de matrícula.
91	C-3965.6259.9044.6978/25	***.536.027-**	Item 11.1 - I: Ausência do comprovante do CadÚnico na inscrição.
92	C-5948.2817.5218.9993/25	***.032.871-**	Item 11.1 - I: Ausência do comprovante do CadÚnico na inscrição.
93	C-5555.8197.7195.8076/25	***.372.037-**	Item 11.1 - I: Ausência do comprovante do CadÚnico na inscrição.
94	C-6036.1743.8312.4067/25	***.840.777-**	Item 11.1 - I: Ausência do comprovante do CadÚnico na inscrição.
95	C-5312.2015.7134.8545/25	***.256.707-**	Item 11.1 - I: Ausência do comprovante do CadÚnico na inscrição.
96	C-4480.8639.7333.7642/25	***.524.307-**	Item 11.1 - III: A inscrição no CadÚnico está desatualizada.
97	C-8781.0685.4036.9574/25	***.860.457-**	Item 11.1 - I: O candidato possui uma renda familiar superior a 3 salários-mínimos.
98	C-0985.9249.0768.2140/25	***.691.967-**	Item 11.1 - III: A inscrição no CadÚnico está desatualizada.
99	C-1082.2414.9671.2450/25	***.643.307-**	Item 11.1 - I: Ausência do comprovante do CadÚnico na inscrição.
100	C-1231.3774.9350.4660/25	***.509.527-**	Item 11.1 - V: O comprovante de matrícula apresentado consta como concluinte, não tendo informação se ainda existe horas a serem cumpridas na graduação.
101	C-6679.8177.0195.9324/25	***.957.647-**	Item 11.1 - I: Ausência do comprovante do CadÚnico na inscrição.
102	C-8296.3230.0963.4596/25	***.765.587-**	Item 11.1 - V: O candidato apresentou um comprovante de matrícula na modalidade semi-presencial.
103	C-2210.9750.3929.2832/25	***.742.597-**	Item 11.1 - I: O candidato possui uma renda familiar superior a 3 salários-mínimos.
104	C-5069.5481.7857.1034/25	***.819.967-**	Item 11.1 - III: A inscrição no CadÚnico está desatualizada.
105	C-4722.9765.5279.1739/25	***.568.007-**	Item 11.1 - I e Item 11.1 - V: Ausência do comprovante do CadÚnico na inscrição; Ausência da declaração de matrícula.
106	C-4727.6146.7989.3752/25	***.532.247-**	Item 11.1 - III: A inscrição no CadÚnico está desatualizada.
107	C-3776.5590.1503.9936/25	***.450.147-**	Item 11.1 - II: A inscrição foi efetuada com CPF divergente daquele constante no documento oficial apresentado pelo candidato.
108	C-2011.5395.4654.0009/25	***.025.917-**	Item 11.1 - I: Ausência do comprovante do CadÚnico na inscrição.
109	C-2903.0108.5178.5975/25	***.131.047-**	Item 11.1 - I: O candidato possui uma renda familiar superior a 3 salários-mínimos.
110	C-7601.1148.7734.0505/25	***.573.887-**	Item 11.1 - V: Ausência da declaração de matrícula.

DIÁRIO OFICIAL

DATA: 23/12/2025



PREFEITURA DE
niterói

TEMPO DE
AVANÇAR

111	C-0620.8495.5671.4864/25	***.923.077-**	Item 11.1 - I: Ausência do comprovante do CadÚnico na inscrição.
112	C-2257.4506.8981.3300/25	***.084.597-**	Item 11.1 - I: Ausência do comprovante do CadÚnico na inscrição.
113	C-2435.3348.6528.6948/25	***.745.517-**	Item 11.1 - V: O candidato está com matrícula inativa.
114	C-9463.5449.1675.0814/25	***.580.137-**	Item 11.1 - I: Ausência do comprovante do CadÚnico na inscrição.
115	C-0269.9628.0525.9892/25	***.880.017-**	Item 11.1 - V: Ausência de declaração de matrícula.
116	C-1896.1494.9138.1699/25	***.586.567-**	Item 11.1 - V: O candidato está matriculado na modalidade EAD.
117	C-8795.8193.7589.1394/25	***.854.417-**	Item 11.1 - I: Ausência do comprovante do CadÚnico na inscrição.
118	C-1595.2426.9712.5800/25	***.678.287-**	Item 11.1 - I: Ausência do comprovante do CadÚnico na inscrição.

3. RESULTADO DOS RECURSOS:

PROTOCOLO DO RECURSO	CPF	RESULTADO
C-4966.0262.4505.6594/25	***.105.017-**	Recurso indeferido. Nos termos do inciso V do artigo 8º do Edital nº 02/2025, é exigido comprovante de inscrição no Cadastro Único atualizado nos últimos dois anos, contados a partir da data de publicação do referido Edital. Ademais, conforme dispõe o item 12.2 do mesmo instrumento, esta etapa do processo seletivo destina-se exclusivamente à contestação do parecer de indeferimento, sendo expressamente vedada a complementação da documentação exigida no Edital.
C-7623.9646.6331.0551/25 e C-6247.6637.6585.6897/25	***.246.217-**	Recurso indeferido. Na fase de inscrição, o candidato anexou declaração de matrícula emitida em abril de 2024. Contudo, conforme estabelece o item 8.2 do Edital nº 02/2025, somente será aceita declaração de matrícula atualizada há menos de 60 dias, emitida pela Instituição de Ensino Superior. Ademais, nos termos do item 12.2 do mesmo Edital, esta etapa do processo seletivo destina-se exclusivamente à contestação do parecer de indeferimento, sendo expressamente vedada a complementação dos documentos exigidos.
C-8861.2519.6481.2341/25	***.865.967-**	Recurso deferido.
C-6141.3828.8840.9947/25	***.126.147-**	Recurso indeferido. Na fase de inscrição, a candidata enviou, em substituição ao Cadastro Único, uma declaração de matrícula. Entretanto, conforme dispõe o item 12.2 do Edital nº 02/2025, esta etapa do processo seletivo destina-se exclusivamente à contestação do parecer de indeferimento, sendo vedada a complementação dos documentos exigidos no Edital.
C-7095.9922.7475.4226/25	***.904.746-**	Recurso indeferido. Na fase de inscrição, o candidato anexou, em substituição ao Cadastro Único, uma declaração de matrícula. Contudo, conforme estabelece o item 12.2 do Edital nº 02/2025, esta etapa do processo seletivo destina-se exclusivamente à contestação do parecer de indeferimento, sendo vedada a complementação dos documentos exigidos neste Edital.
C-6712.6219.3518.0186/25	***.532.247-**	Recurso indeferido. Na fase de inscrição, a candidata anexou comprovante de inscrição no Cadastro Único com vencimento em 2024. Entretanto, conforme dispõe o item 8.2 do Edital nº 02/2025, somente será aceito comprovante de inscrição no Cadastro Único atualizado nos últimos dois anos, a contar da data de publicação do Edital. Ademais, nos termos do item 12.2 do mesmo Edital, esta etapa do processo seletivo destina-se exclusivamente à contestação do parecer de indeferimento, sendo vedada a complementação dos documentos exigidos neste Edital.
C-0253.3259.9662.8491/25	***.302.377-**	Recurso indeferido. Na fase de inscrição, o candidato anexou declaração de matrícula emitida em abril de 2024. Contudo, conforme dispõe o item 8.2 do Edital nº 02/2025, somente será aceita declaração de matrícula atualizada há menos de 60 dias, emitida pela Instituição de Ensino Superior. Ademais, nos termos do item 12.2 do mesmo Edital, esta etapa do processo seletivo destina-se exclusivamente à contestação do parecer de indeferimento, sendo vedada a complementação dos documentos exigidos neste Edital.
C-3366.9142.1934.5100/25 e C-3395.5207.0999.1923/25	***.089.487-**	Recurso indeferido. Na fase de inscrição, o candidato não anexou o comprovante de declaração de matrícula. Ademais, conforme dispõe o item 12.2 do Edital nº 02/2025, esta etapa do processo seletivo destina-se exclusivamente à contestação do parecer de indeferimento, sendo vedada a complementação dos documentos exigidos neste Edital.
C-2178.5825.5916.0251/25	***.480.527-**	Recurso deferido.
C-0686.5124.2305.6922/25	***.344.227-**	Recurso indeferido. Na fase de inscrição, a candidata anexou histórico parcial de graduação emitido em 05 de maio de 2025. Contudo, conforme estabelece o item 8.2 do Edital nº 02/2025, somente será aceita declaração de matrícula atualizada há menos de 60 dias, emitida pela Instituição de Ensino Superior. Ademais, nos termos do item 12.2 do mesmo Edital, esta etapa do processo seletivo destina-se exclusivamente à contestação do parecer de indeferimento, sendo vedada a complementação dos documentos exigidos neste Edital.
C-8946.7966.0513.3399/25	***.573.887-**	Recurso indeferido. Na fase de inscrição, a candidata anexou a relação de classificados no curso de mestrado. Contudo, conforme dispõe o item 8.2 do Edital nº 02/2025, somente será aceita declaração de matrícula atualizada há menos de 60 dias, emitida pela Instituição de Ensino Superior. Ademais, nos termos do item 12.2 do mesmo Edital, esta etapa do processo seletivo destina-se exclusivamente à contestação do parecer de indeferimento, sendo vedada a complementação dos documentos exigidos neste Edital.
C-1286.4037.1645.3074/25	***.018.257-**	Recurso indeferido. Segundo o inciso V do artigo 8º do Edital nº 02/2025, é exigido comprovante de inscrição no Cadastro Único atualizado nos últimos dois anos, a contar da data de publicação do Edital. Ademais, conforme dispõe o item 12.2 do mesmo Edital, esta etapa do processo seletivo destina-se exclusivamente à contestação do parecer de indeferimento, sendo vedada a complementação dos documentos exigidos neste Edital.
C-7975.4241.1700.9886/25	***.544.111-**	Recurso deferido.
C-2577.8356.0367.0548/25	***.184.507-**	Recurso deferido.
C-7774.8396.8902.8859/25	***.502.687-**	Recurso indeferido. Conforme dispõe o inciso V do artigo 8º do Edital nº 02/2025, é exigido comprovante de inscrição no Cadastro Único atualizado nos últimos dois anos, a contar da data de publicação deste Edital. Ademais, nos termos do item 12.2 do mesmo Edital, esta etapa do processo seletivo destina-se exclusivamente à contestação do parecer de indeferimento, sendo vedada a complementação dos documentos exigidos neste Edital.
C-5926.8334.7527.7002/25	***.675.397-**	Recurso indeferido. Conforme o inciso V do artigo 8º do Edital nº 02/2025, é exigido comprovante de inscrição no Cadastro Único atualizado nos últimos dois anos, a contar da data de publicação do Edital. Ademais, nos termos do item 12.2 do mesmo Edital, esta etapa do processo seletivo deve ser utilizada exclusivamente para contestar o parecer de indeferimento, sendo vedada a complementação dos documentos exigidos neste Edital.
C-3921.2214.9851.8802/25	***.860.457-**	Recurso indeferido. Conforme dispõe o item 3.1, inciso II, do Edital Aluguel Universitário nº 02/2025, é requisito indispensável para participação no Programa que o estudante seja oriundo da família com renda bruta igual ou inferior a 3 (três) salários mínimos, devidamente comprovada. No caso em análise, o(a) candidato(a) apresenta renda familiar superior ao limite estabelecido, não atendendo ao critério objetivo previsto no Edital, motivo pelo qual mantém-se o indeferimento do pedido.
C-1015.6340.3412.8360/25	***.977.597-**	Recurso indeferido. O candidato em questão já havia sido aprovado no Programa desde a fase de análise preliminar, não havendo, portanto, objeto para apreciação recursal.
C-1283.4906.3677.3442/25	***.922.367-**	Recurso indeferido. A candidata, no ato de inscrição, anexou extrato do NIS, documento que não apresenta os dados sobre a renda. Conforme dispõe o item 8.2 do Edital nº 02/2025, somente será aceito comprovante de inscrição no Cadastro Único atualizado nos últimos dois anos, a contar da data de publicação do Edital. Ademais, nos termos do item 12.2 do mesmo Edital, esta etapa do processo seletivo destina-se exclusivamente à contestação do parecer de indeferimento, sendo vedada a complementação dos documentos exigidos neste Edital.
C-6550.1789.2013.6121/25	***.782.027-**	Recurso indeferido. No ato de inscrição, o candidato anexou captura de tela da página do GOV, a qual não apresenta os dados de renda exigidos. Conforme dispõe o item 8.2 do Edital nº 02/2025, somente será aceito comprovante de inscrição no Cadastro Único atualizado nos últimos dois anos, a contar da data de publicação do Edital. Ademais, o candidato também anexou declaração de matrícula emitida em maio de 2025, em desacordo com o Edital nº 02/2025, que estabelece a aceitação apenas de declaração de matrícula atualizada há menos de 60 dias pela Instituição de Ensino Superior. Nos termos do item 12.2 do mesmo Edital, esta etapa do processo seletivo destina-se exclusivamente à contestação do parecer de indeferimento, sendo vedada a complementação dos documentos exigidos.
C-4587.6980.2069.4880/25	***.580.137-**	Recurso indeferido. A candidata anexou comprovante de residência em substituição ao comprovante de inscrição no Cadastro Único. Contudo, conforme dispõe o inciso V do artigo



		8º do Edital nº 02/2025, é exigido comprovante de inscrição no Cadastro Único atualizado nos últimos dois anos, a contar da data de publicação do Edital. Ademais, nos termos do item 12.2 do mesmo Edital, esta etapa do processo seletivo destina-se exclusivamente à contestação do parecer de indeferimento, sendo vedada a complementação dos documentos exigidos neste Edital.
C-8113.1666.8081.3964/25	***.286.847-**	Recurso indeferido. Na fase de inscrição, o candidato apresentou declaração de matrícula desatualizada. Contudo, conforme dispõe o item 8.2 do Edital nº 02/2025, somente será aceita declaração de matrícula atualizada há menos de 60 dias, emitida pela Instituição de Ensino Superior. Ademais, nos termos do item 12.2 do mesmo Edital, esta etapa do processo seletivo destina-se exclusivamente à contestação do parecer de indeferimento, sendo vedada a complementação dos documentos exigidos neste Edital.
C-1958.2134.0154.6985/25	***.516.467-**	Recurso indeferido. Na fase de inscrição, a candidata anexou extrato do NIS em substituição ao comprovante de inscrição no Cadastro Único. Contudo, conforme dispõe o inciso Vº do artigo 8º do Edital nº 02/2025, é exigido comprovante de inscrição no Cadastro Único atualizado nos últimos dois anos, a contar da data de publicação do Edital. Ademais, nos termos do item 12.2 do mesmo Edital, esta etapa do processo seletivo destina-se exclusivamente à contestação do parecer de indeferimento, sendo vedada a complementação dos documentos exigidos neste Edital.
C-7960.8863.7833.5939/25	***.986.096-**	Recurso indeferido. No ato de inscrição, a candidata anexou extrato do NIS, documento que não apresenta os dados de renda exigidos. Conforme dispõe o item 8.2 do Edital nº 02/2025, somente será aceito comprovante de inscrição no Cadastro Único atualizado nos últimos dois anos, a contar da data de publicação do Edital. Ademais, nos termos do item 12.2 do mesmo Edital, esta etapa do processo seletivo destina-se exclusivamente à contestação do parecer de indeferimento, sendo vedada a complementação dos documentos exigidos neste Edital.
C-2598.8744.2989.9357/25	***.034.707-**	Recurso indeferido. No ato da inscrição, a candidata anexou declaração de matrícula que consta com status de trancamento, não comprovando a condição de regularidade da matrícula ativa exigida pelo Edital.
C-4413.5758.5423.3188/25	***.244.347-**	Recurso indeferido. No ato de inscrição, a candidata anexou comprovante de prestação de informações. Contudo, conforme dispõe o item 8.2 do Edital nº 02/2025, somente será aceito comprovante de inscrição no Cadastro Único atualizado nos últimos dois anos, a contar da data de publicação do Edital. Ademais, nos termos do item 12.2 do mesmo Edital, esta etapa do processo seletivo destina-se exclusivamente à contestação do parecer de indeferimento, sendo vedada a complementação dos documentos exigidos neste Edital.
C-1616.5080.8551.9323/25	***.436.557-**	Recurso indeferido. No ato de inscrição, a candidata anexou extrato do NIS, documento que não apresenta os dados de renda exigidos. Conforme dispõe o item 8.2 do Edital nº 02/2025, somente será aceito comprovante de inscrição no Cadastro Único atualizado nos últimos dois anos, a contar da data de publicação do Edital. Ademais, nos termos do item 12.2 do mesmo Edital, esta etapa do processo seletivo destina-se exclusivamente à contestação do parecer de indeferimento, sendo vedada a complementação dos documentos exigidos neste Edital.
C-7881.1642.0743.8009/25	***.691.967-**	Recurso indeferido. No ato da inscrição, o candidato anexou comprovante de inscrição no Cadastro Único com vencimento em 2024. Contudo, conforme dispõe o item 8.2 do Edital nº 02/2025, somente será aceito comprovante de inscrição no Cadastro Único atualizado nos últimos dois anos, a contar da data de publicação do Edital. Ademais, nos termos do item 12.2 do mesmo Edital, esta etapa do processo seletivo destina-se exclusivamente à contestação do parecer de indeferimento, sendo vedada a complementação dos documentos exigidos neste Edital.
C-2444.3552.4277.1167/25 e C-3633.3248.1114.6607/25	***.662.937-**	Recurso indeferido. A candidata não apresentou comprovante de inscrição no Cadastro Único no ato da inscrição. Conforme dispõe o item 8.2 do Edital nº 02/2025, somente será aceito comprovante de inscrição no Cadastro Único atualizado nos últimos dois anos, a contar da data de publicação do Edital. Ademais, nos termos do item 12.2 do mesmo Edital, esta etapa do processo seletivo destina-se exclusivamente à contestação do parecer de indeferimento, sendo vedada a complementação dos documentos exigidos neste Edital.
C-2164.7935.7328.3885/25	***.928.018-**	Recurso indeferido. A candidata apresentou comprovante de inscrição no Cadastro Único desatualizado. Conforme dispõe o item 8.2 do Edital nº 02/2025, somente será aceito comprovante de inscrição no Cadastro Único atualizado nos últimos dois anos, a contar da data de publicação do Edital. Ademais, nos termos do item 12.2 do mesmo Edital, esta etapa do processo seletivo destina-se exclusivamente à contestação do parecer de indeferimento, sendo vedada a complementação dos documentos exigidos neste Edital.
C-3256.3511.4204.2048/25 e C-2162.9229.9444.0105/25	***.542.277-**	Recurso indeferido. No ato de inscrição, o candidato anexou documento de identificação em substituição ao comprovante de inscrição no Cadastro Único. Contudo, conforme dispõe o item 8.2 do Edital nº 02/2025, somente será aceito comprovante de inscrição no Cadastro Único atualizado nos últimos dois anos, a contar da data de publicação do Edital. Ademais, nos termos do item 12.2 do mesmo Edital, esta etapa do processo seletivo destina-se exclusivamente à contestação do parecer de indeferimento, sendo vedada a complementação dos documentos exigidos neste Edital.
C-1056.8439.9044.1260/25	***.843.987-**	Recurso indeferido. O candidato apresentou comprovante de inscrição no Cadastro Único desatualizado. Conforme dispõe o item 8.2 do Edital nº 02/2025, somente será aceito comprovante de inscrição no Cadastro Único atualizado nos últimos dois anos, a contar da data de publicação do Edital. Ademais, nos termos do item 12.2 do mesmo Edital, esta etapa do processo seletivo destina-se exclusivamente à contestação do parecer de indeferimento, sendo vedada a complementação dos documentos exigidos neste Edital.
C-9843.9869.8595.4883/25	*** 948.257-**	Recurso deferido.
C-5617.9454.8564.7459/25	***.147.598-**	Recurso indeferido. No ato da inscrição, o candidato anexou comprovante de agendamento no CRAS em substituição ao comprovante de inscrição no Cadastro Único. Contudo, conforme dispõe o item 8.2 do Edital nº 02/2025, somente será aceito comprovante de inscrição no Cadastro Único atualizado nos últimos dois anos, a contar da data de publicação do Edital. Ademais, nos termos do item 12.2 do mesmo Edital, esta etapa do processo seletivo destina-se exclusivamente à contestação do parecer de indeferimento, sendo vedada a complementação dos documentos exigidos neste Edital.
C-9319.8460.0097.7076/25	***.137.097-**	Recurso indeferido. A candidata em questão já havia sido aprovada no Programa desde a fase de análise preliminar, não havendo, portanto, objeto para apreciação recursal.
C-4672.7884.5400.0599/25	***.104.787-**	Recurso indeferido. No ato de inscrição, o candidato anexou o ID Jovem em substituição ao comprovante de inscrição no Cadastro Único. Contudo, conforme dispõe o item 8.2 do Edital nº 02/2025, somente será aceito comprovante de inscrição no Cadastro Único atualizado nos últimos dois anos, a contar da data de publicação do Edital. Ademais, nos termos do item 12.2 do mesmo Edital, esta etapa do processo seletivo destina-se exclusivamente à contestação do parecer de indeferimento, sendo vedada a complementação dos documentos exigidos neste Edital.
C-6629.7928.9044.7778/25	***.854.417-**	Recurso indeferido. No ato de inscrição, o candidato anexou o ID Jovem em substituição ao comprovante de inscrição no Cadastro Único. Contudo, conforme dispõe o item 8.2 do Edital nº 02/2025, somente será aceito comprovante de inscrição no Cadastro Único atualizado nos últimos dois anos, a contar da data de publicação do Edital. Ademais, nos termos do item 12.2 do mesmo Edital, esta etapa do processo seletivo destina-se exclusivamente à contestação do parecer de indeferimento, sendo vedada a complementação dos documentos exigidos neste Edital.
C-1229.6321.7499.9584/25	***.968.017-**	Recurso indeferido. No ato de inscrição, o candidato anexou documento em branco em substituição ao comprovante de inscrição no Cadastro Único. Conforme dispõe o item 8.2 do Edital nº 02/2025, somente será aceito comprovante de inscrição no Cadastro Único atualizado nos últimos dois anos, a contar da data de publicação do Edital. Ademais, nos termos do item 12.2 do mesmo Edital, esta etapa do processo seletivo destina-se exclusivamente à contestação do parecer de indeferimento, sendo vedada a complementação dos documentos exigidos neste Edital.
C-6203.4946.7850.6380/25	*** 742.597-**	Recurso indeferido. Conforme dispõe o item 3.1, inciso II, do Edital Aluguel Universitário nº 02/2025, é requisito indispensável para participação no Programa que o estudante seja

DIÁRIO OFICIAL

DATA: 23/12/2025



PREFEITURA DE
niterói | TEMPO DE
AVANÇAR

		oriundo de família com renda bruta igual ou inferior a 3 (três) salários mínimos, devidamente comprovada. No caso em análise, o candidato apresenta renda familiar superior ao limite estabelecido, não atendendo ao critério objetivo previsto no Edital. Ademais, nos termos do item 12.2 do mesmo Edital, esta etapa do processo seletivo destina-se exclusivamente à contestação do parecer de indeferimento, sendo vedada a complementação dos documentos exigidos, motivo pelo qual mantém-se o indeferimento do pedido.
C-7114.0742.5531.4434/25	***.405.657-**	Recurso indeferido. No ato de inscrição, o candidato anexou captura de tela da página do GOV, a qual não apresenta os dados de renda. Conforme dispõe o item 8.2 do Edital nº 02/2025, somente será aceito comprovante de inscrição no Cadastro Único atualizado nos últimos dois anos, a contar da data de publicação do Edital. Ademais, nos termos do item 12.2 do mesmo Edital, esta etapa do processo seletivo destina-se exclusivamente à contestação do parecer de indeferimento, sendo vedada a complementação dos documentos exigidos, motivo pelo qual mantém-se o indeferimento do pedido.
C-4698.4532.5154.1962/25	***.150.987-**	Recurso indeferido. O candidato apresentou declaração que comprova matrícula em instituição localizada no município do Rio de Janeiro. Contudo, conforme dispõe o item 3.1, inciso I, do Edital nº 02/2025, é requisito estar devidamente matriculado em curso superior presencial, regularizado no MEC, em Instituição de Ensino Superior, pública ou privada, localizada no município de Niterói. Ademais, esta etapa do processo seletivo destina-se exclusivamente à contestação do parecer de indeferimento, sendo vedada a complementação dos documentos exigidos do Edital, motivo pelo qual mantém-se o indeferimento do pedido.
C-8210.1869.3843.0648/25	***.840.777-**	Recurso indeferido. A candidata, no ato de inscrição, anexou extrato do NIS, documento que não apresenta os dados de renda exigidos. Conforme dispõe o item 8.2 do Edital nº 02/2025, somente será aceito comprovante de inscrição no Cadastro Único atualizado nos últimos dois anos, a contar da data de publicação do Edital. Ademais, nos termos do item 12.2 do mesmo Edital, esta etapa do processo seletivo destina-se exclusivamente à contestação do parecer de indeferimento, sendo vedada a complementação dos documentos exigidos neste Edital.
C-7641.2908.1193.1707/25	***.855.437-**	Recurso indeferido. Conforme dispõe o item 3.1, inciso II, do Edital Aluguel Universitário nº 02/2025, é requisito indispensável para participação no Programa que o estudante seja oriundo da família com renda bruta igual ou inferior a 3 (três) salários mínimos, devidamente comprovada. No caso em análise, o candidato apresenta renda familiar superior ao limite estabelecido, não atendendo ao critério objetivo previsto no Edital. Ademais, nos termos do item 12.2 do mesmo Edital, esta etapa do processo seletivo destina-se exclusivamente à contestação do parecer de indeferimento, sendo vedada a complementação dos documentos exigidos, motivo pelo qual mantém-se o indeferimento do pedido.
C-2244.4546.1388.6173/25	***.286.477-**	O recurso foi interposto fora do prazo previsto no Edital
C-6126.3285.1222.7799/25	***.468.163-**	O recurso foi interposto fora do prazo previsto no Edital
C-6465.6630.9757.3264/25	***.945.527-**	O recurso foi interposto fora do prazo previsto no Edital

CORRIGENDA:

Altera o Edital SEXEC/COJUVE nº 02/2025, publicado em 19/11/2025, na folha 4:

Onde se lê:

"10. DO CRONOGRAMA 10.1 As etapas do processo seletivo seguem os períodos a seguir:

Cronograma	
Publicação do Edital	19/11/2025
Período de Inscrição no COLAB	19/11/2025 a 09/12/2025
Resultado da seleção preliminar	16/12/2025
Período para Interposição de Recursos	16/12/2025 a 18/12/2025
Resultado dos recursos e Resultado da Seleção Final	23/12/2025
Assinatura dos Termos de Compromisso no COLAB e apresentação dos Contratos de Aluguel para primeiro pagamento do benefício em fevereiro de 2026	23/12/2025 a 28/01/2026
Ato de Entrega e Primeiro Pagamento	24/02/2026
Assinatura dos Termos de Compromisso no COLAB e apresentação dos Contratos de Aluguel para primeiro pagamento do benefício em março de 2026	29/01/2026 a 23/02/2026

[...]

10.2.2 Com o objetivo de preencher possíveis vagas ociosas, poderá ser realizada uma segunda chamada no dia 23 de janeiro de 2026, com base na ordem de classificação da lista de espera. Os estudantes convocados terão até 23 de fevereiro de 2026 para apresentar o Contrato de Aluguel."

Lê-se:

10. DO CRONOGRAMA

10.1 As etapas do processo seletivo seguem os períodos a seguir:

Cronograma	
Publicação do Edital	19/11/2025
Período de Inscrição no COLAB	19/11/2025 a 09/12/2025
Resultado da seleção preliminar	16/12/2025
Período para Interposição de Recursos	16/12/2025 a 18/12/2025
Resultado dos recursos e Resultado da Seleção Final	23/12/2025
Assinatura dos Termos de Compromisso no COLAB e apresentação dos Contratos de Aluguel para primeiro pagamento do benefício em fevereiro de 2026	23/12/2025 a 28/01/2026
Ato de Entrega e Primeiro Pagamento	03/02/2026
Assinatura dos Termos de Compromisso no COLAB e apresentação dos Contratos de Aluguel para primeiro pagamento do benefício em março de 2026	29/01/2026 a 23/02/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atos da Secretaria

PORTARIA Nº 647/2025- Conceder, de acordo com o artigo 130 da Lei nº 531, de 18 de janeiro de 1985, ao AGENTE DE TRÂNSITO, classe A, referência III, do Quadro Permanente, matrícula nº 1236.748-0, ANDRÉ LUIZ DE SOUZA MORAES, 30 (trinta) dias de Licença Especial, a partir de 21 de janeiro de 2026 à 19 de fevereiro de 2026, referente ao 1º quinquênio de serviços prestados a esta Municipalidade, relativo ao período aquisitivo de 06 de setembro de 2005 à 05 de setembro de 2010, referente ao processo nº 9900212341/2025.

PORTARIA Nº 651/2025- Designar a servidora CELINEA LIMA DA SILVA ROCHA como RELATORA, os servidores LEONARDO NUNES DA SILVA e JAILCE JANE ARMOND como REVISOR e VOGAL respectivamente, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 020/000289/2019, em desfavor do servidor FELIPE ANTÔNIO GONÇALVES, por suposta infração disciplinar, incorso em tese nos artigos 195, III, IX e XVI c/c artigo 207, I e IV da Lei Municipal nº 531/1985, sem prejuízo de outras cominações, que eventualmente sejam reveladas posteriormente.

1ª COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

PROCESSO Nº 9900247310/2025- PORTARIA Nº 644/2025- Designar a Assistente de Planejamento CARLA MARIA ARMOND, matrícula nº 1.221.760-0, para atuar como Secretária da referida Comissão.

EXTRATO Nº 92/2025-SMA

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo nº 29/2025 ao Contrato nº 16/2023. **PARTES:** Município de Niterói, tendo como órgão gestor a Secretaria Municipal de Administração, representada neste ato pela Secretaria Municipal de Administração RUBIA CRISTINA COSTA BOMFIM SECUNDINO e a empresa INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL TECNOLOGIA E REFRIGERAÇÃO EIRELI, representada neste ato por PAULO AFONSO FRIAS TRINDADE. **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 16/2023, relativo à prestação de serviços contínuos de locação, instalação, configuração, gerenciamento remoto e suporte de microcomputadores, com fornecimento de

DATA: 23/12/2025



hardware, software, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 036/2023, através de Ata de Registro de Preços, do tipo menor preço por item com critério de julgamento anual. **PRAZO:** Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a contar de 09/12/2025, dando-se ao contrato o prazo total de 36 (trinta e seis) meses. **VALOR:** Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 907.465,56 (novecentos e sete mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 2.598.856,92 (dois milhões quinhentos e noventa e oito mil oitocentos e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos). **VERBA:** P.T. nº 17.01.04.126.0145.6337; C.D. nº 33.90.40; FONTE 2.704.00; Nota de Empenho nº 003755, datada de 08/12/2025. **FUNDAMENTO:** Art. 57, inciso IV e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. 020/5416/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de dezembro de 2025.

EXTRATO Nº 93/2025-SMA

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo nº 30/2025 ao Contrato nº 17/2023. **PARTES:** Município de Niterói, tendo como órgão gestor a Secretaria Municipal de Administração, representada neste ato pela Secretaria Municipal de Administração **RUBIA CRISTINA COSTA BOMFIM SECUNDINO** e a empresa **SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, representada neste ato por **FERNANDO JOSÉ COUTINHO MARTINS**.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 17/2023, relativo à prestação de serviços contínuos de locação, instalação, configuração, gerenciamento remoto e suporte de monitores, com fornecimento de hardware, software, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 036/2023, através de Ata de Registro de Preços, do tipo menor preço por item com critério de julgamento anual. **PRAZO:** Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a contar de 20/12/2025, dando-se ao contrato o prazo total de 36 (trinta e seis) meses. **VALOR:** Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 52.374,60 (cinquenta e dois mil trezentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 149.785,20 (cento e quarenta e nove mil setecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos). **VERBA:** P.T. nº 17.01.04.126.0145.6337; C.D. nº 33.90.40; FONTE 2.704.00; Nota de Empenho nº 003754, datada de 08/12/2025. **FUNDAMENTO:** Art. 57, inciso IV e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. 020/5416/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de dezembro de 2025.

Despachos da Secretaria

ASSUNTO	PROCESSOS	STATUS
Disposição de Servidor	9900240619/2025	Deferido
Progressão Funcional	9900241809/2025	Indeferido
Adesão ao Programa de Saúde do Servidor	9900246366,9900246304/2025	Deferido
Processo Administrativo Disciplinar	9900067036/2023	Arquiva-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

Atos da Secretaria

EXTRATO Nº 068/2025

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Compromisso de Estágio nº 09/2025; **PARTES:** Município de Niterói, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e a estudante **JOÃO VICTOR MANSUR CRUZ** tendo como intervinente a UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO; **OBJETO:** Estágio curricular na Secretaria Municipal de Urbanismo; **PRAZO:** Seis (06) meses, com início da vigência em 04/12/2025 e término em 04/06/2026; **VALOR ESTIMADO:** R\$7.076,40 (Sete mil, setenta e seis reais e quarenta centavos) referente a bolsa auxílio de R\$900,00 (novecentos reais) o valor estimado de auxílio transporte; **VERBA:** No Código de Despesa nº 3390.36.00, Programa de Trabalho nº 2201.1041220145.6274, Fonte 1.704, nota de empenho 1035/2025; **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 11.788/08, Decreto Municipal nº10901/2011; **DATA DA ASSINATURA:** 04 de Dezembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS

Atos da Secretaria

Port. SMDH 40/2025- A Secretaria de Direitos Humanos, Claudia Almeida Ferreira, responsável pela gestão da pasta, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art.1º - Designar os servidores: Felipe Ramos Pacheco – matrícula nº 12481880 e Matheus de Matos Vieira Gomes - matrícula: 12485160 para atuarem como Fiscais de Contrato da Contratação do Serviço de Tradução/Interpretação de Libras.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Port. SMDH 41/2025- A Secretaria de Direitos Humanos, Claudia Almeida Ferreira, responsável pela gestão da pasta, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art.1º - Designar os servidores: Felipe Ramos Pacheco – matrícula nº 12481880 e Matheus de Matos Vieira Gomes - matrícula: 12485160 para atuarem como Fiscais de Contrato para acompanhamento do Termo de Patrocínio 02/2025

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EXTRATO DE ATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ATO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025

Autorizo a contratação da empresa **LIAME ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CULTURA**, para prestação de serviços de tradução e interpretação em Libras, pelo valor total de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), referente ao Serviço de Tradução/Interpretação de Libras (Hora Técnica), até o limite de 200 (duzentas) horas, para eventos, reuniões, atendimentos ao público, audiências e palestras; Serviço de edição de 10 (dez) vídeos institucionais, com inserção de janela de Libras, em formato digital (MP4), garantindo acessibilidade comunicacional às pessoas com deficiência auditiva. Promovidos pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos (SMDH). Plano de trabalho: 76.1.14.422.140.6232, ND: 339039, FONTE: 1.704.00; Fundamentação Legal: Artigo 74, Inciso II da Lei Federal nº 14.133 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 14.730/2023.

EXTRATO DE ATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ATO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO

EXTRATO Nº 02/2025

Termo de Contrato de Patrocínio que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, e do outro lado a Federação de Badminton do Estado do Rio de Janeiro, com intuito de apoiar os atletas Rafael de Oliveira Dias e Samuel de Oliveira Dias na participação do Campeonato Sul-americano de Badminton 2025 a se realizar em Bucaramanga - Colômbia no valor de R\$ 47.770,00 (Quarenta e sete mil e setecentos e setenta reais) que obedece o Termo de Contrato nº 01/2025, Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Verba: Código de Despesa nº 339041 do Programa de Trabalho: 14.812.0137.6020 e Fonte: 170402

Edital de Chamamento Público nº 01/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL POR MEIO DE TERMO DE COLABORAÇÃO PARA A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PARQUE ESPORTIVO E SOCIAL DO CARAMUJO - PESC

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, por intermédio da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, com esteio na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 13.996, de 20 de abril de 2021, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a execução da gestão do Parque Esportivo e Social do Caramujo, localizado à Rua do Alto 130 no bairro do Caramujo, pelo período de 12 meses.

Poderão participar deste Chamamento Público, Organização da Sociedade Civil (OSC), cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Chamamento Público; apresentando-se na Secretaria Municipal de Direitos Humanos, no período compreendido entre 24/12/2025 a 23/01/2026, horário: de 10h às 17h, no endereço: Rua Professor Plínio Leite, S/N, Caminho Niemeyer, Centro – Niterói, RJ.

O Termo de Colaboração será gerido pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e a Organização da Sociedade Civil (OSC) vencedora do presente chamamento público, na forma do presente instrumento convocatório.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município de Niterói, por intermédio da Secretaria de Direitos Humanos, por meio da formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e pelo Decreto Municipal nº 13.996 de 20 de abril, de 2021, bem como pelos normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3. A presente convocação pública visa à seleção da melhor proposta, de acordo com os critérios estabelecidos no presente edital, que deverá



estar em conformidade com a Minuta de Plano de Trabalho (Anexo III).

1.4. Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de colaboração.

2. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

2.1. O termo de colaboração terá por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução da **GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PARQUE ESPORTIVO E SOCIAL DO CARAMUJO**, consolidando-o como um **POLO DE REFERÊNCIA EM PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**, atuando como um **SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS**. A instituição selecionada será responsável pela contratação de serviços e recursos humanos, aquisição de materiais permanentes e de consumo, gestão e conservação do espaço físico e pela realização das atividades previstas no presente Edital e seus anexos.

2.1.1. O prazo referente à parceria que versa este Edital, firmada a partir da assinatura do Termo de Colaboração, será de 12 (doze) meses a contar da ordem de início do projeto, renováveis por igual período na forma do presente instrumento jurídico.

2.2. A atuação da OSC deverá ser estruturada a partir de cinco eixos principais de ação:

- a) **Esportivo Social;**
- b) **Esportivo de Rendimento;**
- c) **Atenção Psicosocial;**
- d) **Atenção Pedagógica;**
- e) **Atenção Social.**

2.3. A metodologia de execução deste projeto deve ser fundamentada no conceito de Desenvolvimento Integral do Usuário, uma abordagem sistêmica que deve oportunizar ao usuário múltiplas formas de trajetórias. A operação deverá se estruturar em três fases interdependentes e contínuas:

2.3.1. Acolhimento e Engajamento Universal (A Base): A porta de entrada para todos os participantes será o Eixo Esportivo Social. Este eixo funcionará como a base de engajamento em massa, utilizando atividades esportivas e de lazer para promover a inclusão, a saúde, a qualidade de vida e o senso de pertencimento comunitário.

2.3.2. Suporte Transversal (Os Pilares): Para garantir o desenvolvimento e a resiliência de cada indivíduo, os Eixos de Atenção Psicosocial, Pedagógica e Social atuarão como pilares de sustentação. De forma integrada e contínua, essas equipes fornecerão o apoio emocional, a suplementação educacional, a capacitação profissional e o acesso à rede de garantia de direitos, assegurando que cada participante tenha as ferramentas necessárias para sua trajetória.

2.3.3. Realização e Autonomia (Os Caminhos): O objetivo final é impulsionar os participantes para a conquista de diferentes trajetórias possíveis, que devem incluir:

- Rendimento Esportivo: Capacitação e formação de atletas para competições Estaduais, nacionais e internacionais.
- Suporte à formação Acadêmica e Profissional: Projetos de capacitação para ingresso no ensino superior, cursos profissionalizantes, preparatório para concursos e apoio na inserção ao mercado de trabalho.
- Autonomia Criativa e Cultural: Desenvolvimento de projetos nas áreas de cultura, arte e inovação.
- Cidadania Consciente: Formação de indivíduos com valores éticos, pensamento crítico e inteligência emocional para os desafios da vida.

2.4. Objetivos específicos da parceria:

- a) Realizar a gestão técnica e administrativa do espaço, de acordo com as diretrizes apontadas pela Administração Pública, por intermédio da Secretaria Municipal De Direitos Humanos;
- b) A manutenção do espaço onde projeto será executado, assim como dos equipamentos que o compõem, garantindo o desenvolvimento das atividades descritas na proposta da OSC, conforme o Plano de Trabalho devidamente aprovado pela Administração Pública;
- c) Contratação de mão de obra, prestadores de serviços e fornecedores de bens de consumo;
- d) Execução dos programas e atividades previstas;
- e) Atender às expectativas da população de Niterói e, principalmente, local a partir da oferta de atividades em diferentes eixos;
- f) Garantir atividades esportivas e culturais para o público infantil, jovem, adulto, pessoas terceira idade, pessoas com deficiência, crianças atípicas e casuais respectivas famílias com ampla oferta de vagas;
- g) Potencializar as atividades esportivas através de competições e eventos;
- h) Implantar um programa de atividades físicas adequadas para crianças (incluindo as atípicas), jovens, adultos, idosos e portadores de deficiência;
- i) Propiciar um ambiente para o desenvolvimento humano na prática de atividades desportivas e culturais com ênfase nas metodologias da cultura da paz;
- j) Oportunizar espaços criativos e protegidos as crianças e jovens que propiciem o desenvolvimento humano integral através da prática de atividades que auxiliem no desenvolvimento de habilidades com o acompanhamento social adequado aos moradores da comunidade do caramujo;
- k) Incentivar o pleno desenvolvimento dos jovens e adultos através de atividades de atenção social.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC, implementado pela Lei nº 13.019/2014, possibilitou o estabelecimento de novas regras para a celebração de parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), balizadas por um regime de mútua cooperação entre os atores, objetivando finalidades de interesse público a partir das diretrizes expressas no seu Art. 6º, quais sejam:

- I - a promoção, o fortalecimento institucional, a capacitação e o incentivo à organização da sociedade civil para a cooperação com o poder público;
- II - a priorização do controle de resultados;
- III - o incentivo ao uso de recursos atualizados de tecnologias de informação e comunicação;
- IV - o fortalecimento das ações de cooperação institucional entre os entes federados nas relações com as organizações da sociedade civil;
- V - o estabelecimento de mecanismos que ampliem a gestão de informação, transparéncia e publicidade;
- VI - a ação integrada, complementar e descentralizada, de recursos e ações, entre os entes da Federação, evitando sobreposição de iniciativas e fragmentação de recursos;
- VII - a sensibilização, a capacitação, o aprofundamento e o aperfeiçoamento do trabalho de gestores públicos, na implementação de atividades e projetos de interesse público e relevância social com organizações da sociedade civil;
- VIII - a adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes para coibir a obtenção, individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens indevidos;
- IX - a promoção de soluções derivadas da aplicação de conhecimentos, da ciência e tecnologia e da inovação para atender necessidades e demandas de maior qualidade de vida da população em situação de desigualdade social.

3.2. Assumindo como diretrizes fundamentais a inovação e a celeridade para atender às demandas da população, a cidade de Niterói vem aprimorando a oferta de serviços públicos. A partir da publicação do Decreto nº 13.996/2021, que regulamenta o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC) no âmbito municipal, diversas parcerias exitosas com Organizações da Sociedade Civil (OSCs) têm fortalecido a implementação de Políticas Públicas na cidade.

3.3. Nesse sentido, a Prefeitura Municipal de Niterói, por meio da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, entende como necessária a celebração de um novo Termo de Colaboração para consolidar a gestão e operacionalização do Parque Esportivo e Social do Caramujo. Situado em um território de elevada vulnerabilidade social, torna-se um equipamento público estratégico que se consolida como centro de referência em Proteção Social Básica. A região apresenta o menor Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) do município, um IDEB de 3,6 nos anos iniciais (abaixo da média municipal de 5,0), 12,7% da população em extrema pobreza e altos índices de violência que chegam ao dobro das áreas vizinhas, segundo o Instituto de Segurança Pública (ISP/RJ).

3.4. A continuidade e qualificação do projeto são fundamentais para o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes e de toda a comunidade. O esporte, elemento central do PESC, é um potente catalisador de aprendizagens em múltiplas dimensões – física, emocional, cognitiva, social e cidadã. A atuação do Parque Esportivo e Social do Caramujo se estrutura na prevenção primária à violência, em alinhamento direto com o Pacto Niterói Contra a Violência, e a descoberta e formação de talentos, em consonância com as diretrizes do Plano Plurianual do Ministério dos Esportes.

3.5. A prática esportiva é um direito social estabelecido no art. 217 da Constituição Brasileira de 1988, cabendo ao Estado o dever de fomentar práticas desportivas formais e não formais. Em acordo, o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/1990) determina que os municípios devem estimular e facilitar a aplicação de recursos em programas esportivos, culturais e de lazer destinados a crianças e jovens.



3.6. A presente parceria está em total consonância com o Plano Estratégico "Niterói Que Queremos", impactando diretamente as áreas de resultado "Niterói Inclusiva", ao ampliar o acesso a serviços para a população mais vulnerável; "Niterói Organizada e Segura", ao atuar com políticas sociais preventivas; e "Niterói Vibrante e Atraente", ao alavancar a vocação da cidade para o esporte. Adicionalmente, o projeto se alinha a múltiplos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU, como Saúde e Bem-Estar (ODS 3), Educação de Qualidade (ODS 4), Redução das Desigualdades (ODS 10) e Paz, Justiça e Instituições Eficazes (ODS 16).

3.7. Justifica-se a celebração de uma nova parceria pela necessidade de evoluir a atuação do PESC, aprofundando seu impacto social. Esta nova fase do projeto prevê a reestruturação da equipe multidisciplinar para uma abordagem mais integrada; a implementação de um programa de segurança alimentar; a criação de um núcleo específico para a inclusão de pessoas com deficiência e neurodivergentes; e extender as ofertas de atividades além do esporte.

3.8. Diante do complexo cenário social do território e da necessidade de uma gestão ágil, qualificada e com forte engajamento comunitário, a celebração de um Termo de Colaboração com uma OSC especializada é o modelo mais adequado para executar o presente Plano de Trabalho. Justifica-se, assim, a parceria com duração inicial de 12 (doze) meses para a implementação e consolidação desta nova fase estratégica do Parque Esportivo e Social do Caramujo.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

- a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, adquirentes ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou
- c) as organizações religiosas que se dedicam a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

4.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

- a) apresentar certidões negativas de contas julgadas irregulares, emitidas pelo Tribunal de Contas da União - TCU e pelo Tribunal de Contas do Estado do Estado do Rio de Janeiro - TCE/RJ e
- b) declarar, conforme modelo constante no Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

4.3. É permitida a atuação em rede, por duas ou mais OSCs, para a realização de ações coincidentes (quando há identidade de intervenções) ou de ações diferentes e complementares à execução do objeto da parceria, nos termos do art. 35-A da Lei nº 13.019, de 2014, e dos arts. 49 a 52 do Decreto nº 13.996/2021, devendo a rede ser composta por:

- a) uma "OSC celebrante" da parceria com a administração pública municipal (aquela que assinar o termo de colaboração), que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, mobilizadora e orientadora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto; e
- b) uma ou mais "OSCs executantes e não celebrantes" da parceria com a administração pública municipal, que deverão executar ações relacionadas ao objeto da parceria definidas em comum acordo com a OSC celebrante.

4.3.1. A atuação em rede será formalizada entre a OSC celebrante e cada uma das OSCs executantes e não celebrantes mediante assinatura de termo de atuação em rede, que especificará direitos e obrigações recíprocas, e estabelecerá, no mínimo, as ações, as metas e os prazos que serão desenvolvidos pela OSC executante e não celebrante e o valor a ser repassado pela OSC celebrante.

4.3.2. A OSC celebrante deverá comunicar à administração pública municipal a assinatura do termo de atuação em rede no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data de assinatura do termo de atuação em rede. Não é exigível que o termo de atuação em rede seja celebrado antes da data de assinatura do termo de colaboração.

4.3.3. A OSC celebrante da parceria com a administração pública municipal:

- a) será responsável pelos atos realizados pela rede, não podendo seus direitos e obrigações ser sub-rogados à OSC executante e não celebrante, observado o disposto no art. 49 do Decreto nº 13.996/2021; e
- b) deverá possuir mais de 5 (cinco) anos de inscrição no CNPJ e, ainda, capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede, a serem verificados por meio da apresentação dos documentos indicados no art. 51, caput, incisos I e II, do Decreto nº 13.996/2021, cabendo à administração pública municipal verificar o cumprimento de tais requisitos no momento da celebração da parceria.

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5.1. Para a celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) ter objetivos estatutários ou regulamentares voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, **caput**, inciso I, e art. 35, **caput**, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
- b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, **caput**, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014) Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
- c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, **caput**, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);
- d) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Municipal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019, de 2014);
- e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho e na forma do art. 41, **caput**, inciso III, do Decreto nº 13.996/2021 (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 41, **caput**, inciso III, do Decreto nº 13.996/2021);
- f) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 41, **caput**, inciso III, do Decreto nº 13.996/2021. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 41, **caput**, inciso III e §1º, do Decreto nº 13.996/2021);
- g) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 41, **caput**, incisos IV a VI e §§ 2º a 4º, do Decreto nº 13.996/2021 (art. 34, **caput**, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 41, **caput**, incisos IV a VI e §§ 2º a 4º, do Decreto nº 13.996/2021);
- h) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, **caput**, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);
- i) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo II – Declaração do Art. 41, VII, do Decreto nº 13.996/2021, e Relação dos Dirigentes da Entidade (art. 34, **caput**, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014)
- j) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, **caput**, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014)
- k) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea "b", e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014); e
- 5.2. Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:

- a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, **caput**, inciso I, da Lei



- nº 13.019, de 2014);
 b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, **caput**, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
 c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, **caput**, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 42, **caput**, inciso I e §§ 1º e 2º, do Decreto nº 13.996/2021);
 d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, **caput**, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);
 e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, **caput**, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);
 f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, **caput**, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou
 g) tenha entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, **caput**, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma de Portaria de designação a ser publicada previamente à etapa de avaliação das propostas.
- 6.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse. (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 13.996/2021).
- 6.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 14, §§ 1º e 2º, Decreto nº 13.996/2021).
- 6.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
- 6.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da imparcialidade, da transparência e princípio da verdade real.
- 6.6. Fica vedada a participação em rede de OSC "executante e não celebrante" que tenha mantido relação jurídica com, no mínimo, um dos integrantes da Comissão de Seleção responsável pelo chamamento público que resultou na celebração da parceria.

7. DA FASE DE SELEÇÃO

- 7.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1

TABELA 1: ETAPAS DE SELEÇÃO		
ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	23/12/2025
2	Envio das propostas pelas OSCs.	24/12/2025 a 23/01/2026 (mínimo 30 dias corridos após a publicação do edital)
3	Etapas competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	24/01/2026 a 25/01/2026
4	Divulgação do resultado preliminar.	30/01/2026 (dentro do prazo de até 5 dias após o encerramento da análise)
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	04/02/2026 a 09/02/2026 (5 dias contados a partir da divulgação do resultado preliminar)
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	10/02/2026 a 15/02/2026 (5 dias contados após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos)
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)	16/02/2026 (data estimada, conforme conclusão da análise de recursos)

7.1.1. A ausência de interposição de recursos dentro do prazo estipulado por este edital implicará na antecipação do prazo de homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção.

7.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

7.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

7.3.1. O presente Edital será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão municipal e no Portal da Transparência (<https://transparencia.niteroi.rj.gov.br>), com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

7.3.2. O extrato será publicado no Diário Oficial do Município previamente ou até o dia da publicação do edital em sítio eletrônico e deverá indicar o local e os endereços eletrônicos nos quais os interessados poderão obter a íntegra do documento.

7.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs

7.4.1. O prazo para a apresentação de propostas será de, no mínimo, trinta dias, contado da data de publicação do edital, e deverão ser protocoladas, até às 17 horas do dia 23 de janeiro de 2026.

7.4.2. As propostas deverão ser encaminhadas em envelope fechado e com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição "Proposta – Edital de Chamamento Público nº 01/2025", e entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente para a Comissão de Seleção, no seguinte endereço: Rua Professor Plínio Leite, S/N, Caminho Niemeyer, Centro – Niterói, RJ.

7.4.3. Na hipótese do subitem anterior, a proposta, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente. Também deve ser entregue uma cópia em versão digital (CD ou pen drive) da proposta.

7.4.4. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

7.4.5. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise, a última enviada conforme item 7.4.2. deste Edital.

7.4.6. Observado o disposto no item 7.5.3 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
 b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;



c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
d) o valor global.

7.4.7. Somente serão avaliadas as propostas que, além de cadastradas, estiverem com **status** da proposta "enviada para análise" no SICONV, até o prazo limite de envio das propostas pelas OSCs constante da Tabela 1.

7.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

7.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

7.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

7.5.3. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo, observado o contido no Anexo IV – Referências para Colaboração.

7.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 2

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	<ul style="list-style-type: none"> - Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 26, §2º, incisos II e III, do Decreto nº 13.996/2021.	4
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	<ul style="list-style-type: none"> - Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 13º, §2º, inciso I, do Decreto nº 13.996/2021.	2
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do conexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	<ul style="list-style-type: none"> - Grau pleno da descrição (1,0) - Grau satisfatório da descrição (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 26, §2º, inciso I, do Decreto nº 13.996/2021.	1
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta	<ul style="list-style-type: none"> - O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0); - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério NÃO implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de colaboração, o valor estimado pela administração pública é apenas uma referência, não um teto.	1
(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	<ul style="list-style-type: none"> - Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput , inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	2
Pontuação Máxima Global		10

7.5.5. A falsidade de informações nas propostas, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

7.5.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

7.5.7. Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;
- b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (E); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o conexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto (art. 25, §2º, incisos I a IV, do Decreto nº 13.996/2021);
- c) que estejam em desacordo com o Edital (art. 25, §2º, do Decreto nº 13.996/2021); ou
- d) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada na forma do §8º do art. 13 do Decreto nº 13.996/2021, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

7.5.8. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

7.5.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (E) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

7.5.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto, vedada a seleção de proposta com valor global que exceda em 15% (quinze por cento) do valor de referência estipulado no edital. (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014 e §5º do art. 26 do Decreto nº 13.996/2021).

7.6. **Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar.** O órgão municipal divulgará o resultado preliminar do julgamento das propostas realizado pela comissão de seleção no seu sítio eletrônico oficial e no Portal da Transparência, em conformidade com o cronograma do chamamento público constante do edital, iniciando-se o prazo para recurso.

7.7. **Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.** Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.



7.7.1. As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de cinco dias, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu.

7.7.2. Os recursos serão apresentados por escrito e entregues por e-mail (smdh@smdh.niteroi.rj.gov.br), por via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente para a Comissão de Seleção, no endereço constante no item 7.4.2 deste Edital.

7.7.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

7.7.4. Interposto recurso, a administração pública dará ciência, no seu sítio eletrônico oficial, para que os interessados apresentem suas contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal.

7.8. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

7.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

7.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso à Presidência da Comissão de Seleção, com as informações necessárias à decisão final.

7.8.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão (§4º do art. 28 do Decreto nº 13.996/2021).

7.8.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

7.8.5. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

7.8.6. Não havendo interposição de recursos dentro do prazo estipulado por este edital, o prazo de homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção será antecipado.

7.9. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, o administrador público deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial e no Portal da Transparência, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

7.9.1. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

7.9.2. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração, nos termos dos artigos 38 e seguintes do Decreto nº 13.996/2021.

8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.
5	Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial da União.

8.2. Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Para a celebração da parceria, a administração pública municipal convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho pormenorizado (art. 40 do Decreto nº 13.996/2021) e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (inciso I do caput do art. 2º, incisos I a V do caput do art. 33 e os incisos II a VII do caput do art. 34 da e 39 da Lei nº 13.019, de 2014, e arts. 83 e 84 do Decreto nº 13.996/2021).

8.2.1. Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014, e o art. 40 do Decreto nº 13.996/2021), observados os Anexos III – Modelo de Plano de Trabalho e IV – Referências para Colaboração.

8.2.2. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- b) a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
- c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
- g) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso (art. 64 do Decreto nº 13.996/2021)

8.2.3. A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea "e" do item anterior deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público (§1º do art. 40 do Decreto nº 13.996/2021).

8.2.4. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no [inciso I do caput do art. 2º](#), nos [incisos I a V do caput do art. 33](#) e nos [incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014](#), e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o [art. 39 da referida Lei](#), que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- I- cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no [art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014](#), constando normas de organização interna que prevejam expressamente:
 - a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
 - b) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos deste Decreto e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; e
 - c) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.
- II- comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Municipal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo;
- III- comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
 - a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
 - b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
 - c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
 - d) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
 - e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
 - f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;
- IV- Certidão de Regularidade Relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão de Regularidade dos Tributos Municipais da sede da organização da sociedade civil;
- V- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;



VI- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
VII - relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme Anexo II – Declaração do art. 40 do Decreto nº 13.996/2021, e Relação dos Dirigentes da Entidade;

VIII - cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
IX- declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no [art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014](#), as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo V – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

X- declaração do representante legal da OSC de que trata o art. 42 do Decreto nº 13.996/2021, conforme Anexo II – Declaração do art. 42 do Decreto nº 13.996/2021, e Relação dos Dirigentes da Entidade; e

XI- certidões negativas de contas julgadas irregulares, emitidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU e pelo Tribunal de Contas do Estado do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ.

8.2.5. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima.

8.2.6. A critério da OSC, os documentos previstos nos incisos IV e V logo acima poderão ser substituídos pelo extrato emitido pelo Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias - Cauc, quando disponibilizados pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda (art. 40, §3º, do Decreto nº 13.996/2021).

8.2.7. As OSCs ficarão dispensadas de reapresentar as certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente (art. 41, §4º, do Decreto nº 13.996/2021).

8.2.8. No caso da atuação em rede, nos termos do art. 51 do Decreto nº 13.996/2021, a OSC “celebrante” deverá comprovar também o cumprimento dos requisitos previstos no [art. 35-A da Lei nº 13.019, de 2014](#), a serem verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Municipal do Brasil, para demonstrar que a OSC “celebrante” existe há, no mínimo, cinco anos com cadastro ativo; e

II - comprovantes de capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar a rede, sendo admitidos:

a) declarações de organizações da sociedade civil que componham a rede de que a celebrante participe ou tenha participado;

b) cartas de princípios, registros de reuniões ou eventos e outros documentos públicos de redes de que a celebrante participe ou tenha participado; ou

c) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas em rede de que a celebrante participe ou tenha participado.

8.2.9. A Proposta de Trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada, pelo e-mail smdh@smdh.niteroi.rj.gov.br, por via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente no endereço informado no item 7.4.2 deste Edital.

8.3. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC

selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.

8.3.1. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a administração pública municipal deverá realizar consultas à relação de organizações da sociedade civil suspensas de contratar e licitar com a Administração Pública municipal, estadual e municipal, podendo consultar, ainda, caso disponibilizados para a administração pública municipal, o Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - CEPIM, o Sistema de Convênios da administração pública federal

- SICONV, o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin, bem como os cadastros relativos ao julgamento de contas pelos Tribunais de Contas da União, do Estado e dos Municípios.

8.3.2. Para fins de apuração do constante no inciso IV do caput do art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, o gestor da parceria verificará a existência de contas rejeitadas em âmbito municipal, estadual, distrital ou municipal que constem da plataforma eletrônica de que trata o art. 4º do Decreto nº 13.996/2021, cujas informações preponderarão sobre aquelas constantes no documento a que se refere o inciso IX do item 8.2.4. deste Edital, se houver.

8.3.3. A administração pública examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

8.3.4. Somente será aprovado o plano de trabalho pormenorizado que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta, observados os termos e as condições constantes neste edital. Para tanto, a administração pública municipal poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, nos termos do

§3º do art. 40 do Decreto nº 13.996/2021.

8.3.5. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

8.3.6. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

8.4. Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

8.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria (art. 43 do Decreto nº 13.996/2021).

8.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada (art. 40, §4º, do Decreto nº 13.996/2021).

8.5. Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.

8.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública municipal, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

8.5.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria (art. 40, §5º, do Decreto nº 13.996/2021).

8.5.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

8.5.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver (art. 41, §5º, do Decreto nº 13.996/2021).

8.6. Etapa 5: Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Município. O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática 76.1.14.812.137.6293.

9.2. Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento da Secretaria Municipal de Direitos Humanos.

9.3. Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão ou a entidade pública indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes (art. 13, §1º, do Decreto nº 13.996/2021).

9.3.1. A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pela administração pública municipal nos exercícios subsequentes, será realizada mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada (art. 39, parágrafo único, e art. 67, §1º, inciso II, ambos do Decreto nº 13.996/2021).

9.4. O valor total de recursos disponibilizados será de R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais) no exercício de 2026. Nos casos das



parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

9.5. O valor de referência para a realização do objeto do termo de colaboração é de R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais), conforme disposto no Anexo IV – Referências para Colaboração. O exato valor a ser repassado será definido no termo de colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

9.6. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 53 e 54 do Decreto nº 13.996/2021.

9.7. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 53 a 62 do Decreto nº 13.996/2021. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

9.7.1. Não pode a OSC alegar desconhecimento da legislação ou das regras editalícias, seja para deixar de cumprí-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

9.8. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e

d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

9.9. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerce cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

9.10. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

9.11. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

10. CONTRAPARTIDA

10.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do(a) Secretaria Municipal de Direitos Humanos - SMDH, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

11.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para envio das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail (smdh@smdh.niteroi.rj.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço informado no subitem 7.4.2 deste Edital. A resposta às impugnações caberá à Secretaria Municipal de Direitos Humanos, auxiliada pelo Presidente da Comissão de Licitação.

11.2.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: smdh@smdh.niteroi.rj.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pelo Comissão de Seleção.

11.2.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11.2.3. As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas por meio eletrônico na internet, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

11.3. A Secretaria Municipal dos Direitos Humanos resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

11.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

11.6. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

11.7. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

11.8. O presente Edital terá validade de 12 meses a contar da data da homologação do resultado definitivo.

11.9. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;
- Anexo II – Declaração do Art. 42 do Decreto nº 13.996/2021, e Relação dos Dirigentes da Entidade;
- Anexo III – Minuta de Plano de Trabalho;
- Anexo IV – Referências para Colaboração;
- Anexo V – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

Local-UF, de de 20.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS
CLAUDIA DE ALMEIDA FERREIRA

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº/20..... e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, de de 20.....

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO II

DATA: 23/12/2025

PREFEITURA DE
NiteróiTEMPO DE
AVANÇAR

DECLARAÇÃO DO ART. 41, VII, DO DECRETO Nº 13.996/2021, E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*, nos termos dos arts. 41, *caput*, inciso VII, e 42 do Decreto nº 13.996/2021, que:

➤ Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a". *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC)*, sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail
--	---	---

➤ Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerce cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

➤ Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerce cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Local-UF, _____ de _____ de 20 _____.
.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO III MINUTA DE PLANO DE TRABALHO DO PARQUE ESPORTIVO E SOCIAL DO CARAMUJO - PESC Niterói - 2025

1. OBJETO

O presente PLANO DE TRABALHO tem a finalidade de orientar as instituições candidatas a elaborar seus planos de trabalho com base nos parâmetros estabelecidos pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos por meio do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.01/2025 PARA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA PROMOVER A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PARQUE ESPORTIVO E SOCIAL DO CARAMUJO**. A instituição selecionada será responsável pela gestão, execução, contratação de serviços, oferta de capacitação e pela realização das atividades previstas no âmbito deste Plano de Trabalho.

2. APRESENTAÇÃO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto a seleção de uma Organização da Sociedade Civil (OSC) para a celebração de Termo de Colaboração com o poder público municipal, nos termos da Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC) e do Decreto Municipal nº 13.996/2021 visando à consolidação da atuação, gestão e operacionalização do **Parque Esportivo e Social do Caramujo (PESC)**. Este equipamento público está estrategicamente situado no bairro do Caramujo, Zona Norte de Niterói/RJ, uma região de grande densidade populacional e com desafios sociais significativos, identificando o PESC como centro de referência em Proteção Social Básica, por meio de uma abordagem integrada de desenvolvimento humano.

Localizado em um território de elevada vulnerabilidade social, o bairro do Caramujo, e suas adjacências – como Fonseca, Baldeador e Santa Bárbara, são marcados por uma longa história de ocupação popular e escassez de políticas públicas regulares nas áreas de cultura, esporte e lazer. A presença de um equipamento estruturado como o PESC, com gestão ativa e programação diversificada, representa uma oportunidade concreta de fortalecimento de vínculos, redução de desigualdades e ampliação do acesso a direitos para a população local.

A parceria com a OSC tem como finalidade o desenvolvimento e execução de um plano de ação voltado à **implementação e consolidação do PESC como um polo de referência na Proteção Social Básica, atuando como um Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos (SCFV)**. A proposta articula cinco eixos principais: (i) Esportivo Social; (ii) Esportivo de Rendimento; (iii) Atenção Psicosocial; (iv) Atenção Pedagógica; e (v) Atenção Social, promovendo a integração do equipamento às redes públicas de assistência, saúde, educação, cultura e juventude. Essa atuação se desdobra em dois pilares transversais. O primeiro é a **prevenção primária à violência**, com foco na ampliação de fatores de proteção e na redução de riscos sociais, especialmente entre crianças e jovens em alinhamento com o **Pacto Niterói Contra a Violência (PNCV)**, no eixo prevenção, ao oportunizar o desenvolvimento integral dos usuários, devendo a atuação do PESC se alinhar à estratégia de prevenção primária. Esta abordagem foca na intensificação dos fatores de proteção e na redução dos fatores de risco que afetam crianças, jovens e famílias em vulnerabilidade. Ações nas áreas de educação, esporte, cultura e lazer deverão ser implementadas para promover o desenvolvimento integral e a cultura da paz. O segundo pilar é a **descoberta e formação de talentos**, com ênfase no incentivo ao esporte de qualidade e ao protagonismo juvenil, alinhando-se às diretrizes do **Plano Plurianual 2024–2027 do Ministério dos Esportes (MESP)**, que preconiza o acesso democrático ao esporte em todas as suas dimensões: do lazer ao alto rendimento.

A OSC selecionada será responsável pela gestão integrada do equipamento, contemplando a elaboração e execução de atividades educativas, culturais, esportivas e comunitárias, além da manutenção dos espaços físicos e do fortalecimento de redes locais. Espera-se que a organização parceira promova o uso democrático e seguro do PESC, garantindo sua plena operação como equipamento público comprometido com a melhoria da qualidade de vida da população atendida.

3. ESPECIFICAÇÕES DE ATUAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL EM PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A Organização da Sociedade Civil selecionada será corresponsável, em regime de parceria com o Poder Público, pela gestão integrada, execução das atividades e manutenção do Parque Esportivo e Social do Caramujo (PESC), conforme diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e os princípios da Lei nº 13.019/2014, de acordo com a presente Minuta de Plano de Trabalho. A atuação da OSC deverá assegurar a qualidade dos serviços prestados, o uso democrático do equipamento e a geração de impactos mensuráveis na vida dos usuários, com atenção especial à sustentabilidade das ações e à articulação territorial. Caberá à Organização da Sociedade Civil a gestão administrativa, cultural, assistencial e empreendedora do Parque Esportivo e Social do Caramujo, que incluirá:

a) Gestão das atividades socioculturais, esportivas e educativas

A OSC deverá planejar, executar e monitorar uma programação regular e diversificada de ações nos eixos: Esportivo Social, Esportivo de Rendimento, Atenção Psicosocial, Atenção Pedagógica e Atenção Social. As atividades devem contemplar diferentes faixas etárias, ser orientadas por metodologias participativas e promover inclusão, saúde, educação, cultura e cidadania. O planejamento deverá ser estruturado em cronogramas mensais e relatórios de execução.

Objetivos específicos:

- Elaborar o cronograma mensal de atividades, detalhando as ações para cada um dos cinco eixos (Esportivo Social, Esportivo de Rendimento, Atenção Psicosocial, Atenção Pedagógica e Atenção Social).
- Executar as atividades planejadas no cronograma, aplicando metodologias participativas e assegurando a adequação às diferentes faixas etárias.
- Garantir que a programação conte com temas de inclusão, saúde, educação, cultura, esporte e cidadania.
- Monitorar a execução das atividades por meio de relatórios trimestrais, analisando os resultados alcançados e a participação do público para aprimoramento contínuo.

b) Dinamização comunitária e engajamento social

Será responsabilidade da OSC fomentar a participação ativa da comunidade, escolas, universidades, coletivos culturais e outras organizações locais nas ações do PESC. Isso inclui o incentivo ao voluntariado, à articulação de atividades de extensão universitária, à escuta da comunidade e ao estímulo ao pertencimento da população ao equipamento.

**Objetivos específicos:**

- Estruturar parcerias com escolas, universidades, coletivos culturais e outras organizações locais para desenvolver atividades e ações conjuntas internas e externas em formato itinerante.
- Desenvolver e implementar um programa de voluntariado e de estágio, estabelecendo processos para captação, treinamento e engajamento de membros da comunidade e parceiros.
- Implementar canais permanentes de escuta e diálogo com a comunidade para alinhar as ações às suas necessidades.
- Promover iniciativas que estimulem o sentimento de pertencimento da população local, incentivando o uso e o cuidado com os espaços do PESC.
- Incluir lideranças ou agentes comunitários na cogestão das ações do PESC itinerante.

c) Captação de recursos e inovação institucional

A OSC parceira poderá desenvolver estratégias de captação de recursos complementares, firmar convênios e parcerias institucionais com universidades, fundações e empresas, e adotar soluções inovadoras para ampliar o impacto social do PESC. Espera-se o uso de práticas de gestão eficientes e criativas que contribuam para a excelência da execução.

Objetivos específicos:

- Elaborar e implementar um plano de captação de recursos complementares, mapeando novas fontes de financiamento junto a empresas, fundações e editais.
- Firmar convênios e parcerias institucionais estratégicas com o setor privado e/ou universidades para agregar recursos, conhecimento e novas oportunidades ao PESC.
- Implementar práticas de gestão eficientes e criativas, otimizando o uso dos recursos existentes para garantir a excelência na execução das atividades.
- Pesquisar e adotar soluções inovadoras (tecnológicas, sociais ou de gestão) com o objetivo de ampliar ou aprofundar o impacto social do PESC na comunidade.

d) Gestão administrativa, patrimonial e técnica

Compete à OSC a responsabilidade pela organização de processos internos, controle de documentos, prestação de contas, supervisão das equipes, bem como pela administração do patrimônio.

Objetivos específicos:

- Estruturar e otimizar os processos administrativos internos, implementando um sistema eficiente para o controle e a organização de todos os documentos.
- Realizar a supervisão contínua das equipes, estabelecendo rotinas de acompanhamento e gestão para garantir o alinhamento e a produtividade.
- Gerenciar o patrimônio da organização, assegurando seu controle, manutenção e correta utilização para as finalidades do equipamento.
- Assegurar a conformidade e a pontualidade na prestação de contas, preparando e submetendo todos os relatórios financeiros e de atividades exigidos.

e) Manutenção da estrutura física e funcional

A OSC deverá realizar a gestão da infraestrutura do PESC, garantindo sua plena funcionalidade, segurança e conservação. Isso inclui a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em todas as instalações (áreas internas e externas do equipamento), a organização dos espaços para uso coletivo e a preservação do patrimônio público. A organização deverá manter uma rotina sistemática de verificação de condições estruturais, apresentar relatórios técnicos mensais de manutenção e acionar os órgãos competentes em casos que exijam articulação com outros setores da administração pública. A gestão dos insumos de uso diário (materiais de limpeza, itens de segurança, mobiliário básico e uniformes de uso coletivo) também será de sua responsabilidade.

Objetivos específicos:

- Executar um plano contínuo de manutenção preventiva e corretiva para todas as instalações internas e externas, garantindo a plena funcionalidade e segurança dos espaços.
- Implementar uma rotina sistemática de vistorias estruturais, registrando as condições da infraestrutura e apresentando relatórios técnicos mensais sobre as manutenções realizadas.
- Gerenciar o estoque e a aquisição de insumos de uso diário (materiais de limpeza, itens de segurança, etc.), assegurando a disponibilidade para a operação contínua do local.
- Zelar pela organização e preservação do patrimônio público, gerenciando o uso coletivo dos espaços e materiais, articulando-se com os órgãos competentes quando necessário.

f) Monitoramento e avaliação de resultados

A OSC deverá acompanhar a execução das ações com base nos indicadores definidos no plano de trabalho, garantindo a produção de dados e evidências que permitam à administração pública avaliar o impacto da parceria. Serão exigidos relatórios mensais, registros sistematizados, instrumentos de escuta dos usuários e participação em reuniões de monitoramento técnico.

Objetivos específicos:

- Coletar e sistematizar dados e evidências sobre a execução das ações, utilizando como base os indicadores definidos no plano de trabalho.
- Elaborar e apresentar relatórios trimestrais de acompanhamento, detalhando os resultados alcançados e as evidências de impacto para a administração pública.
- Aplicar periodicamente instrumentos de escuta qualificada para avaliar a percepção e a satisfação dos usuários com as atividades oferecidas.
- Participar ativamente das reuniões de monitoramento técnico, apresentando os dados coletados e discutindo os resultados com a gestão da parceria.

4. JUSTIFICATIVA**(justificativa jurídica)**

A celebração de parceria com uma Organização da Sociedade Civil (OSC) para a gestão do Parque Esportivo e Social do Caramujo (PESC) está juridicamente fundamentada na Lei Federal nº 13.019/2014, que institui o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), regulamentada no âmbito do município de Niterói pelo Decreto Municipal nº 13.996/2021.

Conforme dispõe o MROSC, é possível à administração pública firmar Termo de Colaboração com OSCs, por meio de chamamento público, quando houver interesse recíproco na execução de atividades de interesse público que não envolvam prestação de serviços típicos da administração. No caso do PESC, trata-se da execução de ações contínuas de interesse social, esportivo e educativo, com ênfase na promoção do bem-estar, inclusão e desenvolvimento comunitário.

A escolha por um instrumento de fomento (e não de contratação) se justifica, ainda, pelas limitações operacionais da gestão pública direta em assegurar a manutenção cotidiana, a articulação comunitária e a execução flexível de programações diversificadas em equipamentos desse porte. A legislação permite que OSCs qualificadas tecnicamente possam assumir esse papel, com maior agilidade na contratação de profissionais, gestão de recursos e promoção de atividades, sempre sob controle e monitoramento do poder público.

Dessa forma, a parceria com OSC qualificada visa conciliar o interesse público com a eficiência administrativa, respeitando os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e economicidade previstos no art. 37 da Constituição Federal, ao mesmo tempo em que fortalece a gestão democrática, participativa e comunitária de um dos principais equipamentos públicos social, de esporte e lazer da Zona Norte de Niterói.

(justificativa condicional)

A presente minuta do plano de trabalho tem como finalidade consolidar e ampliar a atuação do PESC, respondendo a demandas emergentes e estruturais identificadas ao longo da trajetória do PESC. A evolução do perfil dos usuários e das necessidades da comunidade exigem uma reestruturação estratégica das ações desenvolvidas, com foco em três pilares do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV): **convivência comunitária, pertencimento e participação social**. Esses eixos orientarão o aprimoramento metodológico e a expansão programática do equipamento, promovendo o desenvolvimento integral de seus frequentadores.

Ao longo dos últimos cinco anos o PESC consolidou-se como celeiro de talentos e de conquistas esportivas. O expressivo quadro de medalhas, que totaliza 309 pódios entre 2021 e 2025, sendo 102 de ouro, 104 de prata e 103 de bronze, foi alcançado apesar de dificuldades pela falta de rubrica específica. Para sustentar e ampliar esses resultados, torna-se necessária a divisão de atribuições entre o Eixo Esportivo Social (que deve garantir iniciação e prática esportiva para crianças, jovens adultos e idosos), e Eixo Esportivo de Rendimento, voltado à profissionalização do treinamento e à estruturação de trajetórias no esporte de alto rendimento.



A reestruturação da equipe multidisciplinar necessita de uma evolução estratégica para cumprir o objetivo de preparar os jovens para uma vida adulta autônoma e inclusiva. Esta mudança transformará o modelo de apoio, saindo de uma atuação complementar para uma abordagem central e integrada, fortalecendo os eixos de Atenção Pedagógica, Psicossocial e Social. Teremos como resultado a possibilidade de apoiar o desenvolvimento educacional e profissional, a resiliência socioemocional e a cidadania ativa. Para garantir a eficácia desta abordagem holística e o impacto duradouro na vida de cada participante, é indispensável o investimento em uma infraestrutura adequada, com salas de aula, laboratório de informática, biblioteca e espaços apropriados para os atendimentos e oficinas.

A garantia da segurança alimentar surge como uma atuação prioritária e indispensável. Ao identificar as vulnerabilidades da localidade, compreendemos que a falta de nutrição adequada é um comprometimento para o desenvolvimento físico, cognitivo e emocional. Para tanto, o Eixo de Atenção Social necessita implementar um suporte para as famílias, assegurando o fornecimento regular de insumos para uma alimentação nutritiva no lar e também garantir que os usuários estejam alimentados antes de iniciar suas atividades. O fornecimento de alimentação adequada deverá ser estruturado com base em critérios técnicos, garantindo dignidade, saúde e permanência nos programas.

O PESC necessita ampliar suas ações de inclusão para pessoas com deficiências e neurodivergências, por meio de um núcleo específico de atenção a usuários atípicos. Esse núcleo garantirá atividades adaptadas, atendimento multidisciplinar e suporte também às famílias, assegurando o protagonismo e a participação plena de todos.

A ampliação do PESC está embasada em evidências e dados públicos que justificam a urgência da intervenção. Segundo o Plano "Niterói Que Queremos", o bairro do Caramujo apresenta:

- IDEB de 3,6 nos anos iniciais do ensino fundamental (frente à média municipal de 5,0);
- Distorção idade-série de 49,6% no ensino médio;
- Renda média de R\$ 1.077,00 (um quinto das áreas mais ricas da cidade);
- 12,7% da população em situação de extrema pobreza;
- O menor Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) do município.

A esse cenário soma-se a alta exposição à violência urbana: entre 2022 e 2024, a 78ª Delegacia de Polícia Civil, que atende o território, registrou o dobro de ocorrências criminais em relação às áreas vizinhas, segundo o Instituto de Segurança Pública (ISP/RJ). O PESC se posiciona, nesse contexto, como espaço de resistência, promoção de direitos e acesso à cidadania, devendo evoluir de um centro de iniciação esportiva para um verdadeiro polo de desenvolvimento comunitário intersetorial.

Adicionalmente, esta minuta de plano de trabalho está em total consonância com o Plano Estratégico "Niterói Que Queremos" (NQQ), que orienta o desenvolvimento do município a longo prazo. A atuação em uma área de alta vulnerabilidade social responde diretamente ao desafio da área de resultado "Niterói Inclusiva", que visa ampliar o acesso a serviços públicos essenciais para a população mais vulnerável. Ao mesmo tempo, o pilar de prevenção à violência materializa a estratégia da área "Niterói Organizada e Segura", que enfatiza políticas sociais preventivas, enquanto o pilar de formação de talentos esportivos impulsiona a meta da "Niterói Vibrante e Atraente" de alavancar a vocação da cidade para o esporte com a possibilidade do Pan Americano de 2031.

Por outro lado, esta minuta do Plano de Trabalho se enquadra também em diversos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), uma coleção de 17 metas globais estabelecidas pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 2015 como parte da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, devido à sua abordagem integrada de desenvolvimento humano e social. Aqui estão os ODS mais relevantes e como o PESC se alinha a eles:

- **ODS 3: Saúde e Bem-Estar:** O PESC promoverá a saúde física e mental através de atividades esportivas, atenção psicossocial e nutricional. As atividades visam a prevenção de doenças, a manutenção da capacidade funcional e o bem-estar geral da população, incluindo suporte à saúde mental e desenvolvimento de habilidades socioemocionais, além da garantia da segurança alimentar, que reforça o compromisso com a saúde e nutrição dos participantes.
- **ODS 4: Educação de Qualidade:** O PESC oferecerá atenção pedagógica suplementar, orientação educacional, apoio no desenvolvimento escolar e incentivo à formação continuada. O foco é garantir o sucesso escolar dos participantes e o desenvolvimento de habilidades para o século XXI. O monitoramento do desempenho acadêmico de 100% dos atletas em idade escolar, exigindo a manutenção da frequência e do rendimento escolar como critério de permanência no programa competitivo, também é um alinhamento direto com este ODS.
- **ODS 5: Igualdade de Gênero:** A minuta do Plano de Trabalho do PESC aborda a igualdade de gênero. Esta iniciativa é dedicada a promover a autonomia, o bem-estar e o desenvolvimento integral das mulheres e mães da comunidade do Caramujo. O PESC funcionará como um espaço seguro de acolhimento, criando uma rede de apoio mútua e oferecendo ferramentas essenciais para a geração de renda, o autocuidado e o exercício pleno da cidadania. Além disso, inclui a realização de atividades temáticas, rodas de conversa e oficinas com foco em temas psicossociais e socioemocionais, como questões de raça e gênero. O plano de Trabalho também se alinha à busca da identificação e encaminhamento de casos de violação de direitos, como violência doméstica, atuando em conjunto com a rede de apoio, garantindo o acolhimento e amparo necessários, o que é crucial para a proteção e empoderamento feminino.
- **ODS 8: Trabalho Decente e Crescimento Econômico:** As oficinas de capacitação profissional, empreendedorismo e geração de renda, bem como o foco na qualificação para o mercado de trabalho para adultos, contribuem para o desenvolvimento econômico local e a promoção de trabalho decente. O apoio na inserção ao mercado de trabalho, incluindo a possibilidade de parcerias com entidades públicas e privadas, também se alinha a este ODS.
- **ODS 10: Redução das Desigualdades:** A localização do PESC no bairro do Caramujo, uma região de elevada vulnerabilidade social com baixo IDEB, alta distorção idade-série, baixa renda média e alta exposição à violência urbana, justifica a sua atuação como centro de referência em Proteção Social Básica. O PESC visa reduzir as desigualdades sociais, ampliando o acesso a direitos e oportunidades para a população local. A oferta de atividades para diferentes faixas etárias e a inclusão de pessoas com deficiência (PCDs) e crianças atípicas demonstram o compromisso em promover a inclusão e combater a exclusão social.
- **ODS 11: Cidades e Comunidades Sustentáveis:** A consolidação do PESC como um equipamento público que promove o desenvolvimento comunitário e a integração com redes públicas de assistência, saúde, educação, cultura e juventude fortalece a sustentabilidade das comunidades, criando espaços seguros e democráticos. A manutenção da infraestrutura, a segurança e o uso democrático do espaço também são relevantes aqui. A dinamização comunitária e o engajamento social, incluindo parcerias com escolas, universidades e coletivos culturais, visam fomentar a participação ativa da comunidade e o sentimento de pertencimento ao equipamento.
- **ODS 16: Paz, Justiça e Instituições Eficazes:** O PESC atuará na prevenção primária à violência, com foco na ampliação de fatores de proteção e redução de riscos sociais, especialmente entre crianças e jovens. A promoção de uma cultura de paz e a educação para a cidadania, abordando temas como a Constituição, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e direitos fundamentais, fortalece a gestão democrática, participativa e comunitária de um equipamento público em busca da paz.

Diante desse panorama, a formalização de nova parceria com uma Organização da Sociedade Civil se justifica não apenas pela continuidade das ações já implementadas, mas, sobretudo, pela necessidade de avanço quantitativo, qualitativo, diversificação dos serviços e aprofundamento dos impactos sociais. O novo plano de trabalho deverá propor uma intervenção articulada, focada na proteção social básica, na formação cidadã, no enfrentamento às desigualdades e no fortalecimento da comunidade do Caramujo e seu entorno.

(justificativa técnica)

A escolha por uma Organização da Sociedade Civil (OSC) qualificada para gerir e operacionalizar o Parque Esportivo e Social do Caramujo (PESC) se justifica pelos benefícios esperados em termos de expertise específica em gestão de equipamentos esportivos e sociais, flexibilidade administrativa e um forte engajamento comunitário. OSCs com comprovada experiência na área do esporte, lazer e inclusão social tendem a possuir equipes técnicas especializadas, metodologias ágeis para o desenvolvimento de programas e atividades, capacidade de mobilização de voluntários e uma agilidade operacional superior à burocracia pública tradicional.

Dessa forma, a parceria possibilitará a implementação eficiente e qualificada de um plano de ação abrangente para o PESC, que inclua a oferta contínua de diversas modalidades esportivas e atividades de lazer, a manutenção e aprimoramento da infraestrutura do parque, e a promoção de ações de desenvolvimento social e educacional para a comunidade. Essa abordagem assegura a qualidade técnica das atividades e uma participação social efetiva.

Exemplos de parcerias bem-sucedidas em centros esportivos e de lazer similares reforçam a solidez dessa estratégia. No âmbito nacional e até mesmo em Niterói, diversos complexos esportivos e espaços de convivência comunitária contam com a cogestão de OSCs ou modelos de gestão compartilhada. Essa colaboração tem demonstrado ampliar significativamente o acesso da população a atividades esportivas, de lazer e multidisciplinares diversificadas.

Esses casos ilustram que a parceria com organizações sem fins lucrativos pode fortalecer a operação de espaços como o PESC, garantindo um atendimento contínuo ao público, a manutenção preventiva e corretiva das instalações, e a oferta permanente de eventos e atividades que enriquecem a experiência dos usuários e promovem a apropriação do espaço pela comunidade.



5. METODOLOGIA

A metodologia de execução das atividades deve-se fundamentar no conceito de Desenvolvimento Integral do Usuário, uma abordagem sistêmica que deve oportunizar ao usuário múltiplas formas de trajetórias. A operação deverá se estruturar em três fases interdependentes e contínuas:

1. Acolhimento e Engajamento Universal (A Base): A porta de entrada para todos os participantes será o Eixo Esportivo Social. Este eixo funcionará como a base de engajamento em massa, utilizando atividades esportivas e de lazer para promover a inclusão, a saúde, a qualidade de vida e o senso de pertencimento comunitário.

2. Suporte Transversal (Os Pilares): Para garantir o desenvolvimento e a resiliência de cada indivíduo, os Eixos de Atenção Psicossocial, Pedagógica e Social atuarão como pilares de sustentação. De forma integrada e contínua, essas equipes fornecerão o apoio emocional, a suplementação educacional, a capacitação profissional e o acesso à rede de garantia de direitos, assegurando que cada participante tenha as ferramentas necessárias para sua trajetória.

3. Realização e Autonomia (Os Caminhos): O objetivo final é impulsionar os participantes para a conquista de diferentes "Caminhos de Realização". Estes caminhos representam as diversas trajetórias de sucesso possíveis para o usuário, que incluem:

- Rendimento Esportivo: Capacitação e formação de atletas para competições Estaduais, nacionais e internacionais.
- Suporte à formação Acadêmica e Profissional: Atividades de capacitação para ingresso no ensino superior, cursos profissionalizantes, preparatório para concursos e apoio na inserção no mercado de trabalho.
- Autonomia Criativa e Cultural: Desenvolvimento de atividades e empreendimentos nas áreas de cultura, arte e inovação.

• Cidadania Consciente: Formação de indivíduos com valores éticos, pensamento crítico e inteligência emocional para os desafios da vida. A eficácia desta metodologia reside na colaboração constante entre as equipes, garantindo que um participante possa experimentar diferentes caminhos simultaneamente, possibilitando que sua trajetória seja validada por suas aptidões e interesses.

Eixos Estratégicos de Atuação:

Eixo 1 - Esportivo Social: Desenvolvimento Integral e Qualidade de Vida através do Esporte

- Público-alvo: Crianças a partir de 4 anos, adolescentes, adultos e idosos.
- Objetivo Geral: Promover o desenvolvimento motor e cognitivo, a formação integral, a qualidade de vida e a inclusão social, oferecendo atividades físicas e esportivas adaptadas para todas as idades, fomentando experiências de grupo, a iniciação esportiva orientada, socialização e lazer.

• Atividades Principais:

○ Para Crianças e Adolescentes (4 a 17 anos):

- Iniciação Esportiva e Psicomotricidade: Aulas lúdicas e adaptadas que visam o desenvolvimento motor (coordenação, equilíbrio, lateralidade) e cognitivo, introduzindo conceitos básicos de diversas modalidades.
- Modalidades Coletivas e Individuais: Futebol de campo, futsal, basquete, vôlei, handebol, skate, bicicross, atletismo, LPO, capoeira, jiu-jitsu, wrestling, muay thai, badminton, tiro com arco, hóquei, tênis, tênis de mesa, esgrima, boxe, break, flag football, ginástica artística, rugby, escalada com foco em trabalho em equipe, disciplina e respeito.

■ Treinamento Orientado: Fomento de atividades com características educativas, inclusivas e cooperativas.

■ Preparação para Competições: Ambientação e participação em campeonatos locais, com objetivo de iniciar a vivência competitiva, sempre priorizando valores esportivos de tolerância, respeito, socialização e cooperação.

■ Socialização e lazer: Colônia de férias nos períodos de férias escolares.

○ Para Adultos e Idosos (a partir de 18 anos):

■ Atividades individuais Adaptadas: Ginástica, funcional, jump, step, yoga, dança (zumba, dança de salão, samba), corrida e outras modalidades que visam a melhoria da qualidade de vida, autonomia e bem-estar físico e mental.

■ Atividades Coletivas e Lutas (para adultos): Futebol de campo, futsal, muay thai, jiu-jitsu, capoeira com foco em atividade física regular e lazer.

■ Promoção da Saúde: Foco na prevenção de doenças, manutenção da capacidade funcional, aumento da flexibilidade e equilíbrio.

■ Socialização e Lazer: Criação de um ambiente que estimule a convivência, a troca de experiências e a ocupação saudável do tempo ocioso.

• Características Transversais das Atividades:

○ Educativas: Transmissão de valores como disciplina, respeito, fair play, ética e cidadania através da prática esportiva.

○ Inclusivas: Adaptação das atividades para atender às necessidades de pessoas com deficiência (PCDs) e crianças atípicas, promovendo a participação de todos.

○ Cooperativas: Estímulo ao trabalho em equipe, solidariedade e convivência harmoniosa.

○ Saudáveis: Foco na promoção da saúde física e mental, prevenção de doenças e melhoria do bem-estar geral.

○ Orientação Profissional: Atividades ministradas por profissionais qualificados que garantem a segurança e a eficácia do treinamento.

○ Ocupação do Tempo Ocioso: Oferecimento de um espaço produtivo e enriquecedor para o tempo livre dos participantes.

• Parcerias Estratégicas para o Fomento Esportivo Social:

○ Firmar parcerias sólidas com associações de moradores, escolas e creches municipais para o acesso e a promoção do esporte em parceria no formato itinerante (atendimento do PESC fora do equipamento), buscando alcançar um público diferente do que frequenta o equipamento.

Eixo 2 - Esportivo de Rendimento: Iniciação ao Alto Rendimento e Descoberta de Talentos

- Objetivo Geral: Descobrir e desenvolver novos talentos esportivos e paraesportivos, fornecendo um treinamento diferenciado com foco na iniciação ao alto rendimento.

• Público Alvo: Crianças e jovens a partir dos 12 anos que se destacarem nas diversas modalidades esportivas (Futebol de campo, futsal, basquete, vôlei, handebol, skate, bicicross, atletismo, LPO, capoeira, wrestling, muay thai, badminton, tiro com arco, hóquei, tênis, tênis de mesa, esgrima, boxe, break, flag football, ginástica artística, rugby)

• Características das Atividades:

○ Treinamento Específico e Direcionado: Programas de treinamento altamente especializados para a modalidade escolhida, com foco em técnica, tática, condicionamento físico e mental.

○ Ambientação em Competição: Participação regular em simulações de competição, treinos em diferentes locais e contato com a atmosfera de eventos oficiais para desenvolver controle emocional e adaptabilidade.

○ Camping e Intercâmbio: Realização de períodos de imersão (campings) e intercâmbios com outras equipes ou centros de treinamento, proporcionando novas experiências, aprendizado e desenvolvimento de habilidades sociais e competitivas.

○ Participação em Campeonatos de Nível Elevado: Inclusão em campeonatos estaduais, nacionais e internacionais, conforme a evolução do atleta, para vivenciar a competição real e medir o progresso.

○ Acompanhamento Multidisciplinar:

■ Preparação Física Personalizada: Treinamento físico individualizado, com periodização e acompanhamento de profissionais especializados (preparadores físicos, fisiologistas).

■ Suporte Nutricional: Orientação e acompanhamento nutricional para otimizar o desempenho, a recuperação e a saúde geral do atleta.

■ Apoio Psicológico Esportivo: Desenvolvimento de habilidades mentais como foco, resiliência, manejo de pressão e autoconfiança, através de acompanhamento psicológico.

■ Fisioterapia e Prevenção de Lesões: Programas de prevenção de lesões e reabilitação, com acompanhamento de fisioterapeutas para garantir a integridade física dos atletas.

○ Análise de Desempenho e Tecnologia: Utilização de ferramentas tecnológicas para análise de dados de treinamento e competição (vídeos, softwares de análise de movimento, monitores de frequência cardíaca, GPS), visando otimizar a performance.



- Desenvolvimento Acadêmico e Formação Cidadã: Incentivo à continuidade dos estudos e à formação integral do atleta, com valores de disciplina, ética, fair play e respeito, reconhecendo o esporte como ferramenta de desenvolvimento humano e social.
- Detecção e Captação de Talentos: Processos estruturados de observação e seleção de crianças e jovens com potencial, através de avaliações técnicas, físicas e comportamentais.
- Mentoria e Referências: Conexão dos atletas com figuras inspiradoras e referências da modalidade (ex-atletas, técnicos renomados) para mentoria e troca de experiências.
- Estrutura de Progressão: Um plano claro de progressão para os atletas, desde a iniciação até o potencial ingresso em equipes de alto rendimento ou bolsas esportivas.
- Parcerias com Clubes e Federações: Estabelecimento de acordos e colaborações com clubes, federações e confederações esportivas para facilitar a transição e o desenvolvimento dos talentos, trazer investimentos, patrocínios e apoio técnico, tornando possível a aquisição de materiais, a contratação de profissionais qualificados e a organização de competições.
- Investimento em Materiais Específicos: Aquisição de materiais adequados para treinamento técnico avançado e para a participação em competições oficiais.

Eixo 3 - Atenção Psicossocial:

- Objetivo Principal: Promover um ambiente saudável e funcional.
- Público Alvo: Usuários, Funcionários e responsáveis.
- Atividades e Intervenções:
- Atendimento psicoterapêutico individual para demandas consideradas emergenciais.
- Encaminhamento para a rede de saúde e outros profissionais (psiquiatra, fonoaudiólogo, psicopedagogo, etc.).
- Elaboração de relatórios e registro em prontuários.
- Elaboração de documentos psicológicos e fichas de atendimento.
- Aplicação de Programas, Oficinas e Atividades relevantes para a transformação social.
- Planejamento e aplicação de atividades intelectuais.
- Participação na construção e organização de eventos temáticos e datas comemorativas (relacionados a temas transversais).
- Acolhimento, escuta e orientação aos responsáveis.
- Acolhimento e escuta aos colaboradores.

○ Realização de atividades temáticas, rodas de conversa e oficinas (com foco em temas psicossociais e socioemocionais, como autocuidado, sociabilidade, questões de raça e gênero, promoção da saúde mental e desenvolvimento da gestão emocional).

Eixo 4 - Atenção Pedagógica

- Objetivo Principal: Promover o desenvolvimento educacional integral dos participantes, garantindo o apoio necessário para o sucesso escolar e a formação continuada.
- Público Alvo: Usuários, funcionários e responsáveis.
- Atividades Principais:
- Orientação Educacional: Prestação de orientação individual e em grupo sobre métodos de estudo, organização e planejamento acadêmico.
- Identificação de Necessidades Pedagógicas: Atuação proativa na identificação de demandas pedagógicas dos alunos, por meio da observação nas atividades do equipamento e da comunicação com as escolas.
- Intervenções de Educação Ambiental: Desenvolvimento e aplicação de intervenções pedagógicas voltadas para a educação ambiental dos usuários.
- Articulação com a Rede de Ensino: Estabelecimento e manutenção de um canal de comunicação efetivo com as escolas para troca de informações e construção de estratégias conjuntas de apoio ao usuário.
- Incentivo à Formação Integral: Promoção de atividades que complementem o aprendizado formal, estimulando a curiosidade intelectual, a pesquisa e a análise crítica.
- Desenvolvimento de Habilidades para o Século XXI: Fomento de competências como raciocínio lógico, resolução de problemas e adaptabilidade, essenciais para o mercado de trabalho e para a vida em sociedade.
- Apoio na Transição Educacional: Orientação e fomento de ações para auxiliar na continuidade dos estudos em níveis mais avançados ou para a capacitação profissional, incluindo a possibilidade de parcerias com entidades públicas e privadas.
- Capacitação e Apoio aos Educadores: Colaboração com o corpo docente do Complexo Esportivo no planejamento, elaboração e implementação de práticas educacionais alinhadas aos objetivos do plano de trabalho.
- Promoção de Eventos Educativos: Participação na organização de eventos e celebração de datas comemorativas que reforcem temas educacionais e sociais

Eixo 5 - Atenção Social: Inclusão Social Cultura Cidadania e Arte (ISCCA)

- Objetivo Principal: Garantir o pleno desenvolvimento social e a efetivação dos direitos da pessoa assistida, promovendo sua autonomia e bem-estar na comunidade.
- Usuários, Funcionários e responsáveis.
- Conteúdos e Atividades Principais:
- Cidadania:
 - Educação para Cidadania: Realização de rodas de conversa e oficinas periódicas com uma abordagem moderna e inclusiva sobre cidadania. Os temas abordarão a Constituição, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), direitos fundamentais (saúde, educação, moradia), e deveres cívicos como o respeito ao espaço público e a responsabilidade coletiva. O foco será o diálogo e a construção do pensamento crítico.
 - Atividades de Cidadania Ativa na Comunidade: Incentivo para que os participantes, especialmente os jovens, desenvolvam atividades de impacto local baseados nos temas discutidos. Exemplos: campanhas de conscientização sobre descarte correto do lixo, mutirões para melhoria de espaços comuns ou organização de eventos que celebrem a diversidade cultural do bairro.
 - Incentivo ao Protagonismo: Criação de espaços de diálogo para que a população local possa expressar suas necessidades e contribuir para a construção estratégica das atividades do PESC.
- Diversidade:
 - Promoção da Diversidade e Inclusão: Promoção de atividades específicas, podendo ter participação de convidados e especialistas, para discutir a história e a cultura afro-brasileira e indígena, valorizar a diversidade racial e étnica do Brasil e fornecer ferramentas para a identificação e o combate ao racismo no cotidiano e no esporte.
 - Atividades Intergeracionais e Interculturais: Fomento de interações entre diferentes faixas etárias e grupos culturais presentes na comunidade, valorizando seus saberes e identidades.
- Direitos Fundamentais:
 - Identificação e Encaminhamento de Violações de Direitos: Atuação conjunta com o Eixo Psicossocial e com a rede de serviços (CRAS, CREAS, clínicas da família) para identificar e encaminhar casos de violação de direitos, como violência doméstica ou maus-tratos, garantindo o acolhimento e amparo necessários.
 - Articulação com a Rede de Proteção Social: Fortalecimento das parcerias com os equipamentos públicos de assistência social e saúde do território para garantir o suporte integral aos participantes.
 - Garantia da Segurança Alimentar e Nutricional: Reconhecendo que a prática esportiva contínua eleva o gasto calórico e, consequentemente, as necessidades nutricionais dos participantes, será implementado um programa de apoio alimentar. A ação consiste na concessão de 500 cestas



básicas mensais e 300 lanches diários para os (as) usuários (as) de 7 a 17 anos, integrantes do Eixo Esportivo Social ou Competitivo. A concessão do benefício será diretamente vinculada à assiduidade do participante nas oficinas e treinos, funcionando como um mecanismo de suporte que previne a insegurança alimentar familiar e incentiva a permanência e o engajamento nas atividades do PESC.

- Conexão com Outros Eixos:
- Eixo Esportivo: Complementa as atividades esportivas com conteúdos que reforçam valores de respeito, cooperação e cidadania, garantindo que o esporte seja uma ferramenta de inclusão e desenvolvimento social.
- Eixo Psicosocial: Trabalha em estreita colaboração para identificar demandas sociais que possam impactar o bem-estar psicológico, fornecendo suporte e encaminhamentos adequados para casos específicos, além de promover atividades socioemocionais em conjunto.
- Eixo Atenção Pedagógica: Apoia a conscientização sobre a importância da educação como direito fundamental e ferramenta de transformação social, colaborando na identificação de barreiras sociais ao desempenho escolar e na busca ativa por alunos em situação de evasão.
- No âmbito do Eixo de Atenção Social, em conexão com demais eixos, deverão ser implementadas atividades voltadas especificamente para mulheres, denominada, “**Mulheres em Movimento**”, uma iniciativa dedicada a promover a autonomia, o bem-estar e o desenvolvimento integral das mulheres e mães da comunidade do Caramujo. A iniciativa deverá funcionar como um espaço seguro de acolhimento, criando uma rede de apoio mútua e oferecendo atividades essenciais para a geração de renda (cursos e oficinas para empreendedorismo), o autocuidado (rodas de conversas com atenção psicosocial e eventos direcionados) e o exercício pleno da cidadania (rodas de conversas para garantia de direitos e encaminhamento para casos de violação de direitos).

6. PÚBLICO ALVO

O atendimento abrange, de forma intergeracional e inclusiva, as seguintes faixas etárias e características:

- **Crianças (de 4 até 7 anos):** Foco no desenvolvimento infantil, com oferta de oficinas de iniciação esportiva e psicomotricidade, oferecendo um espaço seguro para o desenvolvimento motor, cognitivo e social do usuário.
- **Crianças, Jovens e Adolescentes (de 8 até 17):** Este é um público prioritário, considerando os desafios do território como a ociosidade e a exposição à violência. Devendo oferecer:
 - Ampla gama de modalidades esportivas coletivas e individuais para o preenchimento do tempo ocioso e o desenvolvimento de valores.
 - Um caminho objetivo através do **Eixo Esportivo de Desenvolvimento** para aqueles com potencial e interesse.
 - Suporte da **Atenção Pedagógica, Psicosocial e Social** para enfrentar dificuldades escolares e desenvolver habilidades para a vida e o mercado de trabalho.
- **Adultos (a partir de 18 anos):** O foco para este grupo é a promoção da saúde, qualidade de vida, lazer, socialização, empreendedorismo e apoio na inserção ao mercado de trabalho. As atividades incluem:
 - Práticas de atividades físicas adaptadas, como ginástica, funcional e dança.
 - Oficinas esportivas coletivas e de lutas voltadas para a atividade física regular e a convivência.
 - Oficinas culturais e de geração de renda.
 - Oficinas educacionais voltadas para o crescimento profissional,

• **Idosos (a partir de 60 anos):** Oferecer atividades específicas que visam a manutenção da capacidade funcional, o aumento da flexibilidade, o bem-estar físico e mental, e a autonomia. O equipamento também deverá atuar como um espaço de convivência e troca de experiências, combatendo o isolamento.

O PESC também deverá ser inclusivo, com atividades adaptadas para atender às necessidades de **pessoas com deficiência (PCDs)** e **crianças atípicas**, promovendo a participação de todos.

7. DESPESAS ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS:

Item	Descrição do Cargo / Serviço / Produto	Regime	Qtd.
1.0	GESTÃO E ESTRATÉGIA - DESPESA ORDINÁRIA	PJ	
1.1	Diretor(a) Geral	PJ	1
1.2	Coordenador(a) Administrativo(a)	PJ	1
1.3	Coordenador(a) de Esportes Sociais	PJ	1
1.4	Coordenador(a) de Esportes de Rendimento	PJ	1
1.5	Coordenador(a) da Equipe Multidisciplinar	PJ	1
1.6	Coordenador(a) de Manutenção e Sustentabilidade	PJ	1
2.0	EQUIPE TÉCNICA E OPERACIONAL ESPECIALIZADA - DESPESA ORDINÁRIA	PJ	
2.1	Oficineiros (Hora/Aula)	PJ	1.000
2.2	Técnicos Esportivos (Hora/Aula)	PJ	1.000
3.0	EQUIPE MULTIDISCIPLINAR - DESPESA ORDINÁRIA	CLT / PJ	
3.1	Preparadores Físicos / Analista de desempenho	PJ	1
3.2	Fisioterapeutas	PJ	1
3.3	Nutricionista	PJ	1
3.5	Terapeuta Ocupacional	PJ	1
3.6	Psicólogos(as) do Esporte	PJ	1
3.7	Pedagogos(as)	PJ	1
3.10	Agentes de Ação Social	PJ	4
3.8	Assistentes Sociais	CLT	2
3.9	Educadores(as) Sociais	CLT	4
3.4	Psicólogos(as) (Clínico/Social)	CLT	1
4.0	APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO - DESPESA ORDINÁRIA	CLT	
4.1	Técnico(a) em Administração	CLT	1
4.2	Auxiliares Administrativos	CLT	1
4.3	Assistentes de Comunicação (Mídia)	CLT	2
4.4	Assistentes de TI	CLT	1
4.5	Analistas de Monitoramento	CLT	2

DIÁRIO OFICIAL

DATA: 23/12/2025



PREFEITURA DE

niterói

TEMPO DE
AVANÇAR

4.6	Almoxarife	CLT	2
4.7	Auxiliar de Biblioteca	CLT	1
5.0	EQUIPE OPERACIONAL - DESPESA ORDINÁRIA	CLT	
5.1	Vigias Diurnos	CLT	8
5.2	Vigias Noturnos	CLT	6
5.3	Auxiliares de Serviços Gerais (ASGs)	CLT	12
5.4	Copeiros(as)	CLT	2
5.5	Auxiliares de Manutenção (Zeladoria)	CLT	2
5.6	Motorista Categoria D (Vans/Micro)	PJ	1
5.7	Motorista Categoria B (Veículo Leve)	PJ	1
6.0	PROGRAMA DE ESTÁGIO - DESPESA ORDINÁRIA	Bolsa	
6.1	Estagiários (Multidisciplinar / Adm / Geral)	Estágio	10
6.2	Jovem Aprendiz	Jovem Aprendiz	5
7.0	SERVIÇOS À CONTRATAR - DESPESA ORDINÁRIA		
7.1	Manutenção de Campo Sintético 45m X 90m	-	1
7.2	Manutenção da Pista de Atletismo 110 metros	-	1
7.3	Manutenção Predial (Instalações)	-	1
7.4	Contratação de Serviço de Energia Elétrica	-	1
7.5	Contratação de Serviço de Abastecimento	-	1
7.6	Contratação de Serviço de Água e Esgoto	-	1
7.7	Aluguel de Container (Guarda de Materiais)	-	2
7.8	Locação de Van (20 Lugares)	-	1
7.9	Locação de Veículo Leve (Passeio/Malote)	-	2
7.10	Contratação de Serviço de Kit Lanche mensal	-	5.000
7.11	Contratação de Serviço de Kit Nutricional Emergencial mensal	-	300
7.12	Contratação de Serviço de Viagens para Competições, Camping e Intercâmbio	-	-
8.0	INVESTIMENTOS - DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS		
8.1	GRUPO 1: MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS		Qtd
8.1.1	Divisória Eucatex c/ Porta	-	1
8.1.2	Mesa em L (1,40x1,40m)	-	3
8.1.3	Mesa Reta Escritório 1,20m	-	20
8.1.4	Cadeira Giratória Executiva	-	25
8.1.5	Cadeira Fixa Empilhável	-	30
8.1.6	Armário Alto Fechado	-	10
8.1.7	Armário Baixo (Balcão)	-	8
8.1.8	Arquivo de Aço (4 Gavetas)	-	6
8.1.9	Sofá 2 Lugares (Recepção)	-	2
8.1.10	Estante de Aço (6 Prat.)	-	20
8.1.11	Carteira Universitária	-	30
8.1.12	Mesa Professor	-	1
8.1.13	Quadro Branco 2,00m	-	3
8.1.14	Tenda Gazebo 4x4	-	5
8.1.15	Tapete EVA (m²)	-	50
8.1.16	Conj. Mesa + 4 Cad.	-	50
8.1.17	Mesa Refeitório 8 Lug.	-	2
8.1.18	Geladeira Duplex 375L	-	2
8.1.19	Freezer Horizontal 300L	-	1
8.1.20	Micro-ondas 30L	-	2
8.1.21	Refresqueira 2 Cubas	-	1
8.1.22	Banco Vestiário	-	12
8.1.23	Armário Roupeiro Aço	-	10

DIÁRIO OFICIAL

DATA: 23/12/2025



PREFEITURA DE

niterói

TEMPO DE
AVANÇAR

8.1.24	Ar Condicionado 12k	-	8
8.1.25	Ar Condicionado 18k	-	6
8.1.26	Bebedouro Industrial	-	2
8.1.27	Persiana Rolô Blackout	-	20
8.2	GRUPO 2: TI, COMUNICAÇÃO E MÍDIA		Qtd
8.2.1	Desktop (i5, 8GB, SSD)	-	21
8.2.2	Notebook (i5 1235U)	-	8
8.2.3	Tablet Samsung A9+	-	5
8.2.4	Smartphone (A55 5G)	-	4
8.2.5	Impressora Tanque	-	1
8.2.6	Impressora Laser	-	1
8.2.7	Projetor Epson X49	-	2
8.2.8	Tela Projeção 100"	-	1
8.2.9	HD Externo 1TB	-	2
8.2.10	Câmera GoPro Hero 12	-	3
8.2.11	Tripé Hidráulico	-	3
8.2.12	Drone DJI Mini 3	-	1
8.2.13	Smart TV 75" 4K	-	1
8.2.14	Microfone Lapela	-	1
8.2.15	Sensor Polar Verity	-	30
8.2.16	Roteador Wi-Fi 6	-	4
8.3	GRUPO 3: SAÚDE E FISIOTERAPIA		Qtd
8.3.1	Maca Fixa Madeira	-	1
8.3.2	Ultrasound Terapêutico	-	1
8.3.3	Aparelho TENS/FES	-	1
8.3.4	Máquina Gelo 50kg	-	1
8.3.5	Escada Canto c/ Rampa	-	1
8.3.6	Barra Paralela 3m	-	1
8.3.7	Espaldar de Madeira	-	2
8.3.8	Balança Bioimpedância	-	2
8.3.9	Dinamômetro Manual	-	2
8.3.10	Adipômetro Clínico	-	1
8.3.11	Kit Halteres 1-5kg	-	1
8.3.12	Kit Caneleiras 1-5kg	-	1
8.3.13	Meia Bola Bosu	-	1
8.3.14	Bola Suíça 65cm	-	30
8.3.15	Rolo Liberação EVA	-	30
8.3.16	Kit Faixas Thera Band	-	2
8.3.17	Maleta 1ºs Socorros	-	2
8.3.18	Bolsa Térmica Gel	-	10
8.3.19	Negatoscópio 1 Corpo	-	1
8.3.20	Cadeira Rodas Aço	-	1
8.4	GRUPO 4: MATERIAIS ESPORTIVOS E PARADESPORTIVOS		
8.4.1 ATLETISMO			
Item	Descrição		Qtd
8.4.1.1	Barreira Salto PVC	-	30
8.4.1.2	Cones Agilidade	-	30
8.4.1.3	Escada Agilidade	-	30
8.4.1.4	Bloco de Partida	-	2
8.4.1.5	Dardo (700/800g)	-	4
8.4.1.6	Disco (1/2kg)	-	4
8.4.1.7	Peso (4/7kg)	-	4
8.4.1.8	Trena 50m	-	2

DIÁRIO OFICIAL

DATA: 23/12/2025



PREFEITURA DE

niterói

TEMPO DE
AVANÇAR

8.4.1.9	Cronômetro	-	2
8.4.1.10	Colchonete	-	20
8.4.2 BADMINTON, TÊNIS E TÊNIS DE MESA			
Item	Descrição		Qtd
8.4.2.1	Raquete Badminton	-	30
8.4.2.2	Tubo Peteca (12un)	-	10
8.4.2.3	Rede Badminton	-	4
8.4.2.4	Postes Badminton	-	4
8.4.2.5	Raquete Tênis	-	30
8.4.2.6	Bolas Tênis (200un)	-	200
8.4.2.7	Cesta Carrinho Tênis	-	10
8.4.2.8	Rede Tênis	-	4
8.4.2.9	Mesa Tênis Mesa	-	4
8.4.2.10	Raquete Tênis Mesa	-	40
8.4.2.11	Caixa Bola TM (144)	-	10
8.4.2.12	Rede/Suporte TM	-	4
8.4.2.13	Separadores Quadra	-	10
8.4.3 BASQUETE			
Item	Descrição		Qtd
8.4.3.1	Bola Basquete	-	40
8.4.3.2	Colete Treino	-	60
8.4.3.3	Rede Tabela	-	4
8.4.3.4	Bomba de Ar	-	2
8.4.3.5	Prancheta Tática	-	2
8.4.3.6	Arco Drible	-	10
8.4.4 BICICROSS & SKATE			
Item	Descrição		Qtd
8.4.4.1	Bicicleta BMX	-	20
8.4.4.2	Capacete Integral	-	30
8.4.4.3	Kit Proteção	-	30
8.4.4.4	Ferramentas Bike	-	1
8.4.4.5	Skate Montado	-	20
8.4.4.6	Kit Rampa Skate	-	1
8.4.4.7	Cones Sinalização	-	10
8.4.5 CAPOEIRA, DANÇA & CULTURA			
Item	Descrição		Qtd
8.4.5.1	Berimbau	-	10
8.4.5.2	Pandeiro	-	5
8.4.5.3	Atabaque	-	3
8.4.5.4	Agogô	-	5
8.4.5.5	Reco-reco	-	3
8.4.5.6	Caixa Som Amplif.	-	1
8.4.5.7	Microfone s/ Fio	-	1
8.4.5.8	Halter Leve (0.5kg)	-	20
8.4.6 EDUCAÇÃO AMBIENTAL			
Item	Descrição		Qtd
8.4.6.1	Kit Jardinagem	-	1
8.4.6.2	Lupa de Mão	-	30
8.4.6.3	Prancheta	-	30
8.4.6.4	Composteira	-	1
8.4.7 ESCALADA			
Item	Descrição		Qtd
8.4.7.1	Sapatilha Escalada	-	20
8.4.7.2	Cadeirinha (Arnes)	-	15
8.4.7.3	Saco Magnésio	-	10

DIÁRIO OFICIAL

DATA: 23/12/2025



PREFEITURA DE

niterói

TEMPO DE
AVANÇAR

8.4.7.4	Pote Magnésio	-	5
8.4.7.5	Corda Dinâmica	-	4
8.4.7.6	Freio ATC/Grigi	-	10
8.4.8 LUTAS (JIU-JITSU, JUDO, MUAY THAI, BOXE, WRESTLING)			
Item	Descrição		Qtd
8.4.8.1	Kimono Jiu-Jitsu	-	30
8.4.8.2	Faixa Branca	-	30
8.4.8.3	Tatame Olímpico 100m ²	-	1
8.4.8.4	Boneco Dummy	-	6
8.4.8.5	Luva Boxe/Muay	-	40
8.4.8.6	Bandagem	-	40
8.4.8.7	Saco de Pancada	-	10
8.4.8.8	Aparador Soco	-	10
8.4.8.9	Aparador Chute	-	10
8.4.8.10	Uniforme Wrestling	-	30
8.4.8.11	Corda Pular	-	30
8.4.9 ESGRIMA & TIRO COM ARCO.			
Item	Descrição		Qtd
8.4.9.1	Máscara Esgrima	-	15
8.4.9.2	Jaqueta Esgrima	-	15
8.4.9.3	Luva Esgrima	-	15
8.4.9.4	Florete Treino	-	15
8.4.9.5	Pontuação Elet.	-	2
8.4.9.6	Pista Esgrima	-	2
8.4.9.7	Arco Recurvo	-	15
8.4.9.8	Flechas (Dúzia)	-	10
8.4.9.9	Alvo Papel	-	10
8.4.9.10	Anteparo Alvo	-	4
8.4.9.11	Protetor Braço	-	15
8.4.10 COLETIVOS, MESA & NÁUTICOS			
Item	Descrição		Qtd
8.4.10.1	Bola Futebol	-	40
8.4.10.2	Bola Futsal	-	40
8.4.10.3	Bola Handebol	-	40
8.4.10.4	Bola Vôlei	-	30
8.4.10.5	Colete Treino	-	60
8.4.10.6	Rede Futebol	-	4
8.4.10.7	Rede Futsal	-	4
8.4.10.8	Rede Vôlei	-	4
8.4.10.9	Rede Handebol	-	4
8.4.10.10	Bomba de Ar	-	2
8.4.10.11	Mesa Futmesa	-	2
8.4.10.12	Bola Futmesa	-	10
8.4.10.13	Rede Futvôlei	-	2
8.4.10.14	Poste Vôlei/Fut	-	4
8.4.10.15	Fita Marcação	-	1
8.4.10.16	Mesa Tênis Mesa	-	4
8.4.10.17	Raquete TM	-	40
8.4.10.18	Bola TM (144)	-	10
8.4.10.19	Rede/Suporte TM	-	4
8.4.10.20	Separador TM	-	10
8.4.10.21	Taco Hóquei	-	30
8.4.10.22	Bola Hóquei	-	40
8.4.10.23	Gol Hóquei	-	4
8.4.10.24	Kit Goleiro Hóq	-	4



8.4.11 GINÁSTICA, FITNESS & LPO			
Item	Descrição		Qtd
8.4.11.1	Corda Naval 10m	-	20
8.4.11.2	Slam Ball	-	20
8.4.11.3	Kettlebell	-	20
8.4.11.4	Caixote Salto	-	20
8.4.11.5	Barra LPO Masc	-	10
8.4.11.6	Barra LPO Fem	-	10
8.4.11.7	Barra PVC	-	10
8.4.11.8	Anilhas LPO (kg)	-	1000
8.4.11.9	Presilhas Barra	-	10
8.4.11.10	Plataforma LPO	-	10
8.4.11.11	Suporte Agacho	-	10
8.4.11.12	Tapete Yoga	-	40
8.4.11.13	Bloco Yoga	-	40
8.4.11.14	Cinto Yoga	-	40
8.4.11.15	Almofada Zafu	-	40
8.4.11.16	Mini Trampolim	-	40
8.4.11.17	Step Aeróbica	-	40
8.4.11.18	Bola Pilates	-	30
8.4.11.19	Faixa Elástica	-	30
8.4.11.20	Rolo Liberação	-	30
8.4.11.21	Disco Equilíbrio	-	20
8.4.11.22	Bola Cravo	-	20
8.4.11.23	Mini Bag Soco	-	30

8. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

1. Eixo Esportivo Social		
Metas a Serem Atingidas	Indicadores de Aferição	Meios de Verificação
Oferta de Vagas	Disponibilizar um mínimo de 2.000 vagas mensais nas diversas atividades esportivas sociais	Planilha de vagas por atividade
Inscrições e Alcance Comunitário	1400 matrículas em atividades, o que representa 70% do total de vagas oferecidas	Ficha de inscrição
Frequência e Engajamento	Assegurar uma frequência mínima de 60% dos alunos inscritos em todas as atividades	listas de presença, fotos e vídeos
Realização de Competições internas	Organizar e realizar, no mínimo, 4 eventos de competições esportivas internas por ano, com um público estimado de 200 pessoas por evento	relatório, fotos e vídeos
Atividades para Saúde	Implantar e manter um programa de atividades físicas para adultos e idosos, realizando e acompanhando a mensuração antropométrica dos mesmos	mensalmente por relatórios, planilha de acompanhamento
Satisfação Geral	Atingir um grau de satisfação de, no mínimo, 80% dos usuários com o equipamento e o atendimento	pesquisas quantitativas e qualitativas mensais
Cumprimento do Cronograma	Executar, no mínimo, 90% dos horários e atividades previstas no plano de trabalho	mensalmente por relatórios, fotos e vídeos

2. Eixo Esportivo de Rendimento

Metas a Serem Atingidas	Indicadores de Aferição	Meios de Verificação
Detecção e Captação de Talentos	um processo seletivo por semestre, captando um mínimo de 15 atletas anualmente para integrar as equipes de rendimento, com base em avaliações técnicas, físicas e comportamentais	Relatório e planilha de acompanhamento
Acompanhamento Multidisciplinar	Garantir que 100% dos atletas selecionados tenham acesso a um plano de acompanhamento multidisciplinar integral até o final do primeiro semestre de sua entrada na equipe, incluindo: <ul style="list-style-type: none"> Preparação Física: Avaliação e plano de treino físico individualizado e periodizado. Suprimento Nutricional: Avaliação e orientação nutricional semestral. Apoio Psicológico: No mínimo, 4 sessões em grupo e/ou individuais de psicologia esportiva por semestre. Prevenção de Lesões: Implementar um programa de fisioterapia preventiva com acompanhamento contínuo. 	Relatório e Planilha de acompanhamento
Participação em Competições	Assegurar a participação das equipes em, no mínimo, 5 campeonatos de nível estadual e/ou nacional ao longo do ano.	Relatório e planilha de acompanhamento
Intercâmbios	Realizar 1 intercâmbio internacional com outra equipe de referência por ano.	Relatório e planilha de acompanhamento
Camping de treinamento (imersão)	Realizar, no mínimo, 1 camping nacional de treinamento (imersão)	Relatório e planilha de acompanhamento
Tecnologia e Análise de Desempenho	Implementar, no primeiro semestre, pelo menos 2 ferramentas tecnológicas (análise de vídeo, monitores de desempenho) para o acompanhamento e otimização do treinamento de 100% dos atletas.	Relatório e planilha de acompanhamento
Desenvolvimento de Parcerias	Firmar parcerias estratégicas com clubes, federações e/ou patrocinadores durante o primeiro semestre para viabilizar a participação em competições e a aquisição de materiais	Confecção de Termo de Atuação em Rede
Mentoria e Desenvolvimento	Promover, no mínimo, 2 eventos de mentoria por ano, conectando os atletas com ex-atletas ou técnicos renomados para troca de experiências.	relatórios, fotos e vídeos

DIÁRIO OFICIAL

DATA: 23/12/2025



PREFEITURA DE
Niterói

TEMPO DE
AVANÇAR

Pessoal		
Formação Integral	Monitorar o desempenho acadêmico de 100% dos atletas em idade escolar, exigindo a manutenção da frequência e do rendimento escolar como critério de permanência no programa competitivo	Relatório e planilha de acompanhamento
controle de Materiais esportivos	controlar os materiais específicos necessários para o treinamento técnico avançado e para a participação em competições oficiais	Relatório e planilha de acompanhamento

3. Eixos de Suporte e Desenvolvimento Integral

1. Eixo de Atenção Psicossocial

Metas a Serem Atingidas	Indicadores de Aferição	Meios de Verificação
Atividades em Grupo	Promover, no mínimo, 4 atividades temáticas mensais (rodas de conversa ou oficinas) focadas em saúde mental, desenvolvimento socioemocional e autocuidado	relatórios, fotos e vídeos
Encaminhamento Qualificado	Garantir o encaminhamento para a rede de saúde (psiquiatras, fonoaudiólogos, etc.) de 100% dos casos identificados que necessitem de suporte especializado externo, com registro e acompanhamento	Relatório e planilha de acompanhamento
Acolhimento para a Rede de Apoio dos usuários e funcionários	Realizar, no mínimo, 2 encontros semestrais de acolhimento, escuta e orientação para os responsáveis dos participantes e 2 encontros para os colaboradores	relatórios, fotos e vídeos
Realização de Eventos	Construção e organização dos eventos temáticos e datas comemorativas, integrando às pautas psicossociais	relatórios, fotos e vídeos

2. Eixo de Atenção Pedagógica

Metas a Serem Atingidas	Indicadores de Aferição	Meios de Verificação
Articulação com a Rede de Ensino	Estabelecer e manter uma parceria formal e um canal de comunicação ativo com as escolas dos usuários	relatórios
Suporte ao Aluno	Identificar e desenvolver planos de suplementação pedagógica para 100% dos participantes que apresentarem dificuldades de aprendizagem ou necessidades educacionais específicas	relatórios, fotos e vídeos
Orientação e Desenvolvimento	Realizar, no mínimo, 2 workshops semestrais focados em métodos de estudo, planejamento de carreira ou desenvolvimento de habilidades para o século XXI (raciocínio lógico, resolução de problemas)	relatórios, fotos e vídeos
Apoio aos Educadores	Promover, no mínimo, 4 encontros anuais de capacitação e apoio para o corpo de educadores do equipamento, colaborando na elaboração de práticas educacionais alinhadas aos objetivos do plano de trabalho.	relatórios, fotos e vídeos
Desenvolvimento de Parcerias	Firmar parcerias estratégicas com instituições de ensino, empresas e/ou entidades de fomento da educação, visando oferecer aos participantes acesso a cursos preparatórios, cursos técnicos, workshops de capacitação profissional, orientação vocacional e mentorias de empreendedorismo	Confecção de Termo de Atuação em Rede

3. Eixo de Atenção Social: Inclusão, Cultura, Cidadania e Arte (ISCCA)

Metas a Serem Atingidas	Indicadores de Aferição	Meios de Verificação
Garantia da Segurança Alimentar	Distribuir 300 kits nutricionais mensalmente, condicionando o recebimento à comprovação de, no mínimo, 75% de frequência nas atividades.	Planilhas de acompanhamento, relatórios, fotos e vídeos
Garantia da Segurança Alimentar	Distribuir 200 lanches por dia no mínimo 6 vezes por semana.	Planilhas de acompanhamento, relatórios, fotos e vídeos
Formação Cidadã	Realizar, no mínimo, 1 oficina mensal sobre cidadania, abordando temas como o ECA, direitos fundamentais e responsabilidade cívica	mensalmente por relatórios, fotos e vídeos
Protagonismo Juvenil	Incentivar e apoiar o desenvolvimento de, no mínimo, duas atividades de cidadania ativa liderados por jovens a cada semestre	relatórios, fotos e vídeos
Promoção da Diversidade	Organizar, no mínimo, 3 grandes eventos anuais que celebrem a diversidade cultural, com foco na história e cultura afro-brasileira e indígena	relatórios, fotos e vídeos
Proteção de Direitos	Assegurar que 100% dos casos identificados de violação de direitos sejam acolhidos e encaminhados à rede de proteção social (CRAS, CREAS, etc.)	Planilhas de acompanhamento e relatórios.
Atividades "Mulheres em Movimento"	promover a autonomia, o bem-estar e o desenvolvimento integral das mulheres e mães da comunidade	Ficha de inscrição, relatórios, fotos e vídeos.

9. FASES DE IMPLEMENTAÇÃO (Cronograma Físico):

A execução das atividades integradas será dividida em quatro fases principais, para um ciclo de 12 meses.

Fase	Título da Fase	Período Sugerido	Principais Entregas
Fase 1	Planejamento Estruturação Integrada	e Mês 1	Contratação de recursos humanos, Formalização de parcerias estratégicas (escolas, CRAS, CREAS, clubes, federações, universidades). Mapeamento da infraestrutura e aquisição de todos os materiais (esportivos, multidisciplinares, de escritório, manutenção preventiva e jardinagem). Definição do fluxo de comunicação e encaminhamento entre os eixos. Planejamento do calendário anual de atividades, eventos e competições.
Fase 2	Mobilização Comunitária Lançamento	e Mês 1	Campanha de divulgação unificada das atividades na comunidade. Abertura do processo de inscrição geral para o Eixo Esportivo Social. Realização de seletivas para o Eixo Esportivo Competitivo. Evento de lançamento para apresentar todos os eixos e serviços à comunidade. Sessões de acolhimento com participantes e responsáveis.
Fase 3	Execução, Integração Monitoramento	e Mês 2 - Mês 11	Realização regular de todas as atividades previstas nos eixos. Aplicação do fluxo de acompanhamento e encaminhamento entre as equipes. Organização de eventos temáticos integrados. Coleta contínua de dados de todos os eixos.
Fase 4	Avaliação Impacto Consolidação	de e Mês 12	1. Aplicação de avaliações de impacto em todos os eixos. Elaboração do Relatório Anual Integrado de Resultados. Evento de encerramento e celebração com todos os participantes. Planejamento estratégico para a continuidade e aprimoramento do próximo ciclo.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DA COLABORAÇÃO:

O Termo de Colaboração terá vigência inicial de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser renovado mediante acordo entre as partes e avaliação positiva dos resultados alcançados e de acordo com a legislação vigente.

ANEXO IV

REFERÊNCIAS PARA COLABORAÇÃO E ELEMENTOS QUE DEVERÃO COMPOR A PROPOSTA DE TRABALHO DA OSC

➢ Descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

- Forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
 - Proposta Político-Pedagógica;
 - Descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas, relacionadas com os objetivos e as diretrizes do plano de trabalho;
 - Definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
 - Previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
 - Valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
 - Ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

➢ A Proposta de Trabalho apresentada pela OSC não deverá conter a previsão de obras.
OBS: Para fins do edital considera-se "Proposta de Trabalho" o documento elaborado pela OSC, baseada na proposta apresentada durante o período de chamamento público. Após a aprovação e consolidação deste documento pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos, haverá a formação do "Plano de Trabalho" final objeto do Termo de Colaboração.

ANEXO V

ANEXO V

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 41, **caput**, inciso IX, do Decreto nº 13.996/2021, que a **[identificação da organização da sociedade civil – OSC]** e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- entidade:

 - Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
 - Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
 - Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*
 - Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas "a" e "c", da Lei nº 13.019, de 2014;
 - Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
 - Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorável, nos últimos 8 (oito) anos; e
 - Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local-UF, de de 20 .

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL
RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO – EDITAL N° 02/2025**

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO - EDITAL N° 02/2025

- (ASSISTENTE SOCIAL) do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 02/2023, após a análise dos recursos interpostos.

 - 1. DOS RECURSOS:** A Comissão Organizadora após a publicação do resultado final, verificou que não havia seguido o documento devidamente atualizado e diante do exposto, tornamos pública a atualização da lista para o cargo de Assistente Social.
 - 2. DO RESULTADO FINAL:** Diante do exposto, torna-se público A CORREÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO para Assistente Social do certame, já consolidadas as retificações decorrentes da fase recursal.
 - 3. DA HOMOLOGAÇÃO:** Considerando a regularidade de todos os atos praticados, HOMOLOGO o resultado final do Processo Seletivo

Simplificado (Edital nº 02/2025), para que

CORRIGENDA DO RESULTADO FINAL ASSISTENTE SOCIAL (VISEJA DE SAÚDE CÍTICA ADSC)

ASSISTENTE SOCIAL (LISTA DE CARGOS - ASSISTENTE SOCIAL)

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL								
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CURSOS (Máx 4,0)	EXP. (Máx 3,0)	RACIAL (Máx 3,0)	EXP. (Máx 3,0)	CARGO (Máx 3,0)	NOTA FINAL	
1º	Aline Buonomo do Rosário	4	3	3	3	3	10	
2º	Gabriela Pereira Braz	3	3	3	3	3	9	
3º	Luciana Ignacio Nieto	0	0	0	3	3	3	
4º	Luciene Gustavo Silva	1	0,5	0	0	0	1,5	
5º	Rosiane de Fátima Jansen Ribeiro	0	0	0	1,5	1,5	1,5	
6º	Rafaella Musmanno	0	0	0	1,5	1,5	1,5	
7º	Amanda Olga Simões da Franca	0	0	0	1	1	1	
8º	Marianna Alencar Cezarino	0	0	0	0,5	0,5	0,5	
9º	Fabiiane da Silva	0	0	0	0,5	0,5	0,5	
10º	Gabriel Lacerda O. De Souza	0	0,5	0	0	0	0,5	
11º	Ana Carolina Pessanha Corletto	0	0,5	0	0	0	0,5	
12º	Cátia Chatack	0	0	0	0	0	0	
13º	Janete Regina Boa Morte	0	0	0	0	0	0	
14º	Larissa Lacerda Oliveira	0	0	0	0	0	0	
15º	Patrícia Monteiro	0	0	0	0	0	0	
16º	Carla Santo	0	0	0	0	0	0	
17º	Roberta Ramos Ganhotos	0	0	0	0	0	0	
18º	Ingrid Peres Gonçalves	0	0	0	0	0	0	

SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Atos do Secretário

PORTARIA Nº 048/2025- O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL no uso de suas atribuições legais, conforme art.17 do Decreto nº14.730/2023, torna público a composição da equipe de processo Administrativo nº 9900248982/2025, RÉSOLVE:

Art. 1º- Considerar designado os servidores para Equipe de Planejamento.

Carlos Mário da Silva Neto, matrícula nº 12465880

Anderson Luiz dos Santos, matrícula nº 12479770

Art. 2º- Considera

Fiscais Técnicos
Sist. de Glosas - 10/10/2000

Gustavo da Silva Jacob – 12477360
Andamento Lívio dos Santos - matrícula: 12477370

Anderson Luiz dos Santos
Fiscais Administrativos

Fiscais Administrativos
Paulo Luiz de Oliveira Rodrigues - 12477220

DATA: 23/12/2025



PREFEITURA DE
niterói

TEMPO DE
AVANÇAR

Marcos Silva Duarte – matrícula: 12477390
Art.3º Considerar designado Gestor Claudia dos Santos - 12476620
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

CORRIGENDA

No Extrato nº 012/2025 - Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2025 publicado em 29/10/2025, onde se lê: DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2025, leia-se: DATA DA ASSINATURA: 24 de outubro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Corrigenda

Na publicação do dia 20/12/2025, página 09, Aviso de Dispensa Eletrônica nº 032/2025, onde se lê: "até 20/10/2025 até 07:59:59", leia-se: "até 29/12/2025 até 07:59:59".

SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS

PORTEIRA Nº 269/2025- A Secretaria Municipal das Culturas, no uso de suas atribuições legais, considerando a previsão do art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023, Resolve: Art. 1º Delegar aos servidores: Sérgio Luiz Costa Soares - Matrícula 1222957-3 como gestor do contrato e Gestor Substituto Naiara da Silva Azevedo - Mat. 1248403-0 e aos servidores Cristina Santos Ferreira - Mat. 1243741-0 fiscal do contrato e João Pedro Santos Dejean - Mat. 1247729-0 como fiscal substituto, a competência de acompanhar e fiscalizar o Termo de Contrato de nº 115/2025 entre o Município de Niterói, através da Secretaria Municipal das Culturas, e a empresa 57.515.946 ARTUR BERNARDO ARLDT SOARES, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 57.515.946/0001-08, com objeto a contratação "Mostra de Dança Movimenta Niterói", a ser realizado em Niterói-RJ, Data do contrato:10/12/2025, Processo: Administrativo nº 9900242736/2025.

PORTEIRA Nº 271/2025- A Secretaria Municipal das Culturas, no uso de suas atribuições legais, considerando a previsão do art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023, Resolve: Art. 1º - Delegar aos servidores: Matheus Lima Cavalcanti - Matrícula:1247585-0 como gestor do contrato e Gestor Substituto Naiara da Silva Azevedo - Mat. 1248403-0 aos servidores Ana Claudia de Silva Santos - Mat. 1244646-0 fiscal do contrato e Luis Felipe Tarouquela Contreras- Mat. 1245918-0 como fiscal substituto, a competência de acompanhar e fiscalizar o Termo de Contrato de nº 91/2025 entre o Município de Niterói, através da Secretaria Municipal das Culturas e a empresa ARG SIGNORELLI- COMERCIO E PRODUÇÃO MUSICAL , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.760.510/0001-83 , com objeto a Locação de equipamento de sonorização, iluminação cênica, projeção, montagem, operação e desmontagem, com equipe técnica, para atender aos eventos realizados no Centro Cultural da Zona Norte – Cauby Peixoto, Data do contrato: 09/12/2025, Processo: Administrativo nº 9900236445/2025.

EXTRATO CONTRATUAL

Extrato de Instrumento Contratual - Instrumento: Contrato nº 115/2025; Partes: Município de Niterói e a empresa 57.515.946 ARTUR BERNARDO ARLDT SOARES, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 57.515.946/0001-08; Objeto: "A Mostra de Dança Movimenta Niterói", Valor Global: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais); Prazo: 06 (seis) meses e será contado a partir da assinatura deste respectivo termo de contrato junto ao órgão municipal; Dotação Orçamentária: 24088/2025 correrão a conta da Fonte de Recursos: 172000; Programa de Trabalho: 1.01.13.392.0136.6016, Natureza da Despesa: 339041000000 e Nota de Empenho:03700; Fundamentação: conforme Artigo 75, caput Lei nº 14.133/21; Data do Contrato:10/12/2025, Processo Administrativo nº 9900242736/2025.

EXTRATO CONTRATUAL

Extrato de Instrumento Contratual - Instrumento: Contrato nº 91/2025; Partes: Município de Niterói e a empresa ARG SIGNORELLI- COMERCIO E PRODUÇÃO MUSICAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.760.510/0001-83 , Objeto: Locação de equipamento de sonorização, iluminação cênica, projeção, montagem, operação e desmontagem, com equipe técnica, para atender aos eventos realizados no Centro Cultural da Zona Norte – Cauby Peixoto, no Valor Global: R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais); Prazo: 06 (seis) meses e será contado a partir da assinatura deste respectivo termo de contrato junto ao órgão municipal; Dotação Orçamentária 24111/2025 correrão a conta da Fonte de Recursos: 170402; Programa de Trabalho: 41.01.13.813.0136.8101, Natureza da Despesa: 339039000000 e Nota de Empenho:003803; Fundamentação: conforme Artigo 75, II da Lei nº 14.133/21; Data do Contrato:09/12/2025, Processo Administrativo nº 9900236445/2025.

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando a portaria nº 3975/2025 publicada no Diário Oficial no dia 14 de novembro de 2025 bem como as atribuições a mim conferidas, EU, JULIA PACHECO, Subsecretária de Planejamento Cultural, AUTORIZO a contratação direta, por dispensa de licitação, de G R PORTES MACHADO AUDIO VISUAL LTDA no CNPJ nº 16.726.605/0001-02, devendo a despesa ser empenhada com observância das formalidades legais. Processo nº 9900231173/2025 - Unidade Gestora: Secretaria Municipal das Culturas - Objeto: Contratação emergencial da empresa especializada para a prestação de serviços de locação de equipamentos de sonorização, iluminação cênica, projeção, montagem, operação e desmontagem, com equipe técnica para operação e apoio nos eventos a serem realizados no Teatro Popular de Niterói (TPON). Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei federal nº 14.133/2021. Valor total da contratação: R\$ R\$ 385.638,00 (trezentos e oitenta e cinco mil seiscentos e trinta e oito e reais) - Fundamento: Art. 75, inciso VIII, da Lei federal nº 14.133/2021.

ERRATA

No instrumento de contrato nº 70/2025, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial do Município em 28/11/2025, onde se lê: "e o MMDS SERVICO, COMERCIO, INSTALACOES E PROJETOS LTDA, com sede na Rua Toni Moraes, nº 70, São Gonçalo, inscrita no CNPJ sob o nº 29.400.838/0001-54, doravante designado PATROCINADO", leia-se: "e o MMDS SERVICO, COMERCIO, INSTALACOES E PROJETOS LTDA, com sede na Rua Toni Moraes, nº 70, São Gonçalo, inscrita no CNPJ sob o nº 59.341.828/0001-56, doravante designado PATROCINADO"

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a contratação do empresa Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – CNPJ nº 34.028.316/0002-94, para a prestação de serviços especializados de envio de cartas de cobrança, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, pelo valor global estimado de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil), pelo prazo de 05 (cinco) anos.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDAÇÃO GABINETE – FGA

Conselho Municipal de Saúde de Niterói

Portaria CMS/NIT nº 010/2025

Substituição de Conselheiro no Conselho Local de Saúde da Policlínica Largo da Batalha e Unidade Médico de Família Região Leste Pendotiba O Conselho Municipal de Saúde de Niterói, no uso de suas atribuições legais, e considerando caráter permanente, deliberativo e fiscalizador dos Conselhos de Saúde conferidas pela Lei nº 1085/92, Lei Municipal 3638/2021 e no seu Regimento Interno;

Resolve:

Art.1º - Designar a contar de 19/12/25 como membro Titular no segmento Gestão do Conselho Local de Saúde da Policlínica Largo da Batalha e Unidade Médico de Família Região Leste Pendotiba, Ana Lucia Habibe da Silva Souza em substituição à Jaime Everard Platner Cezarino.

Art.2º - Designar a contar de 19/12/25 como membro Titular no segmento Gestão do Conselho Local de Saúde da Policlínica Largo da Batalha e Unidade Médico de Família Região Leste Pendotiba, Alex da Conceição Marinho de Souza em substituição à Sônia Maria de Moura.

Art.3º - Designar a contar de 19/12/25 como membro Titular no segmento Gestão do Conselho Local de Saúde da Policlínica Largo da Batalha e Unidade Médico de Família Região Leste Pendotiba, Aline Carvalho de Oliveira Arezedo em substituição à Juliana Santos da Silva.

Art.4º - Designar a contar de 19/12/25 como membro Titular no segmento Gestão do Conselho Local de Saúde da Policlínica Largo da Batalha e Unidade Médico de Família Região Leste Pendotiba, Kamilla Lima Pereira de Farias em substituição à Eleny dos Santos Neves.

Art.5º- Designar a contar de 19/12/25 como membro Titular no segmento Gestão do Conselho Local de Saúde da Policlínica Largo da Batalha e Unidade Médico de Família Região Leste Pendotiba, Camille Alves Figueiredo em substituição à Juliana de Paula Moneratt.

Art.6º - Designar a contar de 19/12/25 como membro Suplente no segmento Gestão do Conselho Local de Saúde da Policlínica Largo da Batalha e Unidade Médico de Família Região Leste Pendotiba, Geíza de Mattos Calvante em substituição à Rozidaili dos Santos Santana Barroso.

Art.7º - Designar a contar de 19/12/25 como membro Suplente no segmento Gestão do Conselho Local de Saúde da Policlínica Largo da Batalha e Unidade Médico de Família Região Leste Pendotiba, Douglas Souza da Conceição em substituição à Alex da Conceição Marinho de Souza.

DIÁRIO OFICIAL

DATA: 23/12/2025



PREFEITURA DE
niterói

TEMPO DE
AVANÇAR

Art. 8º - Designar a contar de 19/12/25 como membro Suplente no segmento Trabalhador de Saúde do Conselho Local de Saúde da Policlínica Largo da Batalha e Unidade Médico de Família Região Leste Pendotiba, Otávio Moreira Lima em substituição à Cláudio Manuel da Silva. Homologo a Portaria CMS/NIT nº 010 de 19 de dezembro de 2025 nos termos das Lei Municipais nº 1085/92 e nº 3638/2021 e no seu Regimento Interno.

RESOLUÇÃO CMS/NITERÓI Nº011/2025

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DO MANDATO DOS CONSELHEIROS E DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI E INSTITUIU A COMISSÃO ELEITORAL, VISANDO A SINCRONIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL COM A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE 2026 E ADEQUAÇÃO AO CALENDÁRIO DE GESTÃO.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.142/90 e pela Lei Municipal nº 1085/1992, nº 3.638/2021, Pelo Regimento Interno, à Constituição da República Federativa do Brasil, do título VIII, Capítulo, Seção II, Da Saúde; Lei Complementar nº141/2012, de acordo com as Resoluções de Conselho Nacional nº 453/2012 e nº 554/2017 em Reunião Ordinária realizada em 16 de dezembro de 2025 e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 3.638, de 2021, que rege o Conselho Municipal de Saúde de Niterói e estabelece a autonomia do Controle Social;

CONSIDERANDO a diretriz legal de que o mandato dos Conselheiros de Saúde não deve coincidir com o mandato do Chefe do Poder Executivo, visando preservar a independência do colegiado;

CONSIDERANDO que o Quatriênio 2022-2026 se deu após o processo da 8ª Conferencia Municipal de Saúde ;

CONSIDERANDO o atual cenário de recomposição das políticas públicas e os impactos administrativos remanescentes do período pós-pandemia da COVID-19, a alteração da Lei Municipal que rege o Conselho Municipal de Saúde de Niterói, bem como as vacâncias ocorridas e as alterações na composição da Mesa Diretora que extrapolaram o tempo regulamentar, exigindo estabilidade para a conclusão dos trabalhos;

CONSIDERANDO que a atual composição tomou posse em fevereiro de 2022, com término previsto para fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO a realização da próxima Conferência Municipal de Saúde prevista pela Resolução CNS Nº797/2025, que dispõe sobre a aprovação da realização da 18ª Conferência Nacional de Saúde e outras medidas a ela concernentes, em seu artigo 3º, que a etapa municipal, seja realizado no período de janeiro a agosto de 2026 ressaltando que o rege no Regimento Interno art.44º, parágrafo 1º, sendo este o fórum indispensável na definição das diretrizes da política de saúde para o quadriênio;

Considerando que o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde na seção VI, Capítulo I e II, art.43º e art.45º, art.46º que estabelece as normas e procedimentos para a realização do Processo Eleitoral;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência administrativa e a importância estratégica de que o Processo Eleitoral para o novo mandato (2026-2029) seja deflagrado imediatamente após a realização da Conferência de 2026, garantindo que a nova composição seja eleita sob a luz das novas diretrizes aprovadas bem como a ampla participação da sociedade;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário deste Conselho 2017 em Reunião Ordinária realizada em 16 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prorrogação, em caráter excepcional, do atual mandato das entidades e conselheiros (titulares e suplentes) que compõem o Conselho Municipal de Saúde de Niterói.

Parágrafo Único. O mandato, com término original previsto para fevereiro de 2026, fica estendido até a data da posse dos novos conselheiros, a ocorrer impreterivelmente em dezembro de 2026.

Art. 2º Determinar que o Processo Eleitoral para a escolha da nova composição do CMS/Niterói seja iniciado imediatamente após a realização da Conferência Municipal de Saúde de 2026, utilizando-se deste evento magno como mobilizador para a renovação do colegiado.

Art. 3º Fica instituída a Comissão Eleitoral com a seguinte composição:

02(dois) Representante do Segmento Usuário;

01 (um)Representante do Segmento Profissional;

01 (um)Representante do segmento Gestor.

Parágrafo Único. A comissão Eleitoral instituída compete conduzir o processo Eleitoral, elaborando seu Regimento Interno e Regulamento da Plenária Eleitoral, Cronograma, bem como de possível Processo Complementar para preenchimento das duas vacâncias existentes no Segmento Profissional de Saúde.

Art. 4º Ficam mantidas as atuais composições das Comissões Internas e da Mesa Diretora até o encerramento do mandato prorrogado, garantindo a continuidade administrativa necessária para a organização da Conferência Municipal e do funcionamento do CMS.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Homologo a Resolução CMS/NIT nº 011/2025 de 18 de dezembro de 2025 nos termos da Lei nº 3638/2021 para Regulamentação da Lei 8142/1990, Lei Complementar 141/2012 e Portaria FMS/NIT nº 798/2022.

RESOLUÇÃO CMS/NITERÓI nº 0012/2025

Dispõe sobre a designação da Comissão Eleitoral do CMS e dá outras providências.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.142/90 e pela Lei Municipal nº 1085/1992, nº 3.638/2021, Pelo Regimento Interno, à Constituição da República Federativa do Brasil, do título VIII, Capítulo, Seção II, Da Saúde; Lei Complementar nº141/2012, de acordo com as Resoluções de Conselho Nacional nº 453/2012 e nº 554/2017 em Reunião Ordinária realizada em 16 de dezembro de 2025;

Considerando as indicações dos segmentos dos usuários, trabalhadores da saúde, gestores e prestadores de serviços de saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS.

Considerando que na Reunião ordinária do Pleno que aconteceu no dia 16 de dezembro de 2025, foi feita a homologação dos representantes dos usuários, trabalhadores da saúde, gestores e prestadores de serviços de saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Eleitoral com a seguinte composição:

Segmento Usuários:

- Paulo Henrique de Jesus da Silva

• Cleia Maria Valory Mello

Segmento Profissional de Saúde:

- Ubiratan Pinto Gomes

Segmento Gestor:

- Elenice de Souza Ramos de Oliveira

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Homologo a Resolução CMS/NIT nº 012/2025 de 18 de dezembro de 2025 nos termos da Lei nº 3638/2021 para Regulamentação da Lei 8142/1990, Lei Complementar 141/2012 e Portaria FMS/NIT nº 798/2022.

RESOLUÇÃO CMS/NIT Nº013/2025

Dispõe sobre o resultado do rodízio da Mesa Diretora do CMS para exercer o mandato 25/26.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Niterói, em sua Reunião Ordinária realizada em 11 de novembro de 2025, no uso de suas competências e atribuições capituladas na Lei Federal nº 8080 de 19 de setembro de 1990, Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 3.638 de 04 de outubro de 2021 e com as prerrogativas regimentais.

Considerando o rodízio da mesa diretora do CMS/NIT em seu 4º ano, conforme disposto no Art. 29 § 1, d; cabe a presidência do CMS/NIT ao representante do Segmento Profissional de Saúde;

Considerando que é prerrogativa do Pleno do CMS eleger a Mesa Diretora conforme disposto no Art. 30 do RI e Art.6 da Lei 3638 de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Eleger para compor a mesa Diretora para o período 2025/2026;

Presidente:

Raphael Borges Gomes - Segmento profissional de saúde;

Vice-Presidente:

Jeana da Silva Viviani - Segmento usuários;

Coordenador-Adjunto:

Ilza Boeira Fellows - Segmento gestor.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIÁRIO OFICIAL

DATA: 23/12/2025



PREFEITURA DE
niterói

TEMPO DE
AVANÇAR

Homologo a Resolução nº 0013/2025 nos termos da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 de acordo com a delegação contida no Art. 1º, § 1º da Lei Municipal 3638 de 04 de outubro de 2021, publicada em 05 de outubro de 2021.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atos do Presidente

PORTARIA N° 885/FME/2025- Institui Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 120/2025; **OBJETO:** Aquisição de material de limpeza, higienização e descartáveis (2ªretirada - Lotes 1, 2, 3 e 4). **GESTOR:** Ricardo Tadeu Grieco Junior. Matrícula nº 11.238.082-0. Cargo: Superintendente. Lotação: Departamento Administrativo. **FISCAIS:** 1) Bruna Soares de Carvalho. Matrícula: 11.238.036-5. Cargo: Agente Administrativo Educacional. Lotação: Departamento Administrativo. 2) Sandra Costa Reis dos Santos. Matrícula: 11.238.082-1. Cargo: Assessora de Apoio à Presidência. Lotação: Departamento Administrativo. **PARTES:** FME e D FREITAS DIAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 11.950/2015. **PROCESSO:** 9900223088/2025.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATOS Nº 120/2025

PROCESSO: 9900223088/2025. **INSTRUMENTO:** Termo de Contrato nº 120/2025. **PARTES:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como CONTRATANTE, e, do outro lado, D FREITAS DIAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.211.697/0001-82, como CONTRATADA. **OBJETO:** Aquisição de material de limpeza, higienização e descartáveis (2ªretirada - Lotes 1, 2, 3 e 4). **PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias. **VALOR:** R\$ 1.133.182,74(um milhão, cento e trinta e três mil, cento e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos), sendo empenhados inicialmente R\$ 377.928,87 (trezentos e setenta e sete mil, novecentos e vinte e oito reais e oitenta e sete centavos). **VERBA:** NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.3.9.0.30.00.00.00; **PROGRAMA DE TRABALHO:** 20.43.12.368.0135.4070; **FONTE DE RECURSO:** 1.573.00; NOTA DE EMPENHO: 002031/2025; 002032/2025; 002034/2025; 002035/2025; 002036/2025; 002037/2025; 002039/2025; 002040/2025; 002041/2025. **FUNDAMENTO:** Lei Federal 14.133/2021. **DATA DE ASSINATURA:** 18/12/2025.

PORTARIA N° 886/FME/2025- Institui Equipe de Gestão e Fiscalização do Acordo de Cooperação nº 002/2025; **OBJETO:** Estabelecer o cronograma de atividades para a continuação e manutenção do programa de alimentação sustentável nas escolas municipais de Niterói, cujo objetivo é reduzir em 20% (vinte por cento) a compra de alimentos de origem animal pelo Município, e cujo resultado estimado é impactar 30.034 refeições por semana. **GESTOR:** Leonardo Gama e Silva Langer. Cargo: Diretor. Matrícula nº 11.238.085-0. Lotação: Departamento de Alimentação Escolar/FME. **FISCAL:** 1) Suellen Espíndola da Silva Lima. Cargo: Assessora. Matrícula nº 11.238.085-2. Lotação: Departamento de Alimentação Escolar/FME. 2) Marina Messas Siqueira Menezes. Cargo: Nutricionista. Matrícula: 11.237.973-7. Lotação: Departamento de Alimentação Escolar/FME. **FISCAL SUBSTITUTO:** Cassia Viviane Borges Lordello. Cargo: Nutricionista. Matrícula: 11.234.788-8. Lotação: Departamento de Alimentação Escolar/FME. **PARTES:** FME e a ASSOCIAÇÃO MERCY FOR ANIMALS BRASIL. **FUNDAMENTO:** Decreto Municipal nº 11.950/2015. **PROCESSO:** 9900202384/2025.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2025

PROCESSO: 9900202384/2025. **INSTRUMENTO:** Acordo de Cooperação nº 002/2025. **PARTES:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e, do outro lado, a ASSOCIAÇÃO MERCY FOR ANIMALS BRASIL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.795.584/0001-22, ambas como PARCEIRAS. **OBJETO:** Estabelecer o cronograma de atividades para a continuação e manutenção do programa de alimentação sustentável nas escolas municipais de Niterói, cujo objetivo é reduzir em 20% (vinte por cento) a compra de alimentos de origem animal pelo Município, e cujo resultado estimado é impactar 30.034 refeições por semana. **PRAZO:** 05 (cinco) anos. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 13.019/2014. **DATA DE ASSINATURA:** 17/12/2025.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 007/2025

PROCESSO: 9900176928/2025. **INSTRUMENTO:** Termo de Ajuste de Contas 007/2025. **PARTES:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e, do outro lado, ASSOCIAÇÃO DE MORADORES MORRO DO INGÁ, inscrita no CNPJ Nº 30.168.421/0001-97. **OBJETO:** Reconhecimento e pagamento à ASSOCIAÇÃO DE MORADORES MORRO DO INGÁ, de dívida referente despesas relativas a novembro e dezembro de 2025, decorrentes do atendimento à Educação Infantil para crianças de 2 a 5 anos, residentes do Morro do Ingá, Morro do Palácio e arredores, na Creche Comunitária Nossa Senhora Aparecida. **VALOR:** R\$ 190.583,55 (cento noventa mil quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos). **VERBA:** NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.3.5.0.43.00.00.00; **PROGRAMA DE TRABALHO:** 20.43.12.365.0135.6290; **FONTES:** 1.500.14 e 1.500.00; NOTAS DE EMPENHO: 002278/2025 e 002280/2025. **FUNDAMENTO:** Lei nº 4.320/1964. **DATA DE ASSINATURA:** 22/12/2025.

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN ATO DA PRESIDENTA

ATO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO N.º 9900058850/2024 e 9900233540/2025

EXTRATO CONTRATUAL N.º 005/2025

DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024

Instrumento: Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 05/2024. Objeto: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 90005/2024, para fornecimento de extintores de incêndio para Fundação de Arte de Niterói e seus equipamentos, pelo prazo adicional de 12 (doze) meses, com renovação integral dos quantitativos registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, no valor total de R\$65.925,76 (Sessenta e cinco mil, novecentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos). Processo Administrativo: 9900058850/2024 e 9900233540/2025. Partes: Fundação de Arte de Niterói – FAN, inscrita no CNPJ sob o nº 28.550.176/0001-36 e ACS DE MACAÉ SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO, COMÉRCIO SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 51.860.077/0001-72. Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 14.730/2023. Vigência: até 13/11/2026. A Ata de Registro de Preços se encontra disponível na página [www.culturantoroi.com.br/transparecia](http://www.culturantoroi.com.br/transparencia).

PROCESSO N.º 9900058850/2024 e 9900233539/2025

EXTRATO CONTRATUAL N.º 007/2025

DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024

Instrumento: Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 07/2024. Objeto: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 90005/2024, para fornecimento de banheiro químico para Fundação de Arte de Niterói e seus equipamentos, pelo prazo adicional de 12 (doze) meses, com renovação integral dos quantitativos registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, no valor total de R\$191.683,20 (Cento e noventa e um mil, seiscientos e oitenta e três reais e vinte centavos). Processo Administrativo: 9900058850/2024 e 9900233539/2025. Partes: Fundação de Arte de Niterói – FAN, inscrita no CNPJ sob o nº 28.550.176/0001-36 e JULIA & EVENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 15.168.810/0001-29. Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 14.730/2023. Vigência: até 13/11/2026. A Ata de Registro de Preços se encontra disponível na página [www.culturantoroi.com.br/transparecia](http://www.culturantoroi.com.br/transparencia).

PROCESSO N.º 9900058850/2024 e 9900233541/2025

EXTRATO CONTRATUAL N.º 010/2025

DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024

Instrumento: Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 10/2024. Objeto: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 90005/2024, para locação de rádios comunicadores para Fundação de Arte de Niterói e seus equipamentos, pelo prazo adicional de 12 (doze) meses, com renovação integral dos quantitativos registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, no valor total de R\$63.840,00 (Sessenta e três mil, oitocentos e quarenta reais). Processo Administrativo: 9900058850/2024 e 9900233541/2025. Partes: Fundação de Arte de Niterói – FAN, inscrita no CNPJ sob o nº 28.550.176/0001-36 e OSVALDO DA CRUZ FERNANDES - GUAPILARME., inscrita no CNPJ sob o nº 17.370.072/0001-23. Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 14.730/2023. Vigência: até 13/11/2026. A Ata de Registro de Preços se encontra disponível na página [www.culturantoroi.com.br/transparecia](http://www.culturantoroi.com.br/transparencia).

PROCESSO N.º 9900058850/2024 e 9900233542/2025

EXTRATO CONTRATUAL N.º 012/2025

DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024

Instrumento: Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 12/2024. Objeto: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 90005/2024, para fornecimento de serviços de tradução simultânea, gravação e transcrição de áudio para Fundação de Arte de Niterói e seus equipamentos, pelo prazo adicional de 12 (doze) meses, com renovação integral dos quantitativos registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, no valor total de R\$77.672,00 (setenta e sete mil seiscientos e setenta e dois reais). Processos Administrativos: nº 9900058850/2024 e 9900233542/2025. Partes: Fundação de Arte de Niterói – FAN, inscrita no CNPJ sob o nº 28.550.176/0001-36 e BR COPI COMÉRCIO SERVIÇOS E LOGÍSTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 11.537.627/0001-00. Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e

DIÁRIO OFICIAL

DATA: 23/12/2025



PREFEITURA DE
niterói

TEMPO DE
AVANÇAR

Decreto Municipal nº 14.730/2023. Vigência: até 13/11/2026. A Ata de Registro de Preços se encontra disponível na página www.culturantoroi.com.br/transparencia.

PROCESSO N.º 9900058850/2024 e 9900233543/2025

EXTRATO CONTRATUAL N.º 013/2025

DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024

Instrumento: Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 13/2024. Objeto: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 90005/2024, para fornecimento de serviços de acessibilidade (audiodescrição e estenotipia) para Fundação de Arte de Niterói e seus equipamentos, pelo prazo adicional de 12 (doze) meses, com renovação integral dos quantitativos registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, no valor total de R\$76.076,00 (setenta e seis mil e setenta e seis reais). Processos Administrativos: nº 9900058850/2024 e 9900233543/2025. Partes: Fundação de Arte de Niterói – FAN, inscrita no CNPJ sob o nº 28.550.176/0001-36 e BR COPI COMÉRCIO SERVIÇOS E LOGÍSTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 11.537.627/0001-00. Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 14.730/2023. Vigência: até 13/11/2026. A Ata de Registro de Preços se encontra disponível na página www.culturantoroi.com.br/transparencia.

NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO- NELTUR ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA N.º 97/2025- O Diretor Presidente da Niterói Empresa de Lazer e Turismo S/A - NELTUR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO as normas constantes do art. 37 da Constituição Federal e no Art. 67 da Lei nº 8.666/93; bem como o Decreto Municipal nº 11.950/2015 e a necessidade de disciplinar a fiscalização quanto a execução dos contratos administrativos desta Empresa;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para atuarem na fiscalização de toda estrutura do REVEILLON 2025/2026 a ser realizado no dia 31 de dezembro de 2025 à 01 de janeiro de 2026 na Praia de Icaraí e Praia de Itaipu.

LOTE 01: ESTRUTURAS

LOTE 02: SONORIZAÇÃO E SISTEMA DE ILUMINAÇÃO

LOTE 03: BANHEIRO QUÍMICO

LOTE 04: EXINTORES

LOTE 05: AMBULÂNCIA

LOTE 06: MATERIAL GRÁFICO

LOTE 08: BUFFET

LOTE 09: MÃO DE OBRA

LOTE 10: SEGURANÇA

LOTE 11: MÍDIAS, COMUNICAÇÃO E AUDIOVISUAL

LOTE 12: FOGOS

LOTE 13: TRAILER SANITÁRIO

LOTE 14: HIDRATAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO

ITEM: RÁDIO COMUNICADOR

Parágrafo 1º - A Comissão responsável pela Fiscalização será composta conforme segue:

1-MARCOS HENRIQUE MATTOZO PONTES – MAT. 552627 (REPRESENTANTE DA NELTUR)

1-LUIZ MARCELO MAIA – MAT. 552663 (COORDENADOR)

2- GUSTAVO NOGUEIRA D'IPPOLITO – MAT.552682 (COORDENADOR)

3- MÁRIO JOSÉ FERNANDES RODRIGUES DE SOUSA – MAT.5132 (COORDERNADOR)

1-LEILA MARIA BOABAID – MAT.552767 (FISCAL)

2-ANDREIA LOPES COUTINHO – MAT.552626 (FISCAL)

3-ILANA RODRIGUES ALCANTARA – MAT.552623 (FISCAL)

4-LUCINEIDE PONTES MARTINS – MAT.552646 (FISCAL)

5-MACIEL ANTÔNIO FERREIRA DA ROZA – MAT.5151010 (FISCAL)

6-VICENTE PAULO DA CONCEIÇÃO – MAT.54399 (FISCAL)

7-CAIO MANSUR GOMES TODARO – MAT.552949 (FISCAL)

8-RONI DOS SANTOS OLIVEIRA – MAT.552773 (FISCAL)

9-SIMONE RODRIGUES AUGUSTO – MAT.552666 (FISCAL)

10-ÉRICA SILVA ASSIS – MAT.552831 (FISCAL)

11-FRANCISCA DAS CHAGAS ALVES MAGALHÃES – MAT. 5267859 (FISCAL)

12-EDUARDO CARVALHO DA SILVA RAMOS – MAT.552836 (FISCAL)

13-RENATO DA HORTA LIMA – MAT.5526788 (FISCAL)

14- THAIS VANESSA COSTA DO COUTO – MAT.552832 (FISCAL)

15-JOICE DOS SANTOS GERALDO – MAT.552780 (FISCAL)

16-PABLO LUIZ BARROSO TAVARES – MAT. 552942 (FISCAL)

17- GEREMIAS DA SILVA MARINS, MAT. 552871 (FISCAL)

18- MARCELLY APOLINÁRIO RIBEIRO DE MENDONÇA, MAT. 552844 (FISCAL)

Art.2º - Os fiscais do contrato terão como deveres:

Inciso I – Realizar anotações, em registros próprios, de todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, elaborando assim Termos Circunstanciados de Recebimento de Serviços, e determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados;

Inciso II – Encaminhar as decisões que ultrapassarem a competências dos representantes, por escrito, ao Diretor Presidente, para adoção de medidas convenientes;

Inciso III – Executar todos os demais atos inerentes em conformidade com o Decreto Municipal nº 11.950/2015.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 166/2025; **PARTES:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E 51.812.442 DIENIS VENANCIOS DE ALMEIDA; **OBJETO:** Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do TERMO DE PATROCÍNIO nº 166/2025, relativo à realização da produção do reality show musical "FOR A DREAM"; **PRAZO:** O prazo de vigência do termo será de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 28 de janeiro de 2026, desde que posterior ou concomitante à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O, valendo a data de publicação como termo inicial de vigência.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Resolvem firmar o presente TERMO DE PATROCÍNIO, tendo por base o disposto no processo administrativo Nº 9900148908/2025, subordinando-se ao artigo 27, parágrafo 3º, da Lei Federal 13.303/2016, bem como a toda a legislação pertinente, atendidas as cláusulas e condições do Contrato; **PROCESSO N.º 9900148908/2025; DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2025.**

NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A- NITTRANS

Atos do Presidente

PORTARIA NITTRANS nº 882/2025- O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e

Considerando a necessidade de cumprimento das determinações da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, do Corpo de Bombeiros, do Comando do 12º Batalhão de Polícia Militar e da Delegacia Local;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.218/2021;

Considerando o disposto no § 1º do art. 95 do CTB;

DIÁRIO OFICIAL

DATA: 23/12/2025



PREFEITURA DE
niterói

TEMPO DE
AVANÇAR

Considerando a realização do evento “FESTA E CARREATA DE SÃO SEBASTIÃO”

Considerando o processo administrativo nº 9900239567/2025

RESOLVE:

Art. 1º - Interditar parcialmente o tráfego de veículos com saída pela Rua General Castrioto, seguindo pelo trajeto sugerido abaixo:

Rua Galvão → Rua Dr. Luiz Palmier → Rua Dr. March → Rua Dr. Porciúncula → Rua Coronel Amarante → Rua Professor João Brasil → Rua Dom Antônio Almeida Moraes Júnior → Praça Vereador José Vicente Socerto → Avenida João Mendes → Avenida Dr. Renato Silva → Rua Coronel Guimarães → Rua Vereador José Vicente Sobrinho, finalizando na Rua General Castrioto, na altura da Igreja de São Sebastião, no bairro do Barreto.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA NITTRANS nº 883/2025- O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais nºs 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

Considerando o disposto no art.49 e o conceito de parada previsto no Anexo I, todos do CTB;

Considerando o processo administrativo nº 9900201444/2025

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir 02 (duas) vagas de carga e descarga de segunda à sexta, das 9h às 16h, e aos sábados das 10h às 13h na Rua Visconde de Itaborá, nº 396, no bairro Centro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA NITTRANS nº 884/2025- O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais nºs 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

Considerando o disposto no art.49 e o conceito de parada previsto no Anexo I, todos do CTB;

Considerando o processo administrativo nº 9900249621/2025

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a proibição temporária de estacionamento de dezenas (16) vagas de estacionamento de veículos na Avenida Badger da Silveira, lado esquerdo de circulação, no trecho compreendido entre o Niterói Palace e Campus da UFF – Centro, em frente à saída do estacionamento do Shopping Plaza, nos dias 23 e 24, no horário das 07h às 22h.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA NITTRANS nº 886/2025- O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e

Considerando a necessidade de cumprimento das determinações da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, do Corpo de Bombeiros, do Comando do 12º Batalhão de Polícia Militar e da Delegacia Local;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.218/2021;

Considerando o disposto no § 1º do art. 95 do CTB;

Considerando a realização “SAMBA DE RUA DO NOVO VISUAL”

Considerando o processo administrativo nº 9900218507/2025

RESOLVE:

Art. 1º - Interditar totalmente o tráfego de veículos no seguinte endereço: Travessa Luiz de Mattos, no trecho compreendido entre a Rua Leite Ribeiro e a Rua Noronha Torrezão, Fonseca no dia 28/12/2025, das 10h às 23:59h

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EXTRATO DE CONTRATO

Termo Aditivo nº 18/2025 – Partes: NITERÓI TRÂNSITO S.A. e ENGIE BRASIL SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA; **Objeto:** Prorrogação excepcional do prazo de vigência do contrato; **Prazo:** período do 15/12/2025 a 15/12/2026; **Valor:** R\$ 10.796.983,53 (dez milhões e setecentos e noventa e seis mil e novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e três centavos); **Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 2282.26.452.0011.6096, Natureza da Despesa 33.90.40, Fonte de Recurso 1.704.02, e Nota de Empenho: 000277/2025; **Fundamentação Legal:** § 4º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro do Contrato nº 05/2020; **Data de assinatura:** 08/12/2025; **Proc. Adm.:** nº 9900203217/2025.

EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI – ION

ATO DO PRESIDENTE DA CPL

INDEFERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Informamos que, após análise, parecer técnico do DO – Diretoria de Operações e orientação jurídica a CPL, constantes dos autos do processo, torna público o indeferimento da impugnação ao edital interposto – Processo nº. 9900245170/2025, pela pessoa jurídica, WALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS – CNPJ: 26.086.779/0001-01, referente ao procedimento licitatório nº. 022/2025 – DISPUTA FECHADA – PRESENCIAL – COM INVERSÃO DE FASES, Processo nº. 9900190325/2025, tendo como objeto a “contenção de encosta na Travessa Lino Esteves no morro do Holofote no bairro da Engenhoca – NITERÓI/RJ”, como também, manter a data de realização conforme aviso publicado.

AVISO DE ADIAMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS

1 – FICA ADIADA A SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS, POR QUESTÕES ADMINISTRATIVAS, QUE SERIA REALIZADA HOJE, DIA 22/12/2025, ÀS 10:30 (DEZ E TRINTA) HORAS, PARA O DIA 06/01/2026, ÀS 11:00 (ONZE) HORAS, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NO MODO DE DISPUTA FECHADO NA FORMA PRESENCIAL, COM INVERSÃO DE FASES Nº. 019/2025 – PROCESSO N.º 9900168192/2025, TENDO COMO OBJETO: “CONSTRUÇÕES DE ESTABILIZAÇÕES EM VERTENTES INFERIORES (CORTINAS ATIRANTADAS), AMBAS COM ESTACAS RAÍZES, SOLO GRAMPEADO, FRENO PONTUAIS E PROFUNDOS, CANALETAS DE DRENAGEM RECOLHEDORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS E SERVIDAS, MUROS DE BLOCOS E ACABAMENTOS AFINS NA RUA SILVEIRA DA MOTA Nº 519, 524 E 554 NA COMUNIDADE BOA VISTA NO BAIRRO DO FONSECA – NITERÓI - RJ

EXTRATO

INSTRUMENTO: Termo aditivo de alteração qualitativa e quantitativa nº 01 ao Contrato 49/2025; **PARTES:** ION e RIVALL ENGENHARIA LTDA; **OBJETO:** A alteração quantitativa e qualitativa, do Contrato nº 49/2025. O contrato ora aditado, passa a ter o seguinte quantitativo e qualitativo total: Itens Acrescidos: R\$ 15.591,40 (quinze mil, quinhentos e noventa e um reais e quarenta centavos), correspondente a 0,63% do valor do contrato, Itens Excluídos: R\$ 387.054,83 (trezentos e oitenta e sete reais, cinquenta e quatro reais e oitenta e três centavos), correspondente a 15,61% do valor do contrato. Itens Novos: R\$ 371.463,43 (trezentos e setenta e um mil, quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta e três centavos), correspondente a 14,98% do valor do contrato, não havendo acréscimo ou decréscimo, redundando na modificação quantitativa e qualitativa referente ao Contrato nº 49/2025, conforme solicitação contida no processo nº 9900246251/2025; **FUNDAMENTO:** artigos 58, i, c/c o artigo 81, I e II, e o§1º, parte final, todos da Lei Federal nº13.303/16 c/c artigo 189, I e II, §1º parte inicial do Regulamento de Licitações e Contratos da ION, e artigo 6º, parágrafo único da Lei Municipal 3.431/2019; **DATA:** 22/12/2025

EXTRATO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO N.º 033/2025; **PARTES:** ION e ORIENTE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL); **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa e qualitativa, do Contrato nº 033/2025. O contrato ora aditado, passa a ter o seguinte quantitativo e qualitativo total: Itens Acrescidos - R\$1.433.078,78 (um milhão quatrocentos e trinta três mil e setenta e oito reais, setenta e sete centavos), sendo 10,44% do valor do contrato, Itens Novos (qualitativo) R\$1.506.870,29 (um milhão, quinhentos e seis mil, oitocentos e setenta reais, vinte e nove centavos), sendo 10,98% do valor do contrato, e Itens Reduzidos (quantitativo) R\$2.940.010,72 (dois milhões, novecentos e quarenta mil, dez reais, setenta e dois centavos), sendo 21,43% do valor contratual, totalizando 21,43% de alteração, com decréscimo de R\$ 61,65 (sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos), no valor total contratual, conforme

DIÁRIO OFICIAL

DATA: 23/12/2025



PREFEITURA DE

Niterói

TEMPO DE
AVANÇAR

solicitação contida no Processo nº 9900237439/2025; **FUNDAMENTO:** artigos 58, I, c/c o artigo 65, I, "a" e "b" e o §1º parte inicial, todos da lei federal nº 8.666/93; **DATA:** 22/12/2025.